

IMPRENSA OFICIAL



Tietê / SP

TIETÊ, 30 DE DEZEMBRO DE 2017 - ANO XIV - EDIÇÃO 242 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETOS

DECRETO Nº 6.313/2017.

“Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa;

Considerando que os Artigos 21 e 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício vigente, Lei nº 3.583, de 04 de Julho de 2016, estabelecem que nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil, as transposições, remanejamentos ou as transferências efetuadas dentro do mesmo órgão ou da mesma categoria de programação, para facilitar e propiciar melhor cumprimento da programação estabelecida na Lei Orçamentária será formalizado por Decreto;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, conforme Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 24 de Novembro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO									TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO								
ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS									UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor									
D E																	
9001 – CONTRIBUIÇÕES À UNIÃO									R\$2.000,00								
04		OPERAÇÕES ESPECIAIS															
		Administração							R\$2.000,00								
04.122		Administração Geral							R\$2.000,00								
04.122	9001	Contribuições à União							R\$2.000,00								
04.122	9001.0-001	Contribuições ao PASEP	F	3.3	90	01	1100000		R\$2.000,00								
TOTAL – FISCAL									R\$2.000,00								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....								
TOTAL – GERAL									R\$2.000,00								
P A R A																	
ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS									UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor									

EXPEDIENTE

Secretário de Governo e Coordenação:

Valter José Consorte

Jornalista Responsável:
Sérgio Aparecido Torres Takamune
MTb 54.972/SP

Impressão:
NG Editora Jornalística Ltda. - EPP

Tiragem: 1.000 exemplares

Paço Municipal
Praça Dr. J.A. Correa - CEP 18.530-000
Fone: (15) 3285-8755

e-mail: publicidade@tiete.sp.gov.br
www.tiete.sp.gov.br
Imprensa Oficial do Município de Tietê
Criada pela Lei Orgânica Municipal (artigo 84)
e Decreto Municipal nº 3.008/03 revogado
pelo Decreto Municipal nº 3.167/2005.

Registrada no Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos e Documento, Civil Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Tietê, sob MATRÍCULA; Nº DE ORDEM 20, de 31 de janeiro de 2006.

9001 – CONTRIBUIÇÕES À UNIÃO									R\$2.000,00								
04		OPERAÇÕES ESPECIAIS															
		Administração							R\$2.000,00								
04.122		Administração Geral							R\$2.000,00								
04.122	9001	Contribuições à União							R\$2.000,00								
04.122	9001.0-001	Contribuições ao PASEP	F	3.3	90	05	1000004		R\$1.000,00								
			F	3.3	90	05	1000005		R\$1.000,00								
TOTAL – FISCAL									R\$2.000,00								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....								
TOTAL – GERAL									R\$2.000,00								

ANEXO I

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO									TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO								
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor									
D E																	
4007 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									R\$15.000,00								
08		ATIVIDADE															
		Assistência Social							R\$15.000,00								
08.244		Assistência Comunitária							R\$15.000,00								
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social							R\$15.000,00								
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.3	90	05	5000023		R\$15.000,00								
TOTAL – FISCAL									R\$.....								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$15.000,00								
TOTAL – GERAL									R\$15.000,00								
P A R A																	
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor									
4007 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									R\$15.000,00								
08		ATIVIDADE															
		Assistência Social							R\$15.000,00								
08.244		Assistência Comunitária							R\$15.000,00								
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social							R\$15.000,00								
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.1	90	05	5000013		R\$15.000,00								
TOTAL – FISCAL									R\$.....								
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$15.000,00								
TOTAL – GERAL									R\$15.000,00								

DECRETO Nº 6.314/2017

“Dispõe sobre prorrogação de prazo de Concurso Público”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Concurso Público nº. 02/2015, terá seu término em 22 de dezembro de 2017;

Considerando o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir de 23 de dezembro de 2017, o prazo do Concurso Público, objeto do Edital nº 02/2015, cuja Homologação ocorreu em 23 de dezembro de 2015;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tietê, 28 de novembro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO N.º 6.315/2.017

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES JUNTO AO ORÇAMEN-
TO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.599 de 15 de Dezembro de 2016, artigo 7º, inciso I, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos que dispõe os artigos 41 inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais na importância de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo, junto ao orçamento-programa vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2288 – Divisão de Tratamento de Água e Controle de Abastecimento	
3.3.90.30 – (43) Material de Consumo(+)	R\$ 23.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 23.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2288 – Divisão de Tratamento de Água e Controle de Abastecimento	
3.3.90.39 – (46) Outros Serviços de Terceiros – P.J.(+)	R\$ 242.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 242.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2301 – Divisão de Tratamento de Esgoto e Controle de Estações	
4.4.90.52 – (56) Equipamentos e Material Permanente.....(+)	R\$ 70.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 70.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 2º - A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), será proveniente de anulação parcial de dotação, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
3.1.90.11 – (10) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....(-)	R\$ 100.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 100.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
3.1.90.13 – (11) Obrigações Patronais.....(-)	R\$ 50.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 50.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
3.3.71.70 – (13) Rateio Pela Participação em Cons. Públ.(-)	R\$ 9.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 9.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
3.3.90.35 – (16) Serviços de Consultoria.....(-)	R\$ 39.134,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 39.134,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2301 – Divisão de Tratamento de Esgoto e Controle de Estações	
3.1.90.11 – (50) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....(-)	R\$ 50.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 50.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2301 – Divisão de Tratamento de Esgoto e Controle de Estações	
3.1.90.13 – (51) Obrigações Patronais.....(-)	R\$ 45.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 45.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.05 – Departamento de Análises Químicas e Controle de Qualidade	
17.122.7001.2303 – Manutenção do Setor, Análises e Controle de Qualidade	
3.1.90.11 – (64) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....(-)	R\$ 41.866,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 41.866,00 (Recursos Próprios)

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município Tietê, 07 de Dezembro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.316/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$537.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Finanças, Secretaria de saúde e Medicina Preventiva e Secretaria de Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 07 de Dezembro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS								
UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS								
ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
9002	-	SERVIÇO DA DÍVIDA						R\$8.000,00
28		OPERAÇÕES ESPECIAIS						
		Encargos Especiais						R\$8.000,00
28.843		Serviço da Dívida Interna						R\$8.000,00
28.843	9002	Serviço da Dívida						R\$8.000,00



28.843	9002.0-006	Serviço da Dívida Interna	F	4.6	90	01	1100000	R\$8.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$8.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$8.000,00

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA					
UNIDADE:	07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA					

CRÉDITO SUPLEMENTAR								
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001	-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE						R\$110.000,00
10		AT I V I D A D E						R\$110.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$110.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$110.000,00
10.301	1001.2-001	Atendimento em Clínicas Básicas nos Postos de Saúde	S	3.1	90	01	3100000	R\$110.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$110.000,00
TOTAL – GERAL								R\$110.000,00

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA					
UNIDADE:	07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA					

CRÉDITO SUPLEMENTAR								
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001	-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE						R\$79.000,00
10		AT I V I D A D E						R\$60.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$60.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$60.000,00
10.301	1001.2-002	Atendimento Bucal	S	3.1	90	01	3100000	R\$60.000,00
10		AT I V I D A D E						R\$19.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$19.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$19.000,00
10.301	1001.2-008	Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	S	3.1	90	01	3100000	R\$19.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$79.000,00
TOTAL – GERAL								R\$79.000,00

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA					
UNIDADE:	07.02	-	SAÚDE DA FAMÍLIA					

CRÉDITO SUPLEMENTAR								
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001	-	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA						R\$40.000,00
10		AT I V I D A D E						R\$40.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$40.000,00
10.301	1002	Programa Saúde da Família						R\$40.000,00
10.301	1002.2-006	Atendimento Programa de Saúde de Família	S	3.3	90	01	3100000	R\$40.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$40.000,00
TOTAL – GERAL								R\$40.000,00

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE:	08.02	-	EDUCAÇÃO INFANTIL					

CRÉDITO SUPLEMENTAR								
ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$300.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
12		AT I V I D A D E						R\$300.000,00
		Educação						
12.365		Educação Infantil						R\$300.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$300.000,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.1	90	02	2710000	R\$300.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$300.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$300.000,00

ÓRGÃO:	04.00	-	SECRETARIA DE FINANÇAS					
UNIDADE:	04.01	-	SECRETARIA DE FINANÇAS					

CRÉDITO SUPLEMENTAR								
ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor

9004 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS								R\$8.000,00
04		OPERAÇÕES ESPECIAIS						R\$8.000,00
		Administração						
04.123		Administração Financeira						R\$8.000,00
04.123	9004	Precatórios Judiciais						R\$8.000,00
04.123	9004.0-003	Sentenças Judiciais	F	4.4	90	01	1100000	R\$8.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$8.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$8.000,00

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA					
UNIDADE:	07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA					

CRÉDITO SUPLEMENTAR								
ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001	-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE						R\$149.000,00
10		PRO J E T O						R\$30.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$30.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$30.000,00
10.301	1001.1-001	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	S	4.4	90	01	3100000	R\$30.000,00
10		PRO J E T O						R\$9.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$9.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$9.000,00
10.301	1001.1-069	Construção, Reforma e Ampliação de centros Odontológicos	S	4.4	90	01	3100000	R\$9.000,00
10		AT I V I D A D E						R\$41.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$41.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$41.000,00
10.301	1001.2-002	Atendimento Bucal	S	3.3	90	01	3100000	R\$41.000,00
10		AT I V I D A D E						R\$19.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$19.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$19.000,00
10.301	1001.2-008	Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	S	3.3	90	01	3100000	R\$19.000,00
			S	4.4	90	01	3100000	R\$19.000,00
10		AT I V I D A D E						R\$50.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$50.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$50.000,00
10.301	1001.2-292	Despesas sob Regime de Adiantamento	S	3.3	90	01	3100000	R\$0.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$149.000,00
TOTAL – GERAL								R\$149.000,00

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA					
UNIDADE:	07.03	-	ATENÇÃO ESPECIALIZADA					

CRÉDITO SUPLEMENTAR								
ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1003	-	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR						R\$60.000,00
10		AT I V I D A D E						R\$60.000,00
		Saúde						
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						R\$60.000,00
10.302	1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar						R\$60.000,00
10.302	1003.2-013	Manutenção das Ações de Atendimento de Emergência e Urgência	S	3.3	90	01	3100000	R\$60.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$60.000,00
TOTAL – GERAL								R\$60.000,00

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA					
UNIDADE:	07.05	-	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA					

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1006	-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						R\$20.000,00
10		ATIVIDADE						R\$20.000,00
		Saúde						
10.303		Suporte Profilático e Terapêutico						R\$20.000,00
10.303	1006	Assistência Farmacêutica						R\$20.000,00

10.303	1006.2-030	Gerenciamento para Conservação, Controle e Distribuição de Medicamentos	S	3.3	90	01	3100000	R\$13.000,00
			S	4.4	90	01	3100000	R\$ 7.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.…….
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$20.000,00
TOTAL – GERAL								R\$20.000,00

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	08.01	-	ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO II								
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$300.000,00
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
12		ATIVIDADE						R\$300.000,00
		Educação						
12.361		Ensino Fundamental						R\$300.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$300.000,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	3.3	90	02	2620000	R\$300.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$300.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$300.000,00

DECRETO Nº 6.317/2017.

“Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa;

Considerando que os Artigos 21 e 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício vigente, Lei nº 3.583, de 04 de Julho de 2016, estabelecem que nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil, as transposições, remanejamentos ou as transferências efetuadas dentro do mesmo órgão ou da mesma categoria de programação, para facilitar e propiciar melhor cumprimento da programação estabelecida na Lei Orçamentária será formalizado por Decreto;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, conforme Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 07 de Dezembro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO								
PROGRAMA DE TRABALHO								
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO								
ÓRGÃO:	04.00	-	SECRETARIA DE FINANÇAS					
UNIDADE:	04.01	-	SECRETARIA DE FINANÇAS					
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
7001 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								R\$35.000,00
04		ATIVIDADE						R\$35.000,00
		Administração						
04.123		Administração Financeira						R\$35.000,00
04.123	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$35.000,00
04.123	7001.2-242	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	F	3.1	90	01	1100000	R\$35.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$35.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.…….
TOTAL – GERAL								R\$35.000,00
P A R A								
ÓRGÃO:	04.00	-	SECRETARIA DE FINANÇAS					
UNIDADE:	04.01	-	SECRETARIA DE FINANÇAS					

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 – ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								R\$35.000,00
04		ATIVIDADE						R\$35.000,00
		Administração						
04.123		Administração Financeira						R\$35.000,00
04.123	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$35.000,00
04.123	7001.2-242	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	F	3.3	90	01	1100000	R\$35.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$35.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.…….
TOTAL – GERAL								R\$35.000,00

ANEXO I

ANEXO								
PROGRAMA DE TRABALHO								
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO								
ÓRGÃO:	06.00	-	SECRETARIA DE SERVIÇOS					
UNIDADE:	06.01	-	SECRETARIA DE SERVIÇOS					
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
5003 – INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$40.000,00
15		ATIVIDADE						R\$40.000,00
		Urbanismo						
15.452		Serviços Urbanos						R\$40.000,00
15.452	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$40.000,00
15.452	5003.2-174	Conservação de Vias Públicas	F	3.1	90	01	1100000	R\$40.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$40.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.…….
TOTAL – GERAL								R\$40.000,00
P A R A								
ÓRGÃO:	06.00	-	SECRETARIA DE SERVIÇOS					
UNIDADE:	06.01	-	SECRETARIA DE SERVIÇOS					
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5003 – INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$40.000,00
15		ATIVIDADE						R\$40.000,00
		Urbanismo						
15.452		Serviços Urbanos						R\$40.000,00
15.452	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$40.000,00
15.452	5003.2-174	Conservação de Vias Públicas	F	3.3	90	01	1100000	R\$40.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$40.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.…….
TOTAL – GERAL								R\$40.000,00

ANEXO I

ANEXO								
PROGRAMA DE TRABALHO								
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO								
ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA					
UNIDADE:	07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA					
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE								R\$164.000,00
10		ATIVIDADE						R\$164.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$164.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$164.000,00
10.301	1001.2-001	Atendimento em Clínicas Básicas nos Postos de Saúde	S	3.1	90	05	3000026	R\$ 67.000,00
			S	3.1	90	05	3000005	R\$ 97.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.…….
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$164.000,00
TOTAL – GERAL								R\$164.000,00
P A R A								
ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA					
UNIDADE:	07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA					
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE								R\$164.000,00
10		ATIVIDADE						R\$164.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$164.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$164.000,00
10.301	1001.2-001	Atendimento em Clínicas Básicas nos Postos de Saúde	S	3.1	90	01	3100000	R\$164.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.…….
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$164.000,00
TOTAL – GERAL								R\$164.000,00

ANEXO I

ANEXO								
PROGRAMA DE TRABALHO								
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO								
ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA					
UNIDADE:	07.04	-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor



D E								
1004 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E ZOONOSES								R\$48.000,00
10		AT I V I D A D E						R\$48.000,00
		Saúde						
10.304		Vigilância Sanitária						R\$48.000,00
10.304	1004	Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses						R\$48.000,00
10.304	1004.2-019	Manutenção Atividades Vigilância Sanitária e Epidemiológica	S	3.1	90	01	3100000	R\$48.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$48.000,00
TOTAL – GERAL								R\$48.000,00
P A R A								
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA								
UNIDADE: 07.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1004 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E ZOONOSES								R\$48.000,00
10		AT I V I D A D E						R\$48.000,00
		Saúde						
10.304		Vigilância Sanitária						R\$48.000,00
10.304	1004	Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses						R\$48.000,00
10.304	1004.2-019	Manutenção Atividades Vigilância Sanitária e Epidemiológica	S	3.1	90	03	3000027	R\$48.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$48.000,00
TOTAL – GERAL								R\$48.000,00

ANEXO I

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO								
ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO								
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$1.340.000,00
12		AT I V I D A D E						R\$1.340.000,00
		Educação						
12.361		Ensino Fundamental						R\$1.340.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$1.340.000,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	3.1	90	02	2610000	R\$1.000.000,00
			F	3.1	90	02	2620000	R\$ 200.000,00
			F	3.3	90	02	2620000	R\$ 140.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$1.340.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$1.340.000,00
P A R A								
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$1.340.000,00
12		AT I V I D A D E						R\$1.340.000,00
		Educação						
12.361		Ensino Fundamental						R\$1.340.000,00
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$1.340.000,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	3.1	90	01	2200000	R\$1.200.000,00
			F	3.1	90	02	2610000	R\$ 140.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$1.340.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$1.340.000,00

ANEXO I

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO								
ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO								
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$185.000,00
12		AT I V I D A D E						R\$185.000,00
		Educação						
12.365		Educação Infantil						R\$185.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$185.000,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.1	90	01	2130000	R\$185.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$185.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$185.000,00

P A R A								
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$185.000,00
12		AT I V I D A D E						R\$185.000,00
		Educação						
12.365		Educação Infantil						R\$185.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$185.000,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.1	90	02	2730000	R\$185.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$185.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$185.000,00

ANEXO I

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO								
ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO								
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$20.000,00
12		AT I V I D A D E						R\$20.000,00
		Educação						
12.367		Educação Especial						R\$20.000,00
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$20.000,00
12.367	2008.2-053	Funcionamento da Educação Especial	F	3.3	90	01	2400000	R\$ 7.000,00
			F	3.3	90	02	2620000	R\$ 9.000,00
			F	4.4	90	02	2620000	R\$ 4.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$20.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$20.000,00
P A R A								
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
UNIDADE: 08.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$20.000,00
12		AT I V I D A D E						R\$20.000,00
		Educação						
12.367		Educação Especial						R\$20.000,00
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$20.000,00
12.367	2008.2-053	Funcionamento da Educação Especial	F	3.1	90	01	2400000	R\$20.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$20.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$20.000,00

ANEXO I

ANEXO							TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO	
PROGRAMA DE TRABALHO								
ÓRGÃO:		08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:		08.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$285.000,00
12		AT I V I D A D E						R\$285.000,00
		Educação						
12.367		Educação Especial						R\$285.000,00
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$285.000,00
12.367	2008.2-053	Funcionamento da Educação Especial	F	3.1	90	02	2610000	R\$260.000,00
			F	3.1	90	02	2620000	R\$ 25.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$285.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$285.000,00
P A R A								
ÓRGÃO:		08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:		08.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$285.000,00
12		AT I V I D A D E						R\$285.000,00
		Educação						
12.367		Educação Especial						R\$285.000,00
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$285.000,00
12.367	2008.2-053	Funcionamento da Educação Especial	F	3.1	90	01	2400000	R\$285.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$285.000,00

TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL	R\$.....
TOTAL – GERAL	R\$285.000,00

ANEXO I

ANEXO		TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO						
PROGRAMA DE TRABALHO								
ÓRGÃO:	09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, EVENTOS E LAZER							
UNIDADE:	09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES, EVENTOS E LAZER							
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
3007 – ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA								R\$15.000,00
27		ATIVIDADE						R\$15.000,00
		Desporto e Lazer						
27.812		Desporto Comunitário						R\$15.000,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R\$15.000,00
27.812	3007.2-108	Funcionamento de Centros Esportivos	F	3.3	90	01	1100000	R\$15.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$15.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$15.000,00
PARA								
ÓRGÃO:	09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, EVENTOS E LAZER							
UNIDADE:	09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES, EVENTOS E LAZER							
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
3007 – ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA								R\$15.000,00
27		ATIVIDADE						R\$15.000,00
		Desporto e Lazer						
27.812		Desporto Comunitário						R\$15.000,00
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R\$15.000,00
27.812	3007.2-108	Funcionamento de Centros Esportivos	F	3.1	90	01	1100000	R\$15.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$15.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$15.000,00

ANEXO I

ANEXO		TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO						
PROGRAMA DE TRABALHO								
ÓRGÃO:	12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
UNIDADE:	12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
4007 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								R\$15.000,00
08		ATIVIDADE						R\$15.000,00
		Assistência Social						
08.244		Assistência Comunitária						R\$15.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$15.000,00
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.1	90	01	5100000	R\$15.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$35.000,00
TOTAL – GERAL								R\$35.000,00
PARA								
ÓRGÃO:	12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
UNIDADE:	12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4007 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								R\$15.000,00
08		ATIVIDADE						R\$15.000,00
		Assistência Social						
08.244		Assistência Comunitária						R\$15.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$15.000,00
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.1	90	02	5000011	R\$15.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$35.000,00
TOTAL – GERAL								R\$35.000,00

DECRETO Nº 6.318/2017.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 3.634/2017”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito Municipal de Tietê, no uso das atribuições,

Considerando a aprovação da Lei Municipal nº. 3.634/2017, que “Dispõe sobre a criação do Programa Empresa na Escolas, no âmbito do Município de Tietê, sancionada por este Chefe de Executivo em 21 de Setembro de 2017,

Considerando que mencionada Lei proporcionará melhorias nas escolas municipais de educação infantil, visto que haverá parceria com a iniciativa privada, propiciando a melhorias nas instalações da escolas municipais.

DECRETA:

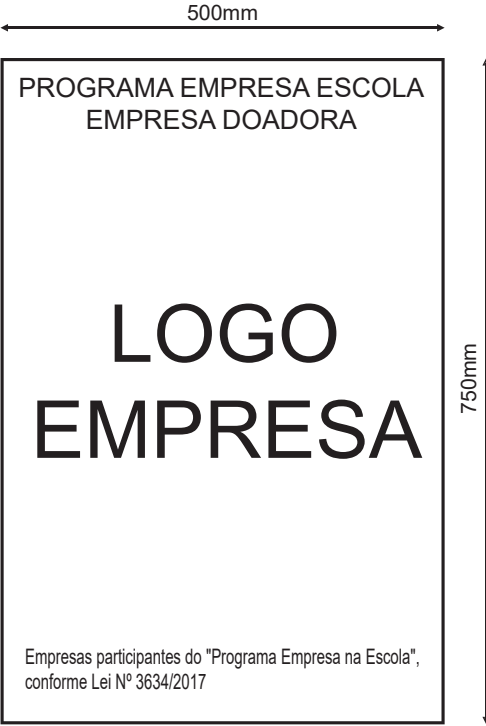
Artigo 1º - Fica autorizada a utilização do “Programa Empresa na Escola”, visando o recebimento de doações de material e serviços pelas Escolas Municipais de Educação Básica.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação relacionará as Escolas Municipais de Educação Básica, de acordo com a necessidade e urgência das obras necessárias e encaminhará à Secretaria municipal de Obras e Planejamento para elaborar planilha de material e serviços..

Artigo 3º - A Relação das Escolas do Programa será encaminhada às empresas do Município, para que dentre as unidades indicadas, possa escolher a que receberá sua doação.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal deverá, sempre que solicitada, esclarecer para a empresa sobre a execução de serviços na unidade que estiver recebendo o investimento, através das Secretarias Municipais de Educação e de Obras e Planejamento.

Artigo 5º - As placas indicativas a que se refere o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.634/2017, seguirá a padronização abaixo:



Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 08 de Dezembro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.319/2017

“Dispõe sobre a criação do Polo Tietê da UNIVESP”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a Administração Pública Municipal não mediu esforços no sentido de que o Município de Tietê fosse contemplado com a UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo;

Considerando que para tanto, o Município atendeu ao chamamento público 01/2017, efetuando cadastramento, conforme Edital, tendo sido classificado, estando habilitado para receber um polo presencial para funcionamento dos cursos de pedagogia, licenciatura em matemática, engenharia de produção e engenharia da computação, na modalidade a distância (EaD) no ano de 2018;

O Município disponibilizou para funcionamento, que será noturno, as dependências da Emeb “Professora Benedita Cândida de Campos Rosa”, no Bairro Terra Nova, cujo imóvel foi aprovado;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o **POLO TIETÊ DA UNIVESP**, localizado nas dependências de Emeb “Professora Benedita Cândida de Campos Rosa”, na Rua Luiz Montanhan, nº. 1.190, Residencial Terra Nova, que atenderá aos alunos da Universidade Virtual do Estado de São Paulo EaD).

Parágrafo único – As salas serão cedidas em período contrário ao do ensino regular, não interrompendo as atividades normais da Escola Municipal de Educação Básica – Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos do



Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 08 de Dezembro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.320/2017

“Dispõe sobre instituição de LUTO OFICIAL”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que faleceu nesta cidade, o Sr. **VALDIVIO JOSÉ PEREIRA**;

Considerando que o mesmo foi funcionário da Municipalidade com dedicação, ética, dignidade e companheirismo, demonstrando sempre espírito público e apreço por sua cidade;

Considerando, mais e finalmente, que com o seu passamento, se entristecem e se enlutam seus familiares e aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL** neste Município de Tietê, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor **VALDIVIO JOSÉ PEREIRA**.

Parágrafo Único – Deverão ser consideradas todas as normas estabelecidas pelo Decreto nº 3.075/2004, de 22 de março de 2004.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 12 de Dezembro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.321/2017

“Dispõe sobre as Matrizes Curriculares da Educação Especial, do Centro Integrado de Recursos Especiais e Pedagógicos Municipal (CIREPEM)”.

Considerando a necessidade de readequar as Matrizes Curriculares da Educação Especial, desenvolvida no Centro Integrado de Recursos Especiais e Pedagógicos Municipal (CIREPEM);

Considerando que a proposta de alteração e criação das Matrizes Curriculares da Educação Especial, foi amplamente debatida pela Comissão originária do Decreto Municipal nº 6.278/2017;

Considerando que as sete Matrizes Curriculares que atenderão as especificidades de cada grupo de crianças, jovens e adultos especiais, foram elaboradas, seguindo os moldes estabelecidos pelo Governo Federal e as peculiaridades da demanda atual e pensando na demanda futura do CIREPEM, nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, e Iniciação Profissional.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A organização curricular do CIREPEM (Centro Integrado de Recursos Especiais e Pedagógicos Municipal) observa os 200 (duzentos) dias letivos, com a carga horária anual de 1000 (mil) horas.

Artigo 2º - O CIREPEM terá sua organização curricular desenvolvida pelos seguintes níveis e modalidades de ensino da educação básica obrigatória:

I – Educação Infantil - (Estimulação Precoce) – dos quatro meses aos 3 anos de idade.

II – Educação Infantil dos 4 aos 5 anos de idade.

III – Ensino fundamental – dos 6 anos aos 14 anos de idade.

IV – Ensino Médio – dos 15 anos aos 17 anos.

V – Educação de Jovens e Adultos - (Iniciação Profissional) – a partir dos 18 anos.

Artigo 3º - O sistema de atendimento à demanda de crianças, adolescentes, jovens e adultos matriculados no CIREPEM, é o inclusivo, no contra turno da escola regular de educação básica, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1000 (mil) horas anuais, nos níveis e modalidades de ensino descrito no Artigo anterior.

Parágrafo Único – O CIREPEM atende seu público também em período integral, na atenção especial exclusiva, na tentativa de trabalhar a criança, adolescente, jovem e adulto, para a inclusão, na rede regular de ensino.

Artigo 4º - As sete Matrizes Curriculares que forma a estrutura pedagógica do CIREPEM são as seguintes:

I – Educação Infantil - Estimulação (Fase II) – dos 4 aos 5 anos de idade.

II – Deficiência Mental Leve (DML).

III – Deficiência Mental Moderada (DMM).

IV – Deficiência Mental Grave (DMG).

V – Deficiência Múltipla (DM).

VI – Oficina Terapêutica (OT).

VII – Oficina Iniciação Profissional (OIP).

Artigo 5º - As matrizes Curriculares citadas no Artigo acima, estão incorporadas, como anexo, deste Decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio da Prefeitura Municipal e será publicado na Imprensa Oficial.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 12 de dezembro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.322/2017

“Dispõe sobre a Matriz Curricular das Escolas de Tempo Integral Municipal, no contra turno do período regular, na EMEB Professora Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues, EMEB Professor João Marcos Baptista Marcuz e EMEB Professor Milton Soares de Camargo”

Considerando a necessidade de readequar a matriz curricular das escolas que atendem os anos iniciais do ensino fundamental em período integral;

Considerando a proposta pedagógica desenvolvida pelo programa de acesso a escola integral, do Ministério da Educação, Novo Mais Educação;

Considerando as demandas existentes e testadas nas comunidades vizinhas ao bairro Povo Feliz (EMEB Professora Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues), São Pedro (EMEB Professor João Marcos Baptista Marcuz) e COHAB (EMEB Professor Milton Soares de Camargo);

Considerando que a proposta de alteração da matriz curricular em questão, foi amplamente debatida pela Comissão originária do Decreto Municipal nº 6.276/2017 e Portaria nº 14.266/2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A organização curricular das escolas Professora Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues, Professor João Marcos Baptista Marcuz e Professor Milton Soares de Camargo, que atendem o ensino integral, nos anos iniciais do ensino fundamental, será desenvolvida através das seguintes oficinas, trabalhadas no contra turno ao período regular de ensino:

I. Artesanato;

II. Acompanhamento Pedagógico (Língua Portuguesa);

III. Acompanhamento Pedagógico (Matemática);

IV. Comunicação e Leitura;

V. Cultura Digital;

VI. Esporte e Lazer;

VII. Meio Ambiente e Saúde;

VIII. Musicalização e Percussão;

IX. Valores.

Artigo 2º - As oficinas discriminadas nos itens I e VII do Artigo anterior, serão formatadas seguindo a estrutura do Programa Federal Novo Mais Educação.

Artigo 3º - Com exceção às oficinas mensuradas no Artigo 2º, as discriminadas nos itens II, III, V e VIII poderão ser atribuídas aos docentes efetivos PEBI ou PEBII, com experiência reconhecida na atividade específica.

Artigo 4º - A oficina de Esporte e Lazer deverá ser atribuída a docente da área da Educação física.

Artigo 5º - As oficinas discriminadas nos itens IV e IX deverão ser atribuídas especificamente ao docente PEBI.

Parágrafo 1º - As oficinas atribuídas aos docentes efetivos, como carga suplementar, deverão ser avaliadas no seu desenvolvimento pedagógico, nas atividades lúdicas e expostas à comunidade escolar, bimestralmente, para a manutenção da carga suplementar atribuída.

Parágrafo 2º - Os contratos de trabalho temporário atribuídos aos docentes classificados em Processo Seletivo Classificatório em vigor, deverão ser avaliados no seu desenvolvimento pedagógico, nas atividades lúdicas e expostas à comunidade escolar, semestralmente, para a sua prorrogação no próximo semestre letivo.

Parágrafo 3º - Entenda-se por Oficina a atividade de natureza prática, lúdica, inovadora, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados na proposta pedagógica que a alicerça, realizada para os educandos, em espaço na própria unidade escolar ou fora dela, desenvolvida por meio de metodologia, estratégias e recursos didático-tecnológicos coerentes com as atividades propostas para a oficina.

Parágrafo 4º - Os componentes curriculares das oficinas estão especificados na matriz curricular que integra este Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal e será publicado na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário. Tietê, 12 de dezembro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



DECRETO Nº 6.323/2017

“Dispõe sobre as Matrizes Curriculares da Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Sistema Municipal de Ensino”.

Considerando a necessidade de readequar as matrizes curriculares da educação básica às diretrizes das políticas nacionais e às proposituras da Base Curricular Comum Nacional,

Considerando que a proposta de alteração das matrizes curriculares em questão, foi amplamente debatida pela Comissão originária do Decreto Municipal nº 6.277/2017 e Portaria nº 14.265/2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A organização curricular das escolas municipais que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental se desenvolverá em 200 (duzentos) dias letivos, com a carga horária anual estabelecida pelo presente decreto.

Artigo 2º - As Escolas Municipais de Educação Básica terão sua organização curricular desenvolvida pelos seguintes níveis e modalidades de ensino da educação básica obrigatória:

I – Educação Infantil- dos 4 aos 5 anos de idade.

II – Ensino fundamental – dos 6 anos aos 14 anos de idade.

Artigo 3º - Na Educação Infantil obrigatória, que atende às crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade, deverá ser assegurada a carga horária, no ensino regular, de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1000 (mil) horas anuais, conforme dispõe o Anexo I da Matriz Curricular da Educação Infantil regular.

Artigo 4º - No Ensino Fundamental, deverá ser assegurada para as unidades escolares a carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1000 (mil) aulas anuais, conforme dispõe o Anexo II da Matriz Curricular dos anos iniciais Ensino Fundamental regular.

Parágrafo 1º. – A prioridade dada ao desenvolvimento das competências leitora e escritora e dos conceitos básicos da matemática, nos anos iniciais do ensino fundamental, não eximira o professor da classe, da abordagem dos conteúdos das demais áreas do conhecimento.

Parágrafo 2º. – As aulas de Educação Física e Arte, prevista nas matrizes curriculares da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental deverão ser desenvolvidas:

I – com duas aulas semanais, por professor especialista;

II – em horário regular de funcionamento da classe/ turma;

III – pelo professor da classe/ turma, excepcionalmente na ausência do professor especialista;

Parágrafo 3º. – As aulas de Inglês previstas nas matrizes curriculares da Educação Infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental deverão ser desenvolvidas:

I - com uma aula semanal, por professor especialista;

II – em horário regular de funcionamento da classe/ turma;

III – pelo professor da classe/ turma, excepcionalmente na ausência do professor especialista;

Artigo 5º - Nos anos finais do Ensino fundamental, deverá ser assegurada a carga horária, de 30 (trinta) aulas semanais, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1200 (mil e duzentas) aulas anuais, conforme dispõe o Anexo III da Matriz Curricular dos anos finais do Ensino Fundamental regular.

Artigo 6º - Na Educação Infantil obrigatória, deverá ser assegurada para as unidades escolares de tempo integral, a carga horária de 50 (cinquenta) horas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 2000 (duas mil) horas anuais, conforme dispõe o Anexo I da Matriz Curricular da Educação Infantil regular/ integral.

Artigo 7º - Nos anos iniciais do ensino Fundamental, deverá ser assegurada para as unidades escolares de tempo integral, a carga horária de 45 (quarenta e cinco) aulas semanais, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1800 (mil e oitocentas) aulas anuais, conforme dispõe o Anexo IV da Matriz Curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental Integral.

Artigo 8º - A Educação Especial e a modalidade da Educação de Jovens e Adultos (regular ou flexível) será objeto de regulamentação específica.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afiação no átrio da Prefeitura Municipal e será publicado na Imprensa Oficial.

Artigo 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 12 de dezembro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.324/2017

“Dispõe sobre o Recesso Escolar das escolas municipais, Programa Plantão de Férias para a iniciação da educação infantil (creche) e início do ano letivo de 2018”

Considerando que o encerramento do ano letivo na rede municipal de ensino ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2017, com a realização das atividades participativas do Conselho de Classe;

Considerando que o recesso escolar efetivamente terá início no dia 18 de dezembro de 2017;

Considerando que o recesso escolar de janeiro, devido ao período aquisitivo de férias dos servidores do magistério e dos profissionais de apoio educacional, vai variar entre os dias 2 e 4 de janeiro de 2017;

Considerando que o programa Plantão de Férias para atender as crianças dos Berçários e Maternais, matriculadas em 2018, inicia-se em 08 de janeiro de 2018;

Considerando a necessidade da elaboração do Calendário Escolar que regerá o ano letivo de 2018,

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - O recesso escolar das unidades escolares de educação básica terá início no dia 18 de dezembro de 2017, com término previsto no início das férias escolares, entre os dias 02, e 05 de janeiro de 2018, respeitando-se o vencimento do período aquisitivo de férias dos servidores do magistério e de apoio educacional, celetistas ou estatutários.

Parágrafo Único - Para os profissionais do magistério, com período aquisitivo de férias inferior ao dia 05 de janeiro de 2018, será considerado período de recesso escolar os dias 01 e 02 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Durante as férias escolares, deverá funcionar o Programa Plantão de Férias, para atender crianças dos Berçários e Maternais, regularmente matriculadas na iniciação da educação infantil (creche) para o ano letivo de 2018.

Parágrafo Único - O Programa Plantão de férias atenderá a demanda de famílias do município que residem nas proximidades das Escolas Municipais de Educação Básica - EMEB Vereador Nelson Pinto e EMEB Roberto Sotovia, no período de 08 de janeiro de 2018 a 26 de janeiro de 2018.

Artigo 3º - O calendário escolar de 2018 deverá ter início, com os educandos, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afiação no átrio da Prefeitura Municipal e será publicado.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 12 de dezembro de 2017

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.325/2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa Vigente do Município”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.648/2.017

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.648 de 15 de Dezembro de 2017, fica aberto junto a Controladoria Municipal, nos termos do inciso II, artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional ESPECIAL na importância de R\$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais), destinados a abertura das rubricas orçamentárias junto ao orçamento-programa vigente, a saber:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2271 – Manutenção, Substituição e Ampliação das Redes de Água e Esgoto	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....(+)	R\$ 71.145,00 (Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados) =====
	R\$ 71.145,00 (Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2271 – Manutenção, Substituição e Ampliação das Redes de Água e Esgoto	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....(+)	R\$ 7.905,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 7.905,00 (Recursos Próprios)

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais), será proveniente de Anulação Parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2271 – Manutenção, Substituição e Ampliação das Redes de Água e Esgoto	
3.3.90.30 – (79) - Material de Consumo.....(-)	R\$ 71.145,00 (Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados) =====
	R\$ 71.145,00 (Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2271 – Manutenção, Substituição e Ampliação das Redes de Água e Esgoto	



3.3.90.30 – (34) - Material de Consumo.....(-)	R\$ 7.905,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 7.905,00 (Recursos Próprios)

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da Lei Municipal nº. 3.648/2017, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 15 de dezembro de 2.017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.326/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$55.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de saúde e Medicina Preventiva e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Suplementar no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 15 de Dezembro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA								
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA								
ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001	-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE						R\$35.000,00
10		ATIVIDADE						
		Saúde						R\$35.000,00
10.301		Atenção Básica						R\$35.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$35.000,00
10.301	1001.2-001	Atendimento em Clínicas Básicas nos Postos de Saúde	S	3.3	90	01	3100000	R\$35.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$35.000,00
TOTAL – GERAL								R\$35.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA								
UNIDADE: 07.06 - GESTÃO DA SAÚDE								
ANEXO II							CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1009	-	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE						R\$35.000,00
10		ATIVIDADE						R\$35.000,00
		Saúde						
10.301		Atenção Básica						R\$35.000,00
10.301	1009	Gestão do Sistema de Saúde						R\$35.000,00
10.301	1009.2-039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.	S	3.3	90	01	3100000	R\$35.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$35.000,00
TOTAL – GERAL								R\$35.000,00

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4007	-	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						R\$20.000,00
08		ATIVIDADE						
		Assistência Social						R\$20.000,00
08.244		Assistência Comunitária						R\$20.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$20.000,00

08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.1	90	02	500011	R\$20.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$20.000,00
TOTAL – GERAL								R\$20.000,00

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4007	-	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						R\$20.000,00
08		ATIVIDADE						
		Assistência Social						R\$20.000,00
08.244		Assistência Comunitária						R\$20.000,00
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$20.000,00
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.1	90	01	5100000	R\$20.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$20.000,00
TOTAL – GERAL								R\$20.000,00

DECRETO Nº 6.327/2017.

“Regulamenta local de Abertura de Processos Licitatórios”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito Municipal de Tietê, no uso das atribuições,

Considerando a necessidade de se estabelecer, com vistas à eficiência e transparência de procedimentos administrativos de processos licitatórios,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica oficializado que, a partir de 02 de Janeiro de 2018, a Comissão Permanente Encarregada da Abertura e Julgamento dos Procedimentos Licitatórios desta Municipalidade se reunirá, impreterivelmente, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dr. J. A. Coreia, nº. 1 – Centro (Salão Nobre Gustavo de Toledo Lima).

Artigo 2º - A Comissão Permanente Encarregada da Abertura e Julgamento dos Procedimentos Licitatórios da Autarquia Municipal, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, ficará subordinada ao disposto neste Decreto, devendo agendar com antecedência e realizar os procedimentos licitatórios no mesmo local.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 20 de Dezembro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.328/2017

“Dispõe sobre atualização da Planta de Valores, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2018”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os valores do metro quadrado (m²) de terreno e edificações, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, são os constantes das Tabelas I e II, a que se referem os Artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.551, de 16 de novembro de 1999, atualizadas conforme disposto na Lei Complementar nº 12/2006, de 06 de dezembro de 2006, Artigo 20, Parágrafo Único e Artigo 340, parágrafo 1º.

Artigo 2º - No lançamento do IPTU para o exercício de 2018, será utilizada a mesma Planta Genérica de Valores, anexa, aludida no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.551, de 16 de novembro de 1999.

Artigo 3º - Os critérios para apuração do Valor Venal dos imóveis são os fixados pelo Decreto Municipal nº 2.672/1999, de 25 de novembro de 1999.

Artigo 4º - As demais disposições para efeito de lançamento do IPTU e ITBI, e outras providências, são as constantes da Lei Municipal nº 2.551, de 16 de novembro de 1999, que serão aplicadas para o exercício de 2018.

Parágrafo Único – Considerando o disposto no Artigo 5º da Lei 2.551, de 16 de novembro de 1999, o valor venal do hectare dos imóveis rurais será de R\$ 9.394,81 (nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), para o exercício de 2018.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 20 de Dezembro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DE TERRENOS - EXERCÍCIO 2018				
SETOR	QUADRA	CÓD. LOGR.	LOGRADOURO	CÓDIGO
000001	01	650 10825	ANTÔNIO DAL POZZO R PEDRO DE C PACHECO R	83 83
000001	02	650	ANTÔNIO DAL POZZO R	83
000001	03	4550	FIRMINO ALVES LIMA R	89
000001	04	14150	VALERIANO PIZZOL R	89
00001	05	10401 14150 14650	PADRE JOÃO EVANGELISTA BETTING VALERIANO PIZZOL R ADHEMAR BELLI	89 89 89
000001	06	10401	PADRE JOÃO EVANGELISTA BETTING	89
000001	07	14150	VALERIANO PIZZOL R	89
000001	08	8551 14150 19175	SERAFIM ALVES CORREIA R VALERIANO PIZZOL R JOSÉ TRÁVOLO R	89 89 89
000001	09	19175	JOSÉ TRÁVOLO R	89
000001	10	14150 19175 14600	VALERIANO PIZZOL R JOSÉ TRÁVOLO R JOSÉ DIAS DE CAMPOS R	89 89 89
000001	11	14600	JOSÉ DIAS DE CAMPOS R	89
000001	12	14150	VALERIANO PIZZOL R	89
000001	13	14150	VALERIANO PIZZOL R	89
000001	14	4550	FIRMINO ALVES LIMA R	83
000001	15	3725	MARECHAL RONDON ROD	79
000001	16	650	ANTONIO DAL POZZO R	83
000001	17	1000 5850	ANTONIO RAVICINI R INDALÉCIO COSTA R	73 68
000001	18	1000 5850	ANTONIO RAVICINI R INDALÉCIO COSTA R	73 67
000001	19	9975	OLGA DE CAMPOS RODRIGUES R	79
000001	20	4650 4650 5200	FRANCISCO DE TOLEDO R FRANCISCO DE TOLEDO R GUIOMAR FLEURY DE CAMARGO R	79 81 90
000001	21	5200 8725 9975 18750	GUIOMAR FLEURY DE CAMARGO R MARECHAL RONDON ROD OLGA DE CAMPOS RODRIGUES R SALVADOR DAL POZZO ALMEIDA R	90 79 79 81
000001	22	1050 19284 5200	ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL ROD ETTORE BRUSTOLONI R GUIOMAR FLEURY DE CAMARGO R	79 90 90
000001	23	1050 9975	ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL ROD OLGA DE CAMPOS RODRIGUES R	79 81
000001	24	4650 6627 8000 8776	FRANCISCO DE TOLEDO R JOÃO BATISTA VICENTIN R LOURENÇO VICENTIN R MARIA VICENTIM FORMIGONI R	79 81 81 81
000001	25	5850 8725 19221	INDALÉCIO COSTA R MARECHAL RONDON ROD IVO JOSÉ NITRINI R	67 79 67
000001	26	8725 16050	MARECHAL RONDON ROD ORLANDO FRÉ R	79 81
000001	27	16050 18710 6351	ORLANDO FRÉ R ESTRADA VIC. PROF. VANDA DA S P PASQUALI JOÃO BOM ESTRADA	81 81 81
000001	28	4650 6627	FRANCISCO DE TOLEDO R JOÃO BATISTA VICENTIN R	79 81
000001	29	5200 8725 16300 13950 19293 19222	GUIOMAR FLEURY DE CAMARGO R MARECHAL RONDON ROD JOAQUIM TOMAZELA R VARIANTE EXTERNA R BENEDITO MOACIR PALADINI R PROJETADA R	81 79 81 81 81 81
000001	30	1050 4650 8000 17800	ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL ROD FRANCISCO DE TOLEDO R LOURENÇO VICENTIN R AUGUSTO SIMONETTI AV	79 79 81 83
000001	31	5200	GUIOMAR FLEURY DE CAMARGO R	90

000001	32	1050 5200	ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL ROD GUIOMAR FLEURY DE CAMARGO R	79 90
000001	33	1050 6351	ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL ROD JOÃO BOM ESTRADA	79 90
000001	34	1050 6351 5200	ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL ROD JOÃO BOM ESTRADA GUIOMAR FLEURY DE CAMARGO R	79 90 79
000001	35	1050	ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL ROD	79
000001	36	1050 6351	ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL ROD JOÃO BOM ESTRADA	79 90
000001	37	19320	ROBERTO DAL COLETO PRIMO R	81
000001	38	19293	BENEDITO MOACIR PALADINI R	81
000001	40	19226 19254	JOSÉ JOAQUIM DE TOLEDO R DR MARIA JOSE DE ASSUMPCAO MENABÓ R	55 55
000001	41	19226	JOSÉ JOAQUIM DE TOLEDO R DR	55
000001	42	19229 19226 19228	PEDRO PILOTTO R JOSÉ JOAQUIM DE TOLEDO R DR DALILA DE ARRUDA ABDALA R PROFª	55 55 55
000001	43	19226 19229 19230	JOSÉ JOAQUIM DE TOLEDO R PEDRO PILOTTO R RICIERI SACCONI R	55 55 55
000001	44	19226 19230 19231	JOSÉ JOAQUIM DE TOLEDO R RICIERI SACCONI R FRANCISCO DEL BON R	55 55 55
000001	45	19226 19231 19232	JOSÉ JOAQUIM DE TOLEDO R FRANCISCO DEL BON R JOSÉ MARIA ASSUMPCÃO R	55 55 55
000001	46	19232	JOSÉ MARIA ASSUMPCÃO R	55
000001	47	19228 19233 19229	DALILA DE ARRUDA ABDALA R PROFª ARISTIDES DE ASSUMPCÃO MENABÓ R PEDRO PILOTTO R	55 55 55
000001	48	19229 19233 19230	PEDRO PILOTTO R ARISTIDES DE ASSUMPCÃO MENABÓ R RICIERI SACCONI R	55 55 55
000001	49	19230 19233 19231	RICIERI SACCONI R ARISTIDES DE ASSUMPCÃO MENABÓ R FRANCISCO DEL BON R	55 55 55
000001	50	19231 19233 19232	FRANCISCO DEL BON R ARISTIDES DE ASSUMPCÃO MENABÓ R JOSÉ MARIA ASSUMPCÃO R	55 55 55
000001	51	19232 19234	JOSÉ MARIA ASSUMPCÃO R SEBASTIANA DE SOUZA CAMPOS R	55 55
000001	52	19234 19233 19250 19251	SEBASTIANA DE SOUZA CAMPOS R ARISTIDES DE ASSUMPCÃO MENABÓ R ANTONIO PANTOJO R FRANCISCO CÂNDIDO R	55 55 55 55
000001	53	19228	DALILA DE ARRUDA ABDALLA R PROFª	55
000001	54	19233 19228 19229	ARISTIDES DE ASSUMPCÃO MENABÓ R DALILA DE ARRUDA ABDALA R PROFª PEDRO PILOTTO R	55 55 55
000001	55	19233 19229 19230	ARISTIDES DE ASSUMPCÃO MENABÓ R PEDRO PILOTTO R RICIERI SACCONI R	55 55 55
000001	56	19233 19230 19231	ARISTIDES DE ASSUMPCÃO MENABÓ R RICIERI SACCONI R FRANCISCO DEL BON R	55 55 55
000001	57	19231 19233 19232	FRANCISCO DEL BON R ARISTIDES DE ASSUMPCÃO MENABÓ R JOSÉ MARIA ASSUMPCÃO R	55 55 55
000001	58	4051 6500	ESTRADA MUN. DO MADISSUNUNGA JOÃO JOSÉ RODRIGUES ROD DR	84 70
000001	59	4080 8725 19120	SALVADOR EVANGELISTA R MARECHAL RONDON ROD ESTRADA MUN. MORRO GRANDE	86 79 79
000001	60	4080	SALVADOR EVANGELISTA R	86
000001	61	19242	JOSÉ PISSINATO R	86
000001	62	19232 19250	JOSÉ MARIA ASSUMPCÃO R ANTONIO PANTOJO R	55 55
000001	63	19250	ANTONIO PANTOJO R	55



000001	64	19228 19229	DALILA DE ARRUDA ABDALLA R PROFª PEDRO PILOTTO R	55 55
000001	65	19229 19230 19252	PEDRO PILOTTO R RICIERI SACCONI R WALDO DE SAN JUAN R DR	55 55 55
000001	66	19230 19231 19252	RICIERI SACCONI R FRANCISCO DEL BON R WALDO DE SAN JUAN R DR	55 55 55
000001	67	19231 19232	FRANCISCO DEL BON R JOSÉ MARIA ASSUMPÇÃO R	55 55
000001	68	19253	ANTONIO CASONATO R	55
000001	69	19253	ANTONIO CASONATO R	55
000001	70	19252	WALDO DE SAN JUAN R DR	55
000001	71	19323 19324 19322 19326	DOIS R TRÊS R UM R SEIS R	81 81 81 81
000001	72	19323	DOIS R	81
000001	73	19324	TRÊS R	81
000001	74	19328 19322 19324	QUATRO R UM R TRÊS R	81 81 81
000001	75	19325 19322 19328	CINCO R UM R QUATRO R	81 81 81
000001	76	19322 19325	UM R CINCO R	81 81
000001	77	19322	UM R	81
000001	78	19242 19410	JOSE PISSINATO R ANGELO ANTONIO PISSINATO R	86 86
000001	79	19360	ALFREDO BELLOTO BACCILI, R	86
000001	80	1050	ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL ROD	79
000001	81	19360	ALFREDO BELLOTO BACCILI, R	86
000002	01	1026	ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL AV	79
000002	02	6850	JORGE DE MORAES LARA R	74
000002	03	1026 5825 6850	ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL AV IBRAIN C. C. MADEIRA R JORGE DE MORAES LARA R	79 74 74
000002	04	5825 10700	IBRAIN C. C. MADEIRA R PEDRO ALMEIDA SOUZA R	74 74
000002	05	8100 14125	LUIZ BRANCHER R VITÓRIO GARDENAL R	74 74
000002	06	7750 8100 10700	LAFAIETE C. MADEIRA R PROF. LUIZ BRANCHER R PEDRO ALMEIDA SOUZA R	74 74 74
000002	07	125 7750 11825 2325	AGEO DA SILVA LARA R LAFAIETE C. MADEIRA R PROF. RAFAEL MAIMONE R CARLOS CAMARGO AV	74 74 74 74
000002	08	125 7025 11825	AGEO DA SILVA LARA R JOSE FERRAZ DA SILVEIRA R RAFAEL MAIMONE R	74 74 74
000002	09	1700	BENEDITO R DE ALMEIDA R	74
000002	10	125 1700 8100	AGEO DA SILVA LARA R BENEDITO R. DE ALMEIDA R LUIZ BRANCHER R	74 74 74
000002	11	2325 7025 8250	CARLOS CAMARGO AV JOSÉ FERRAZ DA SILVEIRA R LUIS HUMBERTO GUITTI R	74 74 74
000002	12	1700 3200	BENEDITO R. DE ALMEIDA R DARIO CAMARGO CUNHA R	74 74
000002	13	1700 3200 7025	BENEDITO R. DE ALMEIDA R DARIO CAMARGO CUNHA R JOSÉ FERRAZ DA SILVEIRA	74 74 74
000002	14	1725 2325 7025 8250	BENJAMIN C. DE TOLEDO R CARLOS CAMARGO AV JOSÉ FERRAZ DA SILVEIRA R LUIS HUMBERTO GUITTI R	74 74 74 74

000002	15	3200 12075	DARIO CAMARGO CUNHA R RUBENS A ASSUNÇÃO R	74 74
000002	16	3200 7025 12075	DARIO CAMARGO CUNHA R JOSÉ FERRAZ DA SILVEIRA R RUBENS A ASSUNÇÃO R	74 74 74
000002	17	1725 2325 7025 13075	BENJAMIN C. DE TOLEDO R CARLOS CAMARGO AV JOSE FERRAZ DA SILVEIRA R SEBASTIÃO CICA R	74 74 74 74
000002	18	11225 12075	PLÍNIO SALGADO R DR RUBENS A ASSUNÇÃO R	74 74
000002	19	7025 11225 12075 8100	JOSE FERRAZ DA SILVEIRA R PLÍNIO SALGADO R DR RUBENS A. ASSUNÇÃO R LUIZ BRANCHER R	74 74 74 74
000002	20	1026	ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL AV	74
000002	21	4052 11225	ANTONIO FERREIRA CARDIA R PLÍNIO SALGADO R DR	74 74
000002	22	25 11225	ABELARDO COELHO DE OLIVEIRA R PLÍNIO SALGADO R DR	74 74
000002	23	25 75 2325 7025 13075	ABELARDO COELHO DE OLIVEIRA R ADROALDO ALVES CORREIA R CARLOS CAMARGO AV JOSÉ FERRAZ DA SILVEIRA R SEBASTIÃO CICA R	74 74 74 74 74
000002	24	75 7000 25	ADROALDO ALVES CORREIA R JOSÉ DE ALMEIDA CAMPOS R ABELARDO COELHO DE OLIVEIRA R	74 74 74
000002	25	25 1675 2325 7000	ABELARDO COELHO DE OLIVEIRA R BENEDITO GARCIA R CARLOS CAMARGO AV JOSÉ DE ALMEIDA CAMPOS R	74 74 74 74
000002	26	1675 2325 4052	BENEDITO GARCIA R CARLOS CAMARGO AV ANTONIO FERREIRA CARDIA R	74 74 74
000002	27	8100	LUIZ BRANCHER R	74
000002	28	2250 8200 19271	CÂNDIDO MAZZUCATO R LUIZ SCAGION R AMÉLIO SCHINCARIOL AV	74 74 74
000002	29	11575 50	PLÍNIO ALVES PINTO R AMELIO SCHINCARIOL AV	83 83
000002	30	2250 8200 10775	CANDIDO MAZZUCATTO R LUIZ SCAGION R PEDRO BOM R	85 85 85
000002	31	7250 11575 12500 10775	JOSÉ O DE A REIS FILHO R PLÍNIO ALVES PINTO R SANTA TERESINHA R PEDRO BOM R	83 83 72 85
000002	32	6975 8200 10775	JOSÉ DA SILVA PONTES R VER LUIZ SCAGION R PEDRO BOM R	83 85 85
000002	33	6975 10775	JOSÉ DA SILVA PONTES R VER PEDRO BOM R	83 85
000002	34	7250 12500 16350 18700	JOSÉ O DE A REIS FILHO R SANTA TERESINHA R JOÃO BATISTA FORESTO R AMADEU FORESTO R	83 75 85 75
000002	35	18700 12500	AMADEU FORESTO R SANTA TEREZINHA R	75 75
000002	36	10900 11600 8050	PEDRO MARTIN R PALMEIRAS R LUIS MARTIN R	85 85 85
000002	37	10900	PEDRO MARTIN R	85
000002	38	12500	SANTA TERESINHA R	72
000002	40	8050 11600 12500 16350	LUIS MARTIN R PALMEIRAS R SANTA TERESINHA R JOÃO BATISTA FORESTO R	85 83 75 85
000002	42	6975 8200	JOSÉ DA SILVA PONTES R VER LUIZ SCAGION R	83 85
000002	43	19271	AMÉLIO SCHINCARIOL AV	74
000002	44	6975	JOSÉ DA SILVA PONTES R VER	83

000002	45	6975 8200 7250	JOSÉ DA SILVA PONTES R VER LUIZ SCAGION R JOSÉ O DE A REIS FILHO R	83 83 83
000002	46	4100 6500 18730 19242 19241	ESTRADA MUNICIPAL JOÃO JOSÉ RODRIGUES ROD DR ANTONIO LÚCIO DA SILVA R JOSÉ PISSINATO R ESTRADA VICINAL ZELINDO BELOMO	86 84 86 84 86
000002	47	4052	ANTONIO FERREIRA CARDIA R	74
000002	48	18730 19271	ANTONIO LÚCIO DA SILVA R AMÉLIO SCHINCARIOL AV	72 72
000002	49	6500	JOÃO JOSÉ RODRIGUES ROD DR	79
000002	50	19241 19242	ESTRADA VICINAL ZELINDO BELOMO R JOSÉ PISSINATO R	86 86
000002	51	19337 6500 19241	TEREZA SCOMPARIN BELLOMO R JOÃO JOSÉ RODRIGUES ROD DR ESTRADA VICINAL ZELINDO BELLOMO	86 86 86
000002	52	19242	JOSÉ PISSINATO R	86
000003	01	10275 12850 12925	PADRE COSTA R SÃO CLEMENTE R SÃO JOSÉ R	59 60 60
000003	02	12575	SANTO AFONSO R	60
000003	03	9425 12475 12575 12850	NOSSA SENHORA APARECIDA R SANTA MARIA GORETTI R SANTO AFONSO R SÃO CLEMENTE	60 60 60 60
000003	04	9425 12550 12575 12850	NOSSA SENHORA APARECIDA R SANTÍSSIMO REDENTOR R SANTO AFONSO R SÃO CLEMENTE R	60 60 60 60
000003	05	10375 12550 12575 12850	PADRE OTTO R SANTÍSSIMO REDENTOR R SANTO AFONSO R SÃO CLEMENTE R	60 60 60 60
000003	06	4775 10375 12550 12575 12925	FRANCISCO SCOMPARIM R PADRE OTTO R SANTÍSSIMO REDENTOR R SANTO AFONSO R SAÕ JOSÉ R	59 60 60 60 60
000003	07	4650 10275 12625 12900 12925 13050	FRANCISCO DE TOLEDO R PADRE COSTA R SANTO ANTONIO R SÃO JOÃO R SÃO JOSÉ R SAÕ ROQUE R	37 59 59 60 60 60
000003	08	4650 4775 12625 12900 12925	FRANCISCO DE TOLEDO R FRANCISCO SCOMPARIM R SANTO ANTONIO R SÃO JOÃO R SÃO JOSÉ R	37 55 59 60 60
000003	09	9425 12500 12550	NOSSA SENHORA APARECIDA R SANTA TERESINHA R SANTÍSSIMO REDENTOR R	60 59 60
000003	10	9425 12475 12500 12575	NOSSA SENHORA APARECIDA R SANTA MARIA GORETTI R SANTA TERESINHA R SANTO AFONSO R	60 60 59 60
000003	11	12475 12500 12575 12580	SANTA MARIA GORETTI R SANTA TERESINHA R SANTO AFONSO R SÃO CLEMENTE R	60 59 60 60
000003	12	12850	SÃO CLEMENTE R	61
000003	13	12475 12500 12850 13525	SANTA MARIA GORETTI R SANTA TERESINHA R SÃO CLEMENTE R TEREZA MARSON SBOMPATO R	61 59 61 59
000003	14	9425 12475 12500 13525	NOSSA SENHORA APARECIDA R SANTA MARIA GORETTI R SANTA TERESINHA R TEREZA MARSON SBOMPATO R	61 61 59 59
000003	15	9425 12500 12550 13525	NOSSA SENHORA APARECIDA R SANTA TERESINHA R SANTÍSSIMO REDENTOR R TEREZA MARSON SBOMPATO R	61 59 61 56
000003	16	50	AMELIO SCHINCARIOL AV	55
000003	17	200 6775 7175 12550	ALBERTO SAN JUAN AV DR JOAQUIM PORFÍRIO ALVES R JOSÉ MACRUZ R SANTÍSSIMO REDENTOR R	47 61 55 61

		13525	TEREZA MARSON SBOMPATO R	47
000003	18	200 1775 11800 13525	ALBERTO SAN JUAN AV DR BOM JESUS R RAFAEL DE CAMPOS R TEREZA MARSO SBOMPATO R	47 31 37 47
000003	19	5875 6275 11925	LUIGI GIOVANI D ISEP AV JACOB JORGE R REGINA Z CITRONI R	61 59 61
000003	20	5875 6275 8876 11925	LUIGI GIOVANI D ISEP AV JACOB JORGE R MANIRA JACOB BISCARO R REGINA Z CITRONI R	61 61 59 61
000003	21	5075 6275 7175	GIORDANO BELOTO R JACOB JORGE R JOSÉ MACRUZ R	61 59 59
000003	22	5075 6775 7175	GIORDANO BELOTO R JOAQUIM PORFÍRIO ALVES R JOSÉ MACRUZ R	61 61 61
000003	23	5075 7175 8876	GIORDANO BELOTO R JOSÉ MACRUZ R MANIRA JACOB BISCARO R	56 59 53
000003	24	5075 6775 7175 8876	GIORDANO BELOTO R JOAQUIM PORFIRIO ALVES R JOSÉ MACRUZ R MANIRA JACOB BISCARO R	56 56 61 53
000003	25	425 7175 8876 6775	ANDRE PARDUCCI R JOSÉ MACRUZ R MANIRA JACOB BISCARO R JOAQUIM PORFÍRIO ALVES R	52 55 53 55
000003	26	200 425 7175 8876	ALBERTO SAN JUAN AV DR ANDRE PARDUCI R JOSÉ MACRUZ R MANIRA JACOB BISCARO R	47 52 55 52
000003	27	425 6775 7325 8876	ANDRE PARDUCI R JOAQUIM PORFÍRIO ALVES R JOSÉ RODRIGUES DA COSTA R MANIRA JACOB BISCARO R	52 53 53 53
000003	28	8876	MANIRA JACOB BISCARO R	52
000003	29	3375 5075 5875 7325	DOMINGAS F. BACILI R GIORDANO BELOTO R LUIGI GIOVANI D ISEP AV JOSÉ RODRIGUES DA COSTA R	51 52 52 53
000003	30	3375 5075 6775 7325	DOMINGAS F BACILI R GIORDANO BELOTO R JOAQUIM PORFÍRIO ALVES R JOSÉ RODRIGUES DA COSTA R	51 52 52 53
000003	31	3375 6775 7325	DOMINGAS F. BACILI R JOAQUIM PORFÍRIO ALVES R JOSÉ RODRIGUES DA COSTA R	51 52 53
000003	32	425 3375 7325 10750	ANDRÉ PARDUCI R DOMINGAS F. BACILI R JOSÉ RODRIGUES DA COSTA R PEDRO BACILI R	52 51 52 51
000003	33	1775 7325 10750 200	BOM JESUS R JOSÉ RODRIGUES DA COSTA R PEDRO BACILI R ALBERTO SAN JUAN AV DR	36 52 51 51
000003	34	1775 3375 10750 11400	BOM JESUS R DOMINGAS F BACILI R PEDRO BACILI R BATISTA DE SANCTIS R PROF.	47 51 51 51
000003	35	1775 3375 5875 8850 11400	BOM JESUS R DOMINGAS F. BACILI R LUIGI GIOVANI D ISEP AV MARIA JOSÉ DE ALMEIDA R BATISTA DE SANCTIS R PROF.	47 51 51 47 51
000003	36	5075 6275 11925 12475 12850	GIORDANO BELOTO R JACOB JORGE R REGINA Z CITRONI R SANTA MARIA GORETTI R SÃO CLEMENTE R	61 61 61 61 61
000003	37	5075 6775 9425 11925 12475	GIORDANO BELOTO R JOAQUIM PORFIRIO ALVES R NOSSA SENHORA APARECIDA R REGINA Z CITRONI R SANTA MARIA GORETTI R	61 61 61 61 61
000003	38	6775 9425 12550 13525	JOAQUIM PORFÍRIO ALVES R NOSSA SENHORA APARECIDA R SANTÍSSIMO REDENTOR R TEREZA MARSON SBOMPATO R	61 61 61 61
000003	41	4650	FRANCISCO DE TOLEDO R	38



SETOR	QUADRA	CÓD. LOGR.	LOGRADOURO	CÓDIGO
000003	42	4775 11800 12550 13525	FRANCISCO SCOMPARI R RAFAEL DE CAMPOS R SANTÍSSIMO REDENTOR R TEREZA MARSON SBOMPATO R	59 37 61 47
000003	44	5875 1775	LUIGI GIOVANI D ISEP AV BOM JESUS R	59 59
000003	45	1775 8850	BOM JESUS R MARIA JOSÉ DE ALMEIDA R	47 47
000003	46	5875 7325 8876	LUIGI GIOVANI D ISEP AV JOSÉ RODRIGUES DA COSTA R MANIRA JACOB BISCARO R	59 53 59
00003	47	7325 8876	JOSÉ RODRIGUES DA COSTA R MANIRA JACOB BISCARO R	53 53
000003	48	1775 5875 8850	BOM JESUS R LUIGI GIOVANI D ISEP AV MARIA JOSÉ DE ALMEIDA R	53 53 47
000003	50	3950	ELIAS DE MOURA R PREF.	63
000003	51	3925 3950 4650	ELIAS DE CAMPOS R ELIAS DE MOURA R PREF. FRANCISCO DE TOLEDO R	69 63 38
000003	52	3925 6450 8025	ELIAS DE CAMPOS R JOÃO FORLEVIZE R LUIS AUGUSTO CAMPOS R	74 74 72
000003	53	3925 6450 8025	ELIAS DE CAMPOS R JOÃO FORLEVIZE R LUIS AUGUSTO CAMPOS R	66 74 74
000004	01	4650 13500	FRANCISCO DE TOLEDO R TERÊNCIO BONATTI R	38 45
000004	02	5200 8725	GUIOMAR FLEURY DE CAMARGO R MARECHAL RONDON ROD	68 79
000004	03	2225 2725 4650 5200 6951 9200 11950 13500 4655	CAMPOS SALES R CURUÇÁ R FRANCISCO DE TOLEDO R GUIOMAR FLEURY DE CAMARGO R JOSÉ CELESTRIN R NAPOLEÃO CITRONI R REINALDO ORLANDO CASAGRANDE R TERÊNCIO BONATTI R PROJETADA R	49 41 39 47 52 49 51 45 39
000004	04	2225 2725 9200	CAMPOS SALES R CURUÇÁ R NAPOLEÃO CITRONI R	45 42 49
000004	05	6951 8075 9200	JOSÉ CELESTRIN R LUIS OUTEIRO PINTO R NAPOLEÃO CITRONI R	52 52 49
000004	06	2725 6951 9200	CURUÇÁ R JOSE CELESTRIN R NAPOLEÃO CITRONI R	43 43 49
000004	07	2725 11175	CURUÇÁ R PIRACICABA R	43 50
000004	08	2725 11175	CURUÇÁ R PIRACICABA R	43 50
000004	09	2725 11175	CURUÇÁ R PIRACICABA R	43 50
000004	10	2725 4650 8700 13450	CURUÇÁ R FRANCISCO DE TOLEDO R MARCOS MARCUZ R TENENTE GELÁS R	43 38 43 44
000004	11	2725 9275 13450	CURUÇÁ R NERVAL FERREIRA BRAGA R TENENTE GELÁS R	43 44 44
000004	12	2725	CURUÇÁ R	43
000004	13	4150 4650 11800 18050 18100	EXPEDICIONÁRIOS R DOS FRANCISCO DE TOLEDO R RAFAEL DE CAMPOS R AUGUSTA MORELLI R ANTONIO MARCUZ R	41 37 37 42 43

000004	14	8175 8700 13450 13975	LUIZ GIOVANETTI R MARCOS MARCUZ R TENENTE GELÁS R VEREADOR ALFREDO MELARE R	44 43 44 44
000004	15	4650 8700 18150	FRANCISCO DE TOLEDO R MARCOS MARCUZ R FELÍCIO DE VECCHI R	38 42 43
000004	16	7050 9275	JOSÉ FERREIRA ALVES R NERVAL FERREIRA BRAGA R	44 44
000004	17	7050 8175 8700 13625	JOSÉ FERREIRA ALVES R LUIZ GIOVANETTI R MARCOS MARCUZ R TRIPOLI ANTONIO GARDENAL R	44 44 43 44
000004	18	8476 9400 13475 13625	MADRE APARECIDA CONSORTE R NOVE DE JULHO AV PADRE TEODORO BIBIANO DA SILVA R TRIPOLI ANTONIO GARDENAL R	43 43 44 43
000004	19	13450 13475 13975	TENENTE GELÁS R PADRE TEODORO BIBIANO DA SILVA R VEREADOR ALFREDO MELARÉ R	44 44 44
000004	20	7050 13450	JOSÉ FERREIRA ALVES R TENENTE GELÁS R	44 44
000004	21	8175 13475 13625	LUIZ GIOVANETTI R PADRE TEODORO BIBIANO DA SILVA R TRIPOLI ANTONIO GARDENAL R	44 44 44
000004	22	8476 13450 13475 13975	MADRE APARECIDA CONSORTE R TENENTE GELAS R PADRE TEODORO BIBIANO DA SILVA R VEREADOR ALFREDO MELARÉ R	43 44 44 44
000004	23	8476 13450 13475	MADRE APARECIDA CONSORTE R TENENTE GELAS R PADRE TEODORO BIBIANO DA SILVA R	43 44 44
000004	24	8476 13475 7050	MADRE APARECIDA CONSORTE R PADRE TEODORO BIBIANO DA SILVA R JOSÉ FERREIRA ALVES R	43 44 43
000004	25	2575 7275 9400	COMERCIO R DO JOSÉ P. ARRUDA MELLO R NOVE DE JULHO AV	42 43 43
000004	26	8700 13475 18200	MARCOS MARCUZ R PADRE TEODORO BIBIANO DA SILVA R ANDORINHAS TRAV. DAS	42 43 43
000004	27	2575 5850	COMÉRCIO R DO INDALECIO COSTA R	42 47
000004	28	5850 7226	INDALÉCIO COSTA R JOSÉ NICOLOSI R	47 44
000004	29	6400 8476 13450 13975	JOÃO DE CAMPOS TOLEDO R CAP. MADRE APARECIDA CONSORTE R TENENTE GELAS R VEREADOR ALFREDO MELARÉ R	43 43 43 43
000004	30	8476 13450 6400	MADRE APARECIDA CONSORTE R TENENTE GELAS R JOÃO DE CAMPOS TOLEDO R CAP.	43 43 43
000004	31	6525 9400 13450	JOÃO MARQUES R NOVE DE JULHO AV TENENTE GELAS R	43 43 43
000004	32	3100 6950 14400	VITÓRIA R DA JOSÉ BORDENALE R XI DE AGOSTO AV	43 43 47
000004	33	6950 8800 14400	JOSÉ BORDENALE R MARIA CARMELA R MACRUZ R XI DE AGOSTO AV	43 43 47
000004	34	6950 13450 14400	JOSE BORDENALE R TENENTE GELAS R XI DE AGOSTO AV	43 43 47
000004	35	950 2575 7275 7850 9400 10300 12650	ANTONIO NERY R COMERCIO R DO JOSÉ P. DE ARRUDA MELLO R LARA CAMPOS R NOVE DE JULHO AV PADRE FABIANO R SANTO GARDENAL R	41 42 43 42 43 44 43
000004	36	6825 7275 10300 12650	JOAQUIM T. DO AMARAL GERMANO R JOSE P. ARRUDA MELLO R PADRE FABIANO R SANTO GARDENAL R	44 43 44 43
000004	37	2575 6825	COMERCIO R DO JOAQUIM T DO AMARAL GERMANO R	42 44



000004	38	3450 4150 11800 13600	DOMINGOS DE MORAES PÇA EXPEDICIONÁRIOS R DOS RAFAEL DE CAMPOS R TREZE DE MAIO R	39 41 37 39
000004	39	950 2175 11800 13600	ANTONIO NERY R CAIO GRACCO DE SOUZA CAMPOS R RAFAEL DE CAMPOS R TREZE DE MAIO R	38 42 36 39
000004	40	950 2175 3450 4150 9725 9850	ANTONIO NERY R CAIO GRACCO DE SDOUZA CAMPOS R DOMINGOS DE MORAES PÇA EXPEDICIONÁRIOS R DOS OLEGÁRIO DE CAMARGO R OSORIO PIRES R	40 42 39 43 47 47
000004	41	950 1750 4150 9725 9850	ANTONIO NERY R BENTO ANTONIO DE MORAES R EXPEDICIONÁRIOS R DOS OLEGÁRIO DE CAMARGO R OSÓRIO PIRES R	40 42 43 47 47
000004	42	950 1750 4150 13450 14400	ANTONIO NERY R BENTO ANTONIO DE MORAES R EXPEDICIONÁRIOS R DOS TENENTE GELÁS R XI DE AGOSTO AV	40 42 43 42 47
000004	43	950 7850 13450	ANTONIO NERY R LARA CAMPOS R TENENTE GELÁS R	41 42 42
000004	44	2350 4750 5200	CARLOS DA SILVEIRA CAMPOS R FRANCISCO ROSA R GUIOMAR FLEURY DECAMARGO R	58 58 47
000004	45	8175 8700 13475 13975	LUIZ GIOVANETTI R MARCOS MARCUZ R PADRE TEODORO BIBIANO DA SILVA R VEREADOR ALFREDO MELARÉ R	44 43 43 44
000004	46	14500	HUGO PESCI ARCANGELETTI R	54
000004	47	14500	HUGO PESCI ARCANGELETTI R	54
000004	48	19361	LUIZ FABRI R	
000004	49	8476 13475 13975 18100	MADRE APARECIDA CONSORTE R PADRE TEODORO BIBIANO DA SILVA R VEREADOR ALFREDO MELARÉ R ANTONIO MARCUZ R	43 43 44 43
000004	50	6400 8476 13975 18100	JOÃO DE CAMPOS TOLEDO R CAP. MADRE APARECIDA CONSORTE R VEREADOR ALFREDO MELARE R ANTONIO MARCUZ R	43 43 43 43
000004	51	4150 6400 14400	EXPEDICIONARIOS R DOS JOÃO DE CAMPOS TOLEDO R CAP. XI DE AGOSTO AV	43 43 47
000004	52	13475 18050 18100 18150	PADRE TEODORO BIBIANO DA SILVA R AUGUSTA MORELLI R ANTONIO MARCUZ R FELÍCIO DE VECCHI R	43 42 43 43
000004	53	2725 11175	CURUÇÁ R PIRACICABA R	43 50
000004	54	19361	LUIZ FABRI R	43
000004	58	12050 14500 14525	RODOLFO GRIGOLON R HUGO PESCI ARCANGELETTI R NELSON PIZZOL R	54 54 54
000004	59	12050	RODOLFO GRIGOLON R	54
000004	60	12050 14525 14550	RODOLFO GRIGOLON R NELSON PIZZOL R ANGELO BELOTO R	58 54 54
000004	61	12050 14550	RODOLFO GRIGOLON R ANGELO BELOTO R	58 54
000004	62	12050	RODOLFO GRIGOLON R	58
000004	71	8075 9200 5200	LUIS OUTEIRO PINTO R NAPOLEÃO CITRONI R GUIOMAR FLEURY DE CAMARGO R	52 49 52
000004	73	1776 11175	BOITUVA R PIRACICABA R	50 50
000004	74	5200 7901	GUIOMAR FLEURY DE CAMARGO R LARANJAL PAULISTA R	47 50
000004	83	1776 5850 11175	BOITUVA R INDALÉCIO COSTA R PIRACICABA R	50 51 50

000004	84	19211 11175	ALBINO BELOTO R PIRACICABA R	51 51
000004	85	19205	LUIZ DA COSTA JUNIOR R	51
000004	86	19210	LUIZA SACCON R	51
000004	87	19210 19205 19209	LUIZA SACCON R LUIZ DA COSTA JÚNIOR R JOSÉ EGÍDIO DE CAMPOS PACHECO R	51 51 51
000004	88	19209 19205 19208	JOSÉ EGÍDIO DE CAMPOS PACHECO R LUIZ DA COSTA JÚNIOR R FRANCISCA DE ARRUDA CAMPOS R	51 51 51
000004	89	19208 19207	FRANCISCA DE ARRUDA CAMPOS R JOSÉ LUIZ DIZ R	51 51
000004	90	19207 19206	JOSE LUIZ DIZ R JOSÉ ANTONIO DOS REIS R	51 51
000004	91	19206 19202 5200	JOSÉ ANTONIO DOS REIS R JÚLIO AUGUSTO DIZ R GUIOMAR FLEURY DE CAMARGO R	51 51 51
000004	92	19202 5200 19206	JÚLIO AUGUSTO DIZ R GUIOMAR FLEURY DE CAMARGO R JOSÉ ANTONIO DOS REIS R	51 51 51
000004	93	19204 19206 19203 19209	ANTONIO SACCON R JOSÉ ANTONIO DOS REIS R CAROLINA VICTÓRIA G. SACCON R JOSÉ EGIDIO DE CAMPOS PACHECO R	51 51 51 51
000005	01	875 18730 6675	ANTONIO MANTUANELLI R ANTONIO LÚCIO DA SILVA R JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA, R	68 68 68
000005	02	575 875 6675	ANTONIO BELAZ R ANTONIO MANTUANELLI R JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA R	70 68 79
000005	03	575 875 6675 12700	ANTONIO BELAZ R ANTONIO MANTUANELLI R JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA R SANTO LUNARDELI R	70 68 70 70
000005	04	9905	OTAVIO DA SILVA LARA R	70
000005	05	875 6675 8475 9905	ANTONIO MANTUANELI R JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA R MADRE AMBROSINA DEFRANCESCO R OTAVIO DA SILVA LARA R	68 70 70 70
000005	06	875 6675 8475 10725	ANTONIO MANTUANELI R JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA R MADRE AMBROSINA DEFRANCESCO R PEDRO ANTONIO BISCARO R	68 70 70 70
000005	07	875 6675 10650 10725 13000	ANTONIO MANTUANELI R JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA R PAULO SETÚBAL PÇA PEDRO ANTONIO BISCARO R SÃO PAULO A V	68 70 68 70 68
000005	08	575 6675 9905	ANTONIO BELAZ R JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA R OTÁVIO DA SILVA LARA R	70 70 70
000005	09	6675 6800 8475 9905	JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA R JOAQUIM RIBEIRO R MADRE AMBROSINA DEFRANCESCO R OTÁVIO DA SILVA LARA R	70 70 70 70
000005	10	6675 6800 8475 10725	JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA R JOAQUIM RIBEIRO R MADRE AMBROSINA DEFRANCESCO R PEDRO ANTONIO BISCARO R	73 70 70 73
000005	11	6675 10725 13650	JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA R PEDRO ANTONIO BISCARO R TÚLIO SCAGION R	73 73 73
000005	12	6675 13000 13650	JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA R SÃO PAULO AV TÚLIO SCAGION R	73 70 73
000005	13	13125 13450	SETE DE SETEMBRO R TENENTE GELÁS R	26 48
000005	14	575 6800 8475	ANTONIO BELAZ R JOAQUIM RIBEIRO R MADRE AMBROSINA DEFRANCESCO R	73 70 73
000005	15	575 8475 13650	ANTONIO BELAZ R MADRE AMBROSINA DEFRANCESCO R TÚLIO SCAGION R	73 73 73
000005	17	13000	SÃO PAULO AV	73



000005	18	675 900 4200 8525	ANTONIO DEMARTINI R ANTONIO MAROTTI R EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA R MAESTRO BENEDITO ARÃO R	53 53 53 53
000005	19	900 925 1775 2375 3225 9325	ANTONIO MAROTTI R ANTONIO MAZZUCATTO R BOM JESUS R CARMO R DO DEOLINDA MAZZUCATTO R NICOLAU MAROTTI R	47 47 47 47 47 47
000005	20	1775 2375 9225	BOM JESUS R CARMO R DO NARBAL FONTES R	36 47 45
000005	21	1775 8125 8650 9225 10925 11800	BOM JESUS R LUIZ CARLOS ASSUMPÇÃO R MARCELO TUPINAMBÁ R NARBAL FONTES R PEDRO SCHINCARIOL R RAFAEL DE CAMPOS R	31 45 36 45 23 16
000005	22	900 925 8525	ANTONIO MAROTTI R ANTONIO MAZZUCATTO R MAESTRO BENEDITO ARÃO R	47 47 53
000005	23	925 3225 6475 14000	ANTONIO MAZZUCATTO R DEOLINDA MAZZUCATTO R JOÃO JOSÉ RODRIGUES R VICENTE MAZZUCATTO R	47 47 44 47
000005	24	2375 6475 8125	CARMO R DO JOÃO JOSÉ RODRIGUES R LUIZ CARLOS ASSUMPÇÃO R	47 40 47
000005	25	925 2375 3225	ANTONIO MAZZUCATTO R CARMO R DO DEOLINDA MAZZUCATTO R	47 47 47
000005	26	8125 9225 10925	LUIZ CARLOS ASSUMPÇÃO R NARBAL FONTES R PEDRO SCHINCARIOL R	45 40 31
000005	27	6475 9225 10925	JOÃO JOSÉ RODRIGUES R NARBAL FONTES R PEDRO SCHINCARIOL R	31 31 31
000005	28	475 8650 9225 10925 10950	ANGELO BIAGIONI R MARCELO TUPINAMBÁ R NARBAL FONTES R PEDRO SCHINCARIOL R PELEGRINO BACILI R	27 36 31 31 27
000005	29	19181 8650 10925 11800 4600	FRANCISCO C A DE MELLO R PE. MARCELO TUPINAMBÁ R PEDRO SCHINCARIOL R RAFAEL DE CAMPOS R JÚLIO PRESTES DE ALBUQUERQUE PÇA	27 36 23 08 27
000005	30	2375 8125 9225	CARMO R DO LUIZ CARLOS ASSUMPÇÃO R NARBAL FONTES R	47 46 40
000005	31	6475 12100	JOÃO JOSE RODRIGUES R RUY SILVEIRA MELLO R DR.	40 44
000005	32	7950	LEONIDAS CAMARGO MADEIRA R	31
000005	33	9225	NARBAL FONTES R	27
000005	34	3500 4800 9225 10950	ESTUDANTES PÇA DOS FRANKLIN A DE MOURA CAMPOS R NARBAL FONTES R PELEGRINO BACILI R	27 23 27 27
000005	35	4800 10950 11325 12750	FRANKLIN A DE MOURA CAMPOS R PELEGRINO BACILI R PRES. JOHN KENNEDY R SÃO BENEDITO R	23 16 20 12
000005	36	925 6475 8525 14000	ANTONIO MAZZUCATTO R JOÃO JOSÉ RODRIGUES R MAESTRO BENEDITO ARÃO R VICENTE MAZZUCATTO R	47 47 56 47
000005	37	675 925 2500	ANTONIO DEMARTINI R ANTONIO MAZZUCATTO R CEZÁRIO CARDOSO DE ALMEIDA R	53 50 57
000005	38	8525 12775	MAESTRO BENEDITO ARÃO R SÃO BENTO R	53 53
000005	39	12775 12950	SÃO BENTO R SÃO JUDAS TADEU R	44 51
000005	40	775 3400 7950	ANTONIO JOSÉ PEREIRA R DOMINGOS APARECIDO LAZARIN R LEONIDAS CAMARGO MADEIRA R	36 32 32

000005	41	3400 16200	DOMINGOS APARECIDO LAZARIN R PALAMEDE ORSOLINI R	32 40
000005	42	675 925 2500 9700	ANTONIO DEMARTINI R ANTONIO MAZZUCATTO R CEZÁRIO CARDOSO DE ALMEIDA R OITO DE MARÇO R	53 53 57 57
000005	43	2500 3475 9700	CEZÁRIO CARDOSO DE ALMEIDA R DORIVAL P MARTINS R OITO DE MARÇO R	57 57 57
000005	44	19000 19025	JORGE FERREIRA R DR MIGUEL ABDALLA R DR	78 78
000005	45	8300 12775	LUIS FLORA R PROF. SÃO BENTO R	53 53
000005	46	8300 12775 12950	LUIS FLORA R PROF. SÃO BENTO R SÃO JUDAS TADEU R	53 48 48
000005	47	6425 8300 12775	JOÃO FOLTRAN R LUIS FLORA R PROF. SÃO BENTO R	53 53 53
000005	48	6425 8300	JOÃO FOLTRAN R LUIS FLORA R PROF.	53 53
000005	49	6425 7125	JOÃO FOLTRAN R JOSÉ JORGE R	53 53
000005	50	6425 7125 12950	JOÃO FOLTRAN R JOSÉ JORGE R SÃO JUDAS TADEU R	53 53 51
000005	51	7125 12875 12975	JOSÉ JORGE R SÃO FRANCISCO R SÃO LUIS R	53 53 53
000005	52	12775 12875 12975	SÃO BENTO R SÃO FRANCISCO R SÃO LUIS R	53 53 53
000005	53	675 900 925 8525	ANTONIO DEMARTINI R ANTONIO MAROTTI R ANTONIO MAZZUCATTO R MAESTRO BENEDITO ARÃO R	53 53 50 53
000005	54	7950	LEONIDAS CAMARGO MADEIRA R	44
000005	55	575 6800 6675	ANTONIO BELAZ R JOAQUIM RIBEIRO R JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA, R	70 79 68
000005	56	575	ANTONIO BELAZ R	73
000005	57	575 8475	ANTONIO BELAZ R AMBROSINA DEFRANCESCO R MADRE	73 79
000005	58	900 1200 1775 4200 8525 9325 13875	ANTONIO MAROTTI R AVELINO RIBEIRO R BOM JESUS R EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA R MAESTRO BENEDITO ARÃO R NICOLAU MAROTTI R JOSÉ PEDRO GUADRINI R	47 53 47 53 53 47 53
000005	59	1775 19269 50 19363	BOM JESUS R ANGELINA MORELI ZANELATTI R AMELIO SCHINCARIOL AV LUIZ ANGELICO COLODETO R	53 67 67
000005	60	675 1200 9950 13675	ANTONIO DEMARTINI R AVELINO RIBEIRO R OTACILIO MACIEL DE LIMA R ANTONIO STEFANI R	53 53 53 53
000005	61	4200 13675 13875	EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA R ANTONIO STEFANI R JOSÉ PEDRO GUADRINI R	53 53 53
000005	62	675 900 9950	ANTONIO DEMARTINI R ANTONIO MAROTTI R OTACILIO MACIEL DE LIMA R	53 57 57
000005	63	775 7950 16200	ANTONIO JOSÉ PEREIRA R LEONIDAS CAMARGO MADEIRA R PALAMEDE ORSOLINI R	44 44 44
000005	64	3400 7950 11325 12750 16200	DOMINGOS APARECIDO LAZARIN R LEONIDAS CAMARGO MADEIRA R PRES. JOHN KENNEDY R SÃO BENEDITO R PALAMEDE ORSOLINI R	32 40 20 21 40
000005	65	19000 19050	JORGE FERREIRA R DR. ALFREDO ROCCO R	77 77
000005	66	19000 19050	JORGE FERREIRA R DR. ALFREDO ROCCO R	78 77



		19075	MEIRE ZALLA M. BONILHA R PROFª.	78
000005	67	10950 12725	PELEGRINO BACILI R SÃO BENEDITO LARGO	16 04
000005	68	19000 19025 19075	JORGE FERREIRA R DR. MIGUEL ABDALLA R DR. MEIRE ZALLA M. BONILHA R PROFª.	78 78 78
000005	69	13675	ANTONIO STEFANI R	21
000005	70	9700 900	OITO DE MARÇO R ANTONIO MAROTTI R	57 57
000005	71	675 900 925	ANTONIO DEMARTINI R ANTONIO MAROTTI R ANTONIO MAZZUCATTO R	53 57 53
000005	72	50 1200 19269 1775 19296 19363	AMELIO SCHINCARIOL AV. AVELINO RIBEIRO R ANGELINA MORELLI ZANELATTI R BOM JESUS R ANEZIA CAPELINI DEMARQUI R. LUIZ ANGELICO COLODETO R	53 53 67 53 67 53
0000005	73	12450	SANTA CRUZ R	67
000005	74	19000 19025	JORGE FERREIRA R DR MIGUEL ABDALLA R	78 78
000005	75	1200 19296	AVELINO RIBEIRO R ANEZIA CAPELINI DEMARQUI R	76 67
000005	76	350 12450	AMÉLIA BARBIERI SCHINCARIOL R SANTA CRUZ R	67 71
000005	77	5600	HERMENEGILDO FOLTRAN ZAMUNER R DR.	71
000005	78	3150	DANIEL PIRES DE MELLO R	73
000005	79	12450 19000 19050	SANTA CRUZ R JORGE FERREIRA R DR. ALFREDO ROCCO R DR.	67 77 76
000005	80	350	AMÉLIA BARBIERI SCHINCARIOL R	67
000005	81	13000	SÃO PAULO AV	68
000005	82	4100 18730	ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO LÚCIO DA SILV A R	86 82
000005	83	1200	AVELINO RIBEIRO R	76
000006	01	950 2175 11800 13150	ANTONIO NERY R CAIO GRACCO DE SOUZA CAMPOS R RAFAEL DE CAMPOS R SOARES HUNGRIA AV DR.	38 40 26 29
000006	02	950 1750 2175 13150	ANTONIO NERY R BENTO ANTONIO DE MORAES R CAIO GRACCO DE SOUZA CAMPOS R SOARES HUNGRIA AV DR.	40 40 40 30
000006	03	950 1750 13150 13450	ANTONIO NERY R BENTO ANTONIO DE MORAES R SOARES HUNGRIA AV DR. TENENTE GELÁS R	40 40 33 40
000006	04	950 7850 8150 13450	ANTONIO NERY R LARA CAMPOS R LUIZ FERNANDES DIOGO R TENENTE GELÁS R	41 40 35 40
000006	05	950 2575 7850 8150	ANTONIO NERY R COMERCIO R DO LARA CAMPOS R LUIZ FERNANDES DIOGO R	41 40 40 36
000006	06	2575 6325 7226 4450	COMÉRCIO R DO JOÃO BACILI R JOSÉ NICOLOSI R FERNANDO COSTA AV	42 44 44 44
000006	07	2575 4450 6325 14100	COMÉRCIO R DO FERNANDO COSTA AV JOÃO BACILI R VITALIANO ARCANGELETTI R	42 45 44 44
000006	08	1600 2575 4450 8150 9750 14100	FREDERICO B COUTINHO R COMÉRCIO R DO FERNANDO COSTA AV LUIZ FERNANDES DIOGO R OLYNT0 NICOLOSI R VITALIANO ARCANGELETTI R	45 40 44 44 45 44
000006	09	9750 14100	OLYNT0 NICOLOSI R VITALIANO ARCANGELETTI R	45 44
000006	11	1875 4575 11800 13150	BRASÍLIA R FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA R PROF. RAFAEL DE CAMPOS R SOARES HUNGRIA AV DR.	19 12 16 30

000006	12	1875 4575 13150 13450	BRASÍLIA R FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA R PROF. SOARES HUNGRIA AV DR. TENENTE GELAS R	19 10 33 17
000006	13	4575 7850 8150 13450	FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA R PROF. LARA CAMPOS R LUIZ FERNANDES DIOGO R TENENTE GELÁS R	07 17 35 17
000006	14	2575 4575 7850 8150	COMERCIO R DO FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA R PROF. LARA CAMPOS R LUIZ FERNANDES DIOGO R	29 15 17 36
000006	15	2575 4450 4575	COMÉRCIO R DO FERNANDO COSTA AV FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA R PROF.	29 44 40
000006	16	4575 10450 11800 12725 13450	FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA R PROF. PALINURO R DR. RAFAEL DE CAMPOS R SÃO BENEDITO LARGO TENENTE GELÁS R	12 04 08 08 04
000006	17	3975 4575 7850 7875 13450	ELIAS GARCIA PÇA DR. FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA R PROF. LARA CAMPOS R LARGO DA MATRIZ TENENTE GELÁS R	01 07 04 02 04
000006	18	2575 4575 7850 10450	COMÉRCIO R DO FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA R PROF. LARA CAMPOS R PALINURO R DR.	20 15 04 08
000006	19	2575 4450 10450	COMÉRCIO R DO FERNANDO COSTA AV PALINURO R DR.	20 36 36
000006	20	3975 7425 10450 12725 12750	ELIAS GARCIA PÇA DR. JÚLIO DOS REIS R PALINURO R DR. SÃO BENEDITO LARGO SÃO BENEDITO R	01 05 04 04 12
000006	21	3975	ELIAS GARCIA PÇA DR.	01
000006	22	2575 3975 7425 10450	COMÉRCIO R DO ELIAS GARCIA PÇA DR. JÚLIO DOS REIS R PALINURO R DR.	15 01 05 08
000006	23	2575 4450 7425 10450	COMERCIO R DO FERNANDO COSTA AV JÚLIO DOS REIS R PALINURO R DR.	15 31 32 36
000006	24	4025 7425 12750 13450	ENOCK BARREIRA DE MACEDO R JÚLIO DOS REIS R SÃO BENEDITO R TENENTE GELAS R	14 05 21 04
000006	25	3975 4025 7850 13450	ELIAS GARCIA PÇA DR. ENOCK BARREIRA DE MACEDO R LARA CAMPOS R TENENTE GELAS R	01 09 03 04
000006	26	2575 4025 7425 7850	COMÉRCIO R DO ENOCK BARREIRA DE MACEDO R JÚLIO DOS REIS R LARA CAMPOS R	19 09 05 03
000006	27	2575 4025 4450 7425	COMÉRCIO R DO ENOCK BARREIRA DE MACEDO R FERNANDO COSTA AV JÚLIO DOS REIS R	19 21 32 32
000006	28	4025 12750 13125 13450	ENOCK BARREIRA DE MACEDO R SÃO BENEDITO R SETE DE SETEMBRO R TENENTE GELÁS R	14 26 26 17
000006	29	4025 6925 7850 13125 13450	ENOCK BARREIRA DE MACEDO R JOSÉ AUGUSTO CORREA PÇA DR. LARA CAMPOS R SETE DE SETEMBRO R TENENTE GELÁS R	09 13 06 18 17
000006	30	2575 4025 6925 7850 13125	COMÉRCIO R DO ENOCK BARREIRA DE MACEDO R JOSÉ AUGUSTO CORREA PÇA DR. LARA CAMPOS R SETE DE SETEMBRO R	11 09 13 06 18
000006	31	2575 4450 13125	COMÉRCIO R DO FERNANDO COSTA AV SETE DE SETEMBRO R	22 32 34
000006	32	6925 13125 13450 14025	JOSÉ AUGUSTO CORREA PÇA DR. SETE DE SETEMBRO R TENENTE GELÁS R VIGÁRIO PAULNIO AYRES R	13 18 40 24



000006	33	6925	JOSÉ AUGUSTO CORREA PÇA DR.	13
000006	34	2575 6925 13125 14025	COMÉRCIO R DO JOSÉ AUGUSTO CORREA PÇA DR. SETE DE SETEMBRO R VIGÁRIO PAULINO AYRES R	25 13 18 24
000006	35	2575 13125 14025 4450	COMÉRCIO R DO SETE DE SETEMBRO R VIGÁRIO PAULINO AYRES R FERNANDO COSTA AV	25 34 36 34
000006	36	250 2275 6925 13450 14025	ALEXANDRE HUMEL R JOÃO BATISTA NITRINI R CAP. JOSÉ AUGUSTO CORREA PÇA DR. TENENTE GELÁS R VIGÁRIO PAULINO AYRES R	46 28 13 48 24
000006	37	250 2275 2575 6925 14025	ALEXANDRE HUMEL R JOÃO BATISTA NITRINI R CAP. COMÉRCIO R DO JOSÉ AUGUSTO CORREA PÇA DR. VIGÁRIO PAULINO AYRES R	40 28 27 13 24
000006	38	2575 4450 14025	COMERCIO R DO FERNANDO COSTA AV VIGÁRIO PAULINO AYRES R	27 36 36
000006	39	250 2275	ALEXANDRE HUMEL R JOÃO BATISTA NITRINI R CAP.	46 40
000006	43	4450	FERNANDO COSTA AV	32
000006	44	250 2275	ALEXANDRE HUMEL R JOÃO BATISTA NITRINI R CAP.	60 48
000007	02	10525 13950 19362 7375	DAVID DE ANDRADE AV VARIANTE EXTERNA R HUMBERTO BORTOLETO DE ARRUDA R JOSE VIDOTTO AV	75 75 75 75
000007	03	2750	CUSTODIO A LIMA R	75
000007	04	6350	JOÃO BATISTA DE LIMA R	75
000007	05	5525 6350	HERNANI GIOVANETTI BORDENALE R JOÃO BATISTA DE LIMA R	75 75
000007	06	5525 9800	HERNANI GIOVANETTI BORDENALE R ORLANDO ROSSINI R	75 75
000007	07	2750 5525 9800 10525	CUSTÓDIO A LIMA R HERNANI GIOVANETTI BORDENALE R ORLANDO ROSSINI R DAVID DE ANDRADE AV	75 75 75 75
000007	08	8875 14575	MARIANO ÁRCANGELETTI R BRUNO VALÉRIO R	75 75
000007	09	10525 14575	DAVID DE ANDRADE AV BRUNO VALÉRIO R	75 75
000007	11	2750 7400	CUSTÓDIO A LIMA R JOSÉ ZAIA R	75 75
000007	12	5525 7400	HERNANI GIOVANETTI BORDENALE R JOSE ZAIA R	75 75
000007	13	1075	ARALDO ARRUDA R	75
000007	14	1075	ARALDO ARRUDA R	75
000007	15	8875	MARIANO ARCANGELETTI R	75
000007	16	850 2650	ANTONIO MANOEL ALVES R CORNÉLIO PIRES PÇA	61 48
000007	17	17000 17550	ROSAS R DAS IPÊS AV DOS	75 74
000007	18	17000 17550	ROSAS R DAS IPÊS AV DOS	75 74
000007	19	16650 17000 17550	TULIPAS R DAS ROSAS R DAS IPÊS AV DOS	75 75 74
000007	20	17550	IPÊS AV DOS	74
000007	21	16450 16550 16600 17550	VIOLETAS R DAS ORQUÍDEAS R DAS PAPOULAS R DAS IPÊS AV DOS	75 75 75 74
000007	22	16450 16500	VIOLETAS R DAS MAGNÓLIAS R DAS	75 75
000007	23	16500 16550	MAGNOLIAS R DAS ORQUÍDEAS R DAS	75 75

000007	24	16550 17000 16600	ORQUIDEAS R DAS ROSAS R DAS PAPOULAS R DAS	75 75 75
000007	25	16650 16700	TULIPAS R DAS JASMINS R DOS	75 75
000007	26	16700 16750	JASMINS R DOS BEGÔNIAS R DAS	75 75
000007	27	16750 16800	BEGÔNIAS R DAS CRAVINAS R DAS	75 75
000007	28	16800 16850	CRAVINAS R DAS CRAVOS R DOS	75 75
000007	29	16850 16900	CRAVOS R DOS DÁLIAS R DAS	75 75
000007	30	16900 16950	DÁLIAS R DAS LÍRIOS R DOS	75 75
000007	31	16950 17000 18650	LÍRIOS R DOS ROSAS R DAS COQUEIROS R DOS	75 75 75
000007	32	17550	IPÊS AV DOS	74
000007	33	16450 17150	VIOLETAS R DAS AZALEIAS R DAS	75 75
000007	34	17150 17200	AZALÉIAS R DAS PALMAS R DAS	75 75
000007	35	17200 17250	PALMAS R DAS CAMELIAS R DAS	75 75
000007	36	17250 17300 17350	CAMELIAS R DAS GERÂNIOS R DOS RESEDAS R DAS	75 75 75
000007	37	19287	SANTINA BELOTO FRANZINI PÇA	75
000007	38	17300 17400	GERÂNIOS R DOS HORTÊNSIAS R SAS	75 75
000007	39	17400 17450	HORTÊNSIAS R DAS GIRASSÓIS R DOS	75 75
000007	40	17450 17500	GIRASSÓIS R DOS PRIMAVERAS R DAS	75 75
000007	41	17600 18600 18650	SERINGUEIRAS AV DAS IMBUIAS R DAS COQUEIROS R DOS	75 75 75
000007	42	17600 18550 18600	SERINGUEIRAS AV DAS CEDROS R DOS IMBUIAS R DAS	75 75 75
000007	43	17600 18500 18550	SERINGUEIRAS AV DAS FLAMBOIANS R DOS CEDROS R DOS	75 75 75
000007	44	17600 18450 18500	SERINGUEIRAS AV DAS JACARANDÁS R DOS FLAMBOIANS R DOS	75 75 75
000007	45	17600 18350 18450	SERINGUEIRAS AV DAS MAÇARANDUBAS R DAS JACARANDÁS R DOS	75 75 75
000007	46	17600 18300 18350	SERINGUEIRAS AV DAS PALMEIRAS R DAS MAÇARANDUBAS R DAS	75 75 75
000007	47	7100 13950	JOSÉ JOAQUIM R VARIANTE EXTERNA R	83 79
000007	48	7375 17550 19197	JOSÉ VIDOTO R IPÊS AV DOS RICIERI RUY R	75 75 75
000007	49	13950 17550	VARIANTE EXTERNA R IPÊS AV DOS	79 74
000007	50	13950 2700 7100	VARIANTE EXTERNA R CORNÉLIO PIRES ROD JOSÉ JOAQUIM R	79 79 79
000007	51	19155 17600 7375	FLORINDO FLORIAN R SERINGUEIRAS AV DAS JOSÉ VIDOTTO AV	75 75 75
000007	52	19170 19155	ANTONIO LEZIER R FLORINDO FLORIAN R	75 75
000007	53	19155	FLORINDO FLORIAN R	75



000007	54	18300 17600 19170	PALMEIRAS R DAS SERINGUEIRAS AV DAS ANTONIO LEZIER R	75 75 75
000007	55	19212	RIMA ABDALA R PROFª PRIMAVERAS R DAS	74 74
000007	56	19213 19212	MARIA LAVINIA T. DE ARRUDA R PROFª RIMA ABDALA R PROFª	74 74
000007	57	19214 19213	FRANCO MONTORO R GOV MARIA LAVÍNIA T. DE ARRUDA R PROFª	74 74
000007	58	19212 17500 17600	RIMA ABDALA R PROFª PRIMAVERAS R DAS SERINGUEIRAS AV DAS	74 74 74
000007	59	19213 19212	MARIA LAVINIA T. DE ARRUDA R PROFª RIMA ABDALA R PROFª	74 74
000007	60	19214 19213	FRANCO MONTORO R GOV. MARIA LAVINIA T. DE ARRUDA R PROFª	74 74
000007	61	19215 19214	CLAUDIOMAR ANTONIO CLÁUDIO R FRANCO MONTORO R GOV	74 74
000007	62	19216 19215	JOÃO BATISTA BELLOMO R CLAUDIOMAR ANTONIO CLÁUDIO R	74 74
000007	63	19218	LUIZ FERNANDO SILVEIRA MELLO R DR	74
000007	64	19218 19217 19214	LUIZ FERNANDO SILVEIRA MELLO R DR PEDRO DEMARTINI R FRANCO MONTORO R GOV.	74 74 74
000007	65	19217	PEDRO DEMARTINI R	74
000008	01	2400 12450 3175	CASSIO CIAMPOLINI R DR SANTA CRUZ R DARCI RODRIGUES ALVES R	71 67 71
000008	02	12450	SANTA CRUZ R	71
000008	03	2400	CASSIO CIAMPOLINI R DR	71
000008	04	100 375	AFONSO CELSO R. CRUZ AV AMERICO PILON R	67 71
000008	05	100	AFONSO CELSO. R. CRUZ AV	67
000008	06	375 700 3175	AMERICO PILON R ANTONIO FERREIRA R DARCI RODRIGUES ALVES R	71 71 71
000008	07	375 700 1025	AMERICO PILON R ANTONIO FERREIRA R ANTONIO RIBEIRO R	71 71 71
000008	08	100	AFONSO CELSO R. CRUZ AV	67
000008	09	100 375 11350	AFONSO CELSO R. CRUZ AV AMERICO PILON R PRIMO MORAS R	67 71 71
000008	10	225	ALCEBIADES G.DE C. LEITE R	73
000008	11	375 1025 11350	AMERICO PILON R ANTONIO RIBEIRO R PRIMO MORÁS R	71 71 71
000008	12	10875 11350	PEDRO LAZARIN R PRIMO MORÁS R	71 71
000008	13	10875	PEDRO LAZARIN R	71
000008	14	6875 11350	JORGE JABUR ABDALLA R PRIMO MORAS R	71 71
000008	15	825 10875 12450	ANTONIO LOPES R PEDRO LAZARIN R SANTA CRUZ R	71 71 67
000008	16	825 3575 10875	ANTONIO LOPES R DULCE GRAZIATTO MARCUZ R PEDRO LAZARIN R	71 71 71
000008	17	100 8225	AFONSO CELSO R. CRUZ AV LUIZ GIRIBONI R	69 71
000008	18	100 800 8575 11350	AFONSO CELSO R. CRUZ AV ANTONIO LAZARIN R MARCOS ANTONIO FORMIGONI R PRIMO MORAS R	67 71 73 71
000008	19	800	ANTONIO LAZARIN R	71
000008	20	825 3575	ANTONIO LOPES R DULCE GRAZIATTO MARCUZ R	71 71
000008	21	100 3575	AFONSO C. R. CRUZ AV DULCE GRAZIATTO MARCUZ R	69 71

000008	22	100	AFONSO C. R. CRUZ AV	73
000008	23	100 6750	AFONSO C. R. CRUZ AV JOAQUIM LOUREIRO DA CRUZ R	69 71
000008	24	800 6750 9675	ANTONIO LAZARIN R JOAQUIM LOUREIRO DA CRUZ R ODILIA M. RODRIGUES CORREIA R	71 71 71
000008	25	750 825 12450	ANTONIO JOSE DAL POZZO R ANTONIO LOPES R SANTA CRUZ R	71 73 73
000008	26	100 750 8500	AFONSO C.R. CRUZ AV ANTONIO JOSE DAL POZZO R MADRE MARIA STELINA R	73 71 73
000008	27	825 4425	ANTONIO LOPES R FARID ABDALLA JABUR R	73 73
000008	28	100 4425 8500	AFONSO C. R. CRUZ AV FARID ABDALLA JABUR R MADRE MARIA STELINA R	73 73 73
000008	29	100 6750	AFONSO C. R. CRUZ AV JOAQUIM LOUREIRO CRUZ R	69 71
000008	30	6750 8900 9250 9675	JOAQUIM LOUREIRO CRUZ R MAURILIO LAZARINI R NELSON ASSUMPÇÃO OLYNTHO R ODILIA M. RODRIGUES CORREIA R	71 71 71 71
000008	31	2450 11425	CEZAR MORAES CRUZ R PROF. CELSO B. DA SILVA R	73 73
000008	32	2450 5175	CEZAR MORAES CRUZ R GUILHERME BETE R	73 73
000008	33	100 3300 9250	AFONSO C.R. CRUZ AV DIMAS RODRIGUES DE SOUZA R NELSON ASSUMPÇÃO OLYNTHO R	69 73 73
000008	34	100 3300 6550	AFONSO C. R. CRUZ AV DIMAS RODRIGUES DE SOUZA R JOAO MAZZUCATTO R	73 73 73
000008	35	5950 6701 8900	IUSIF KHALIL AWAD AV JOAQUIM RODRIGUES ALVES R MAURILIO LAZARINI R	77 73 73
000008	36	5175 11375	GUILHERME BETE R ALINA DE TOLEDO MELLO R PROFª	73 73
000008	37	100 6550 6650	AFONSO CELSO R. CRUZ AV JOAO MAZZUCATTO R JOAQUIM ANTONIO MILANELO R	73 73 73
000008	38	100 2800 6650	AFONSO C. R. CRUZ AV CYPRIANO J. MATARAZZO R JOAQUIM ANTONIO MILANELO R	73 73 73
000008	39	100 1900 2800 8900	AFONSO C. R. CRUZ AV BRIGIDA CORREIA ALVES R CYPRIANO J. MATARAZZO R MAURILIO LAZARINI R	73 73 73 73
000008	40	100 1900 8900 11250	AFONSO C. R. CRUZ AV BRIGIDA CORREIA ALVES R MAURILIO LAZARINI R PORFIRIO LOPES R	73 73 73 73
000008	41	6575 8900 11250	JOAO P. DA FONSECA SOBRINHO R MAURILIO LAZARINI R PORFIRIO LOPES R	73 73 73
000008	42	11375 15750 225	ALINA DE T. MELLO R PROFª, JOSÉ FRANZINI R ALCEBIADES G. DE C. LEITE R	73 82 73
000008	43	225 1650 2475 11425	ALCEBIADES G. DE C. LEITE R BENEDITO CORREIA DELFINO R CEZAR PARDUCCI R PROF. CELSO B. DA SILVA R	73 73 73 73
000008	44	625 1650 11425	ANTONIO CASETO R BENEDITO CORREIA DELFINO R CELSO B. DA SILVA R PROF.	73 73 73
000008	45	225 625 6575 11425	ALCEBIADES G. DE C. LEITE R ANTONIO CASETO R JOAO P. DA F. SOBRINHO R CELSO B. DA SILVA R PROF.	73 73 73 73
000008	46	225	ALCEBIADES G. DE C. LEITE R	73
000008	47	800 5950 8900 6701	ANTONIO LAZARINI R IUSIF KHALIL AWAD AV MAURILIO LAZARINI R JOAQUIM RODRIGUES ALVES R	71 77 71 77
000008	48	5950	IUSIF KHALIL AWAD AV	76



000008	49	14700 14850 14900	ERASMO D. FOLTRAN R SANTINA T. MASSERANI R FLAVIO GUIMARAES DE OLIVA R	78 78 78
000008	50	14850 14875 14900 14825	SANTINA T. MASSARANI R EDGARD JAFET FILHO R FLAVIO GUIMARAES DE OLIVA R JOÃO ALVES R	78 78 78 78
000008	51	14875 18800 14850	EDGARD JAFET FILHO R JOSIAS FERRAZ DA SILVA R SANTINA T. MASSERANI R	78 78 78
000008	52	14775 14800	PEDRO BRANDOLIZE R JOSE PELUSI R	73 73
000008	53	14800 14825 14675	JOSE PELUSI R JOAO ALVES R PEDRO MAZZER R	73 73 73
000008	54	5950	IUSIF KHALILAWAD AV	77
000008	55	14700 14750	ERASMO D. FOLTRAN R BRASILIANO F. DE ALMEIDA R	73 73
000008	56	11425 12450 14700 14850 19180	PROF. CELSO B. DA SILVA R SANTA CRUZ R ERASMO D. FOLTRAN R SANTINA T. MASSERANI R OSCAR PESCI R	76 72 78 76 76
000008	57	14700 14850 18800 19180	ERASMO D. FOLTRAN R SANTINA T. MASSERANI R JOSIAS FERRAZ DA SILVA R OSCAR PESCI R	78 78 78 78
000008	58	14825	JOAO ALVES R	76
000008	59	5600 12450 14675	H ERMENEGILDO F. ZAMUNER R DR. SANTA CRUZ R PEDRO MAZZER R	71 67 73
000008	60	5600 14675 14700 14725	HERMENEGILDO F. ZAMUNER R DR. PEDRO MAZZER R ERASMO D. FOLTRAN R HERCILIA T. RODRIGUES R	71 73 73 73
000008	61	12450 14675 14825	SANTA CRUZ R PEDRO MAZZER R JOÃO ALVES R	67 73 73
000008	62	14725 14750 14700	HERCILIA T. RODRIGUES R BRASILIANO F. DE ALMEIDA R ERASMO DEMARTNI FOLTRAN R	73 73 73
000008	63	12450 14700 14850	SANTA CRUZ R ERASMO D. FOLTRAN R SANTINA T. MASSERANI R	71 78 76
000008	64	14700 14750 14775	ERASMO D. FOLTRAN R BRASILIANO FRANC. ALMEIDA R PEDRO BRANDOLISE R	73 73 73
000008	65	14700	ERASMO D. FOLTRAN R	73
000008	66	12450 11350	SANTA CRUZ R PRIMO MORÁS R	71 71
000008	67	12450 14700 19180 18825	SANTA CRUZ R ERASMO D. FOLTRAN R OSCAR PESCI R JOSÉ DE CASTRO REIS R	72 78 76 72
000008	68	12450 14700 18800 18825	SANTA CRUZ R ERASMO D. FOLTRAN R JOSIAS FERRAZ DA SILVA R JOSÉ DE CASTRO REIS R	72 78 76 76
000008	69	12450 14700 18800 18925 18900 15750	SANTA CRUZ R ERASMO D. FOLTRAN R JOSIAS FERRAZ DA SILVA R SDR R JONATAN PIRES DE CAMPOS R JOSÉ FRANZINI R	72 78 76 78 78 82
000008	70	14700 18875 18900	ERASMO D. FOLTRAN R ROMUALDO MARCON R JONATAN PIRES DE CAMPOS R	78 78 78
000008	71	18875	ROMUALDO MARCON R	78
000008	72	14700 18800 18875	ERASMO D. FOLTRAN R JOSIAS FERRAZ DA SILVA R ROMUALDO MARCON R	78 78 78
000008	73	14700 18800 18825	ERASMO D. FOLTRAN R JOSIAS FERRAZ DA SILVA R JOSE DE CASTRO REIS R	78 78 78

000008	74	14700 18800 18825 19180	ERASMO D. FOLTRAN R JOSIAS FERRAZ DA SILVA R JOSE DE CASTRO REIS R OSCAR PESCI R	78 78 78 78
000008	75	18800 14850 18975	JOSIAS FERRAZ DA SILVA R SANTINA T. MASERANI R ANTONIO ALVES C. DE TOLEDO R	78 78 78
000008	76	18800 14825 14850	JOSIAS FERRAZ DA SILVA R JOAO ALVES R SANTINA T. MASSERANI R	78 78 78
000008	77	18800 14825	JOSIAS FERRAZ DA SILVA R JOAO ALVES R	78 78
000008	78	14825 18800	JOAO ALVES R JOSIAS FERRAZ DA SILVA R	78 78
000008	80	15700	ADELAIDE TRÁVOLO R	82
000008	81	15700	ADELAIDE TRÁVOLO R	82
000008	82	15700 17700	ADELAIDE TRÁVOLO R NELSON MARTINS R	82 83
000008	83	15700 15850	ADELAIDE TRÁVOLO R MARGINAL AV	82 82
000008	84	15650 15700 15750 16000	FRANKLIN ALVES MOURA ADELAIDE TRÁVOLO R JOSE FRANZINI R LETÍCIA CHAMANDI AWAD R	82 82 82 82
000008	85	15700 15750 16000 17700	ADELAIDE TRÁVOLO R JOSE FRANZINI R LETÍCIA CHAMANDI AWAD R NELSON MARTINS R	82 82 82 83
000008	86	15700	ADELAIDE TRÁVOLO R	82
000008	87	15700 15750	ADELAIDE TRÁVOLO R JOSE FRANZINI	82 82
000008	88	15650 15750 15950 16000	FRANKLIN ALVES MOURA R JOSE FRANZINI R APARÍCIO DE CAMPOS MADUREIRA R LETÍCIA CHAMANDI AWAD R	82 82 83 82
000008	89	15750 15950	JOSE FRANZINI R APARÍCIO DE CAMPOS MADUREIRA R	82 83
000008	90	15950	APARICIO DE CAMPOS MADUREIRA R	83
000008	91	15650	FRANKLIN ALVES MOURA R	82
000008	92	5600 14750	HERMENEGILDO F. ZAMUNER R DR, BRASILIANO FRANC ALMEIDA R	71 73
000008	93	19200	DAMIAN BOSCOV R	72
000008	94	19201 19200	BERNARDO GIMENEZ DE CARA R DAMIAN BOSCOV R	72 72
000008	95	19199 19201	LAGO AL DO BERNARDO GIMENEZ CARA R	72 72
000008	96	19200	DAMIAN BOSCOV R	72
000008	97	19200	DAMIAN BOSCOV R	72
000009	01	2200 10975 12450 12001	CAMILO DE ARRUDA R PEREIRA SALES R SANTA CRUZ R ROBERTO DAL COLETTTO R	67 67 67 67
000009	02	1825 2200 12450	AUGUSTA DE ALMEIDA R CAMILO DE ARRUDA R SANTA CRUZ R	71 67 67
000009	03	2200 12001 12450	CAMILO DE ARRUDA R ROBERTO DAL COLETTTO R SANTA CRUZ R	71 67 67
000009	04	10975 12001	PEREIRA SALES R ROBERTO DAL COLETTTO R	67 69
000009	06	10425 16100	PAINEIRAS R DAS LUIZ MONTANHAN R	80 80
000009	07	8550 10425 16100	MANGUEIRAS R PAINEIRAS R DAS LUIZ MONTANHAN R	82 80 82
000009	08	10425	PAINEIRAS R DAS	82
000009	09	1550 8550	BAMBUS R DOS MANGUEIRAS R DAS	82 82
000009	10	1550	BAMBUS R DOS	82



000009	11	4700 16100	FRANCISCO JOSE DE CAMARGO R LUIZ MONTANHAN R	84 84
000009	12	4700	FRANCISCO JOSE DE CAMARGO R	84
000009	13	5950 16100 6701	IUSIF KHALIL AWAD AV LUIZ MONTANHAN R JOAQUIM RODIGUES ALVES R	77 79 77
000009	14	16100 12450	LUIZ MONTANHAN R SANTA CRUZ R	82 67
000009	15	19236	ANTONIO CARLOS S. CAMPOS R DR.	84
000009	16	19236 19235	ANTONIO CARLOS S. CAMPOS R DR. EDIVALDO GARDENAL R	84 84
000009	17	19237	ROBERTO CRISTIANO RUI R	84
000009	18	19237 18235 19238	ROBERTO CRISTIANO RUI R EDIVALDO GARDENAL R CELSO MARCON R	84 84 84
000009	19	19238 19239	CELSO MARCON R GUIDO MELARE R	84 84
000009	20	19239 19240	GUIDO MELARE R JULIO CESAR DE O. CORREA R	84 84
000009	21	16100 19240 19243	LUIZ MONTANHAN R JULIO CESAR DE O. CORREA R ANTONIO FINATTI R	84 84 84
000009	22	19243 19235	ANTONIO FINATTI R EDIVALDO GARDENAL R	84 84
000009	23	19235 19244 19245	EDIVALDO GARDENAL R JOSE RAFAEL S. CAMPOS R DR. ANDRE BUFFO R	84 84 84
000009	24	19245 19248 16100	ANDRE BUFFO R EMERSON D. RIBEIRO DE PAULA R LUIZ MONTANHAN R	84 84 84
000009	25	19247 19245 19248	ARISTIDES DA S. P. NETO R PROF. ANDRE BUFFO R EMERSON D. RIBEIRO DE PAULA R	84 84 84
000009	26	19248 19249	EMERSON DOMINGOS R. PAULA R ISAURO FIDENCIO MELLA R	84 84
000009	27	19249 19621	ISAURO FIDENCIO MELLA R AUGUSTO MELARE R	84 84
000009	28	19245	ANDRÉ BUFFO R	84
000009	30	16100	LUIZ MONTANHAN R	84
000009	31	16100 19341	LUIZ MONTANHAN R DR. OSWALDO VIEIRA DA CRUZ R	84 84
000009	32	19343	JOSÉ ARNALDO CASARI DE CASTRO R	84
000009	33	19343 19344 19345	JOSÉ ARNALDO CASARI DE CASTRO R RITA DE CÁSSIA C. DE DE OLIVEIRA SCUDELER R INDALÉCIO LISBOA DE ALMEIDA R	84 84 84
000009	34	19345 19346	INDALÉCIO LISBOA DE ALMEIDA R ANTONIO ARONCHI R	84 84
000009	35	19346 19347 19348	ANTONIO ARONCHI R MASSIMO BALLARDINI R DR. EDGARD ALVES DA COSTA R	84 84 84
000009	36	16100 19348 19349	LUIZ MONTANHAN R DR. EDGARD ALVES DA COSTA R CÔNEGO EMÍLIO GRANDO R	84 84 84
000009	37	19350 19351 19357	LEONOR DELAZARI CUNHA R LUIZ DE MEDEIROS BARROS R FRANCISCO ANTONIO DELFHINO FILHO R	84 84 84
000009	38	19351 19352	LUIZ DE MEDEIROS BARROS R DOM JOSÉ LAMBERT R	84 84
000009	39	19352 19353	DOM JOSÉ LAMBERT R UBALDO BERGAMIN R	84 84
000009	40	16100 19353 19354	LUIZ MONTANHAN R UBALDO BERGAMIN R CÔNEGO LÚCIO FLORO GRAZIOSI R	84 84 84
000009	41	19353 19354	UBALDO BERGAMIN R CÔNEGO LÚCIO FLORO GRAZIOSI R	84 84
000009	42	16100 19354 19355 19358	LUIZ MONTANHAN R CÔNEGO LÚCIO FLORO GRAZIOSI R BENEDITO TARCISO DE MEDEIROS BARROS R ANÉZIA GIOVANE'ITI COAN R	84 84 84 84

000009	43	19354 19355	CÔNEGO LÚCIO FLORO GRAZIOSI R BENEDITO TARCISO DE MEDEIROS BARROS R	84 84
000009	44	16100 19355 19356	LUIZ MONTANHAN R BENEDITO TARCISO DE MEDEIROS BARROS R SILVÉRIO CARLOS DE ASSUMPÇÃO R	84 84 84
000009	45	19355 19356	BENEDITO TARCISO DE MEDEIROS BARROS R SILVÉRIO CARLOS DE ASSUMPÇÃO R	84 84
000009	46	16100 19356	LUIZ MONTANHAN R SILVÉRIO CARLOS DE ASSUMPÇÃO R	84 84
000009	47	19356	SILVÉRIO CARLOS DE ASSUMPÇÃO R	84
000009	48	19356	SILVÉRIO CARLOS DE ASSUMPÇÃO R	84
000009	49	19354	CÔNEGO LÚCIO FLORO GRAZIOSI R	84
00009	50	19356 19353 19344	SILVÉRIO CARLOS DE ASSUMPÇÃO R UBALDO BERGAMIN R RITA DE CÁSSIA C. DE OLIVEIRA SCUDELER R	84 84 84
000010	01	1625 4475 4625 14475	BELA VISTA R FERNÃO DIAS R FRANCISCO COSTA R DOIS DE JULHO AV	48 49 44 51
000010	02	1125 1625 3900 4625	ARRASTAO AV BELA VISTA R ELEUTERIO JOSE MOREIRA R FRANCISCO COSTA R	44 48 44 44
000010	03	4625	FRANCISCO COSTA R	44
000010	04	550 1125 3900 4625	ANHANGUERA R ARRASTAO AV ELEUTERIO JOSE MOREIRA R FRANCISCO COSTA R	44 44 44 44
000010	05	550 1575 6900	ANHANGUEIRA R BANDEIRANTES R DOS JORGE TIBIRIÇA R	44 44 44
000010	06	1125 1575 6900	ARRASTAO AV BANDEIRANTES R DOS JORGE TIBIRIÇA R	44 44 44
000010	07	1125 1575 1625 1850 3900 6225	ARRASTAO AV BANDEIRANTES R DOS BELA VISTA R BRASIL AV ELEUTERIO JOSE MOREIRA R JACINTO MAGANETTI R	44 44 48 44 44 53
000010	08	1575 4475 4625 6900	BANDEIRANTES R DOS FERNÃO DIAS R FRANCISCO COSTA R JORGE TIBIRIÇA R	44 44 44 44
000010	09	1125 1575 6900	ARRASTAO AV BANDEIRANTES R DOS JORGE TIBIRIÇA R	44 44 44
000010	10	1125 1575 1850	ARRASTAO AV BANDEIRANTES R DOS BRASIL AV	44 44 44
000010	11	4475 4625 6900	FERNÃO DIAS R FRANCISCO COSTA R JORGE TIBIRIÇA R	44 44 44
000010	12	1125 1850 11050	ARRASTAO AV BRASIL AV PIAPARAS R DAS	44 46 46
000010	13	1125	ARRASTAO AV	46
000010	14	725 1850 6225 12675 13100	ANTONIO FOLTRAN R BRASIL AV JACINTO MAGANETTI R SANTO GENESIO GRIGOLON R SERGIPE R	53 44 53 53 53
000010	15	1625 1850 6225 12675	BELA VISTA R BRASIL AV JACINTO MAGANETTI R SANTO GENESIO GRIGOLON R	48 44 53 53
000010	16	1125 1850 3525 11050	ARRASTAO AV BRASIL AV DOURADOS R DOS PIAPARAS R DAS	46 46 46 46
000010	17	5150 9000 11975 12425	GUANABARA R MINAS GERAIS R RIO GRANDE DO SUL R SANTA CATARINA R	51 51 51 46
000010	18	1850 13001 13100	BRASIL AV AUGUSTO ASSIS CRUZ AV SERGIPE R	46 51 53



000010	19	1125 1500 1850 3525	ARRASTAO AV BAGRES R DOS BRASIL AV DOURADOS R DOS	46 46 46 46
000010	20	1125 1500 1850 6300	ARRASTAO AV BAGRES R DOS BRASIL AV JAUS R DOS	46 46 46 46
000010	21	1125 1850 2300 6300	ARRASTAO AV BRASIL AV CARAS R DOS JAUS R DOS	46 46 46 46
000010	22	1850 11000 12425 9000	BRASIL AV PERNAMBUCO R SANTA CATARINA R MINAS GERAIS R	46 46 46 46
000010	23	325 11975 13001	AMAZONAS R RIO GRANDE DO SUL R AUGUSTO ASSIS CRUZ AV	53 51 51
000010	24	725	ANTONIO FOLTRAN R	51
000010	25	725 1625 11550 12675 13100	ANTONIO FOLTRAN R BELA VISTA R PASQUALI ABRAMO R SANTO GENESIO GRIGOLON R SERGIPE R	53 51 62 53 53
000010	26	9000 11975 12425	MINAS GERAIS R RIO GRANDE DO SUL R SANTA CATARINA R	51 51 46
000010	27	325 11000 11975	AMAZONAS R PERNAMBUCO R RIO GRANDE DO SUL R	53 53 51
000010	28	725	ANTONIO FOLTRAN, R	51
000010	29	325 9000 11000 13001	AMAZONAS R MINAS GERAIS R PERNAMBUCO R AUGUSTO ASSIS CRUZ AV	53 53 53 53
000010	30	8925 13001	MIGUEL C. N. NOGUEIRA TEMER R AUGUSTO ASSIS CRUZ AV	53 53
000010	31	1850 8925 10500 13001	BRASIL AV MIGUEL C. A. NOGUEIRA TEMER R PARAIBA R AUGUSTO ASSIS CRUZ AV	60 64 53 53
000010	32	1100 8925	ARLINDO BETIO R MIGUEL C.A. NOGUEIRA TEMER R	64 53
000010	33	1625 8950 11550 12400	BELA VISTA R MIGUEL E.T. LULIA R PASQUALI ABRAMO R SALIM MIGUEL LULIA R	59 62 62 62
000010	34	1625 8950 9050 12400	BELA VISTA R MIGUEL E. T. LULIA R MARCH LULIA R SALIM MIGUEL LULIA R	59 62 64 62
000010	36	1125 1850 2300 11150	ARRASTAO AV BRASIL AV CARAS R DOS PIRACANJUBAS R DAS	46 46 46 46
000010	37	1125 1850 11150 14425	ARRASTAO AV BRASIL AV PIRACANJUBAS R DAS XIMBORES R DOS	46 46 46 46
000010	38	1125 1850 11125 14425	ARRASTAO AV BRASIL AV PINTADOS R DOS XIMBORES R DOS	46 46 46 46
000010	39	1125 1850 7475 11125	ARRASTAO AV BRASIL AV JURUPOCAS R DAS PINTADOS R DOS	46 46 46 46
000010	40	1850 11000 12425	BRASIL AV PERNAMBUCO R SANTA CATARINA R	46 46 46
000010	41	1850 11975 12425	BRASIL AV RIO GRANDE DOS SUL R SANTA CATARINA R	46 46 51
000010	42	175 11000 11975 13001	ALAGOAS R PERNAMBUCO R RIO GRANDE DO SUL R AUGUSTO ASSIS CRUZ AV	53 65 53 65

000010	43	1850 11975 13001	BRASIL AV RIO GRANDE DO SUL, R AUGUSTO ASSIS CRUZ, AV.	51 51 51
000010	44	1125	ARRASTAO AV	46
000010	45	1125 1850 2625 13425	ARRASTAO AV BRASIL AV CORIMBATAS R DOS TABARANAS R DAS	46 46 46 46
000010	46	1125 1850 2625 13575	ARRASTAO AV BRASIL AV CORIMBATAS R DOS TRAIRAS R DAS	46 46 46 46
000010	47	1850 13575	BRASIL AV TRAIRAS R DAS	46 46
000010	48	1100 1850 7150 8925	ARLINDO BETIO R BRASIL AV JOSE L. DE ARRUDA CAMARGO R MIGUEL C.A.NOGUEIRA TEMER R	64 62 67 64
000010	49	7150 1850 8950	JOSE L. DE ARRUDA CAMARGO R BRASIL AV MIGUEL E T LULIA R	67 67 67
000010	50	11200	PLINIO R. DE MORAES R	71
000010	51	1850 11200 11875	BRASIL AV PLINIO R. DE MORAES R RAFAEL A DE S. CAMPOS AL	71 71 71
000010	52	12375	SAGUIRUS R DOS	53
000010	53	450	ANGELO BATISTUZZO R	71
000010	54	450 1850 3275	ANGELO BATISTUZZO R BRASIL AV DIMAS RODRIGUES ALVES R	71 79 79
000010	55	1525 1850 12425	BAHIA R BRASIL AV SANTA CATARINA R	46 46 46
000010	56	1525	BAHIA R	46
000010	57	1850 2425	BRASIL AV CEARA R	46 51
000010	58	1125 1850 11025 12375	ARRASTAO AV BRASIL AV PIABAS R DAS SAGUIRIS R DOS	56 46 51 53
000010	59	9000	MINAS GERAIS R	53
000010	60	1625 5501 9050 2700	BELA VISTA R HELOISA MARIA CATTO VIOTTO R MARCH LULIA R CORNÉLIO PIRES ROD	59 64 64 80
000010	61	11550	PASQUALI ABRAMO R	57
000010	62	12425	SANTA CATARINA R	53
000010	63	11200	PLINIO R DE MORAES R	71
000010	65	8950	MIGUEL E TAMER LULIA R	71
000010	66	11200 1850	PLINIO R DE MORAES R BRASIL AV	71 71
000010	67	8950	MIGUEL E TAMER LULIA R	71
000010	68	4625	FRANCISCO COSTA R	44
000010	70	10575 13001 13100	PARANA R AUGUSTO ASSIS CRUZ AV SERGIPE R	53 53 53
000010	71	1850 3275	BRASIL AV DIMAS RODRIGUES ALVES R	67 79
000011	01	1625	BELA VISTA R	48
000011	02	1625 2650 7100 10550	BELA VISTA R CORNELIO PIRES PÇA JOSE JOAQUIM R PARAISO R	48 48 63 63
000011	04	4000 4725 7375 10550 11100 11275	EMILIO ZANGIROLANO R FRANCISCO PASQUOTTO R JOSE VIDOTO R PARAISO R PIERIN VITOR MONTANHESE R LUIZ CARDIA FILHO PÇA	65 65 63 63 65 65



000011	06	525 1800 4725 7100 10550 14075 10475	ANGELO PIETROBON R BOM PASTOR R FRANCISCO PASQUOTO R JOSE JOAQUIM R PARAISO R VIRGINIA CARMINATTI PIETROBON R JOÃO PAULO I R PAPA	66 65 65 65 63 66 65
000011	07	1800 10475	BOM PASTOR R PAPA JOAO PAULO I R	65 66
000011	08	7100	JOSE JOAQUIM R	65
000011	09	1625 4125 10325 10400 10550	BELA VISTA R EUGENIA DAL COLETO R PADRE GASPARINO DANTAS R PADRE VICENTE LITIERI R PARAISO R	48 65 65 66 63
000011	10	7100 10325 10400 10550	JOSE JOAQUIM R PADRE GASPARINO DANTAS R PADRE VICENTE LITIERI R PARAISO R	65 65 65 63
000011	11	7100 10325 10400	JOSE JOAQUIM R PADRE GASPARINO DANTAS R PADRE VICENTE LITIERI R	65 65 65
000011	12	1625 4525 6700	BELA VISTA R FIORI DAL COLETO R TENENTE JOAQUIM DE A.L.MORAES R	51 65 65
000011	13	1701 4125 4525 6700	BENEDITO JOSE DA SILVA R EUGENIA DAL COLETO R FIORI DAL COLETO R TENENTE JOAQUIM A.L. MORAES R	65 65 65 65
000011	14	1701 4125 4525 11500	BENEDITO JOSE DA SILVA R EUGENIA DAL COLETO R FIORI DAL COLETO R PROF. PEDRO A. COSTA MACHADO R	65 65 65 65
000011	15	4125 11500	EUGENIA DAL COLETO R PROF. PEDRO A. COSTA MACHADO R	65 65
000011	16	275 300 1625 1701	ALEXANDRE SBOMPATO R ALFERES JOSE A. PAES R BELA VISTA R BENEDICTO JOSE DA SILVA R	65 65 51 65
000011	17	7100 9025	JOSE JOAQUIM R MONSENHOR PIRES DE ALMEIDA R	65 65
000011	18	300 1625 4525	ALFERES JOSE ANTONIO PAES R BELA VISTA R FIORI DAL COLETO R	65 51 65
000011	19	275 1625	ALEXANDRE SBOMPATO R BELA VISTA R	65 59
000011	20	10325 10400 12125	PADRE GASPARINO DANTAS R PADRE VICENTE LITIERI R RUGERO PASQUOTO R	65 66 66
000011	21	3351 12125	DOMINGOS GIACOMAZI R RUGERO PASQUOTO R	66 66
000011	22	3351	DOMINGOS GIACOMAZI R	66
000011	23	1701 4525	BENEDITO JOSE DA SILVA R FIORI DAL COLETO R	74 65
000011	26	10475	PAPA JOAO PAULO I R	66
000011	27	850 2650 6725 7100 7375 10550 13925	ANTONIO MANOEL ALVES R CORNELIO PIRES PÇA JOAQUIM DE PAULA R JOSE JOAQUIM R JOSE VIDOTO R PARAISO R PROF. WALDOMIRO S.P. FILHO R	61 48 65 65 63 63 65
000012	01	7900 14050	PRAIA LARGO DA VILA NOVA R	75 72
000012	02	7900 11850 14050	PRAIA LARGO DA RAFAEL A. PANNUNZZIO AV DR. VILA NOVA R	75 75 72
000012	03	2700 7900 14050	CORNELIO PIRES ROD. PRAIA LARGO DA VILA NOVA R	79 72 72
000012	05	2550 3850 4500 11850 14050	COMENDADOR AURELIO PERSONE R ESIO DOS REIS R DR. FIGUEIRA R DA RAFAEL S. PANNUNZZIO AV DR. VILA NOVA R	76 76 75 72 72
000012	06	2550 3850	COMENDADOR AURELIO PERSONE R ESIO DOS REIS R DR.	76 76

		3875 11850 14450	EGIDIO MODOLO R RAFAEL S. PANNUNZZIO AV DR. XV DE NOVEMBRO R	76 75 76
000012	07	975 3875 11450	ANTONIA PRESTES DE TOLEDO R EGIDIO MODOLO R ERASMO KERBERG R PROF.	77 76 77
000012	08	975 7225 11450	ANTONIA PRESTES DE TOLEDO R JOSE MAZZER R ERASMO KERBERG R PROF.	77 77 77
000012	09	6375 7225 11450 7925	JOAO DA SILVA R JOSE MAZZER R ERASMO KERBERG R PROF. LEONELO SCUOTEGUAZZA R	77 77 77 77
000012	10	6375 7925 11450	JOAO DA SILVA R LEONELO SCUOTEGUAZZA R ERASMO KERBERG R PROF.	77 77 77
000012	11	14050	VILA NOVA R	75
000012	12	7925 9825 11450	LEONELO SCUOTEGUAZZA R ORLANDO STIEVANO R ERASMO KERBERG R PROF.	77 77 77
000012	13	6600 7800 9825	JOAO ROSA R LAFAYETE DE C. MADUREIRA R ORLANDO STIEVANO R	77 77 77
000012	14	6600 7800	JOAO ROSA R LAFAYETE C. MADUREIRA R	77 77
000012	15	975 7800 9825 11450	ANTONIA PRESTES DE TOLEDO R LAFAYETE C. MADUREIRA R ORLANDO STIEVANO R ERASMO KERBERG R PROF.	77 77 77 77
000012	16	4500 7350 14450	FIGUEIRA R DA JOSE RONCHI R XV DE NOVEMBRO R	76 76 76
000012	17	4500 13025 14050	FIGUEIRA R DA SÃO PEDRO R VILA NOVA R	75 75 75
000012	18	4500 13025 7350	FIGUEIRA R DA SÃO PEDRO R JOSÉ RONCHI R	76 76 76
000012	19	4500 13025 14450	FIGUEIRA R DA SÃO PEDRO R XV DE NOVEMBRO R	76 76 76
000012	20	2700 14050	CORNELIO PIRES ROD VILA NOVA R	80 75
000012	21	8975 13025 14050	MIGUEL LULIA R SÃO PEDRO R VILA NOVA R	75 75 75
000012	22	8975 13025	MIGUEL LULIA R SÃO PEDRO R	76 76
000012	23	8975 13025	MIGUEL LULIA R SÃO PEDRO R	76 76
000012	24	3350 5225 13025	DOM PEDRO II R GUSTAVO CANDIDO R SÃO PEDRO R	77 77 77
000012	25	3350 10675 14450 12525	DOM PEDRO II R PAZ R DA XV DE NOVEMBRO R SANTÍSSIMA TRINDADE R	77 77 77 77
000012	26	3325 5100 8975 12525 14050	DOM PEDRO I R GLORIA R DA MIGUEL LULIA R SANTÍSSIMA TRINDADE R VILA NOVA R	75 75 75 75 72
000012	27	3325 8975 7350	DOM PEDRO I R MIGUEL LULIA R JOSÉ RONCHI R	76 76 76
000012	28	3325 8975 5225	DOM PEDRO I R MIGUEL LULIA R GUSTAVO CÂNDIDO R	76 76 76
000012	29	2700 10800 14050	CORNELIO PIRES ROD PEDRO CANCIAN R VILA NOVA R	80 72 72
000012	30	3325 12525 5100	DOM PEDRO I R SANTÍSSIMA TRINDADE R GLÓRIA R DA	76 76 76
000012	31	12525 13550	SANTÍSSIMA TRINDADE R TIRADENTES R	76 76



		5100	GLÓRIA R DA	76
000012	32	5100 14050	GLORIA R DA VILA NOVA R	75 72
000012	35	12525 13550 7350 5225	SANTÍSSIMA TRINDADE R TIRADENTES R JOSÉ RONCHI R GUSTAVO CÂNDIDO R	76 76 76 76
000012	36	5225 10675 12525	GUSTAVO CANDIDO R PAZ R DA SANTÍSSIMA TRINDADE R	77 77 82
000012	37	2550 5100 13550	COMENDADOR AURELIO PERSONE R GLORIA R DA TIRADENTES R	76 75 76
000012	38	2550 7350 13550	COMENDADOR AURELIO PERSONE R JOSE RONCHI R TIRADENTES R	76 76 76
000012	39	5225	GUSTAVO CANDIDO R	76
000012	40	3325 7350 12525	DOM PEDRO I R JOSE RONCHI R SANTÍSSIMA TRINDADE R	76 76 76
000012	41	4500 14450	FIGUEIRA R DA XV DE NOVEMBRO R	76 76
000012	42	975 3875 7800 11450	ANTONIA PRESTES DE TOLEDO R EGIDIO MODELO R LAFAYETE DE C. MADUREIRA R ERASMO KEBERG R PROF.	77 76 77 76
000012	43	5500 9825	HELI RODRIGUES ALVES PÇA ORLANDO STIEVANO R	77 77
000012	44	5225	GUSTAVO CANDIDO R	77
000012	45	13550 5225	TIRADENTES R GUSTAVO CÂNDIDO	76 76
000012	48	13550	TIRADENTES R	76
000012	51	10675 14450	PAZ R DA XV DE NOVEMBRO R	77 77
000012	52	19273	ROBERTO BERTOLA R	51
000012	53	5100 19275	GLORIA R DA LUIZ FERRAZ DE ARRUDA GAMA R	51 51
000012	54	19273 19276 19277 19278	ROBERTO BERTOLA R ANESIA BISCARO FURLANI R JOSE LUIZ BERTOLA R EUNICE MARIA BERTOLA GAIOTTO R	51 51 51 51
000012	55	19276 19279 19227	ANESIA BISCARO FURLANI R MARIA AMALIA DE F. BERTOLA R JOSÉ LUIZ BERTOLA R	51 51 51
000012	56	19275 19277 19279	LUIZ FERRAZ DE ARRUDA GAMA R JOSE LUIZ BERTOLA R MARIA AMALIA DE F. BERTOLA R	51 51 51
000012	57	19275	LUIZ FERRAZ DE ARRUDA GAMA R	51
000012	58	19275 2550	LUIZ FERRAZ DE ARRUDA GAMA R COMENDADOR AURELIO PERSONE R	51 51
000012	59	19275 19277 19278 19279	LUIZ FERRAZ DE ARRUDA GAMA R JOSE LUIZ BERTOLA R EUNICE MARIA BERTOLA GAIOTTO R MARIA AMALIA DE F. BERTOLA R	51 51 51 51
000012	60	19275 19276 19279	LUIZ FERRAZ DE ARRUDA GAMA R ANESIA BISCARO FURLANI R MARIA AMALIA DE F. BERTOLA R	51 51 51
00012	61	19275 19276 19278 19279	LUIZ FERRAZ DE ARRUDA GAMA R ANESIA BISCARO FURLANI R EUNICE MARIA BERTOLA GAIOTTO R MARIA AMALIA DE F. BERTOLA R	51 51 51 51
000012	62	19276 19278	ANÉSIA BISCAR FURLANI R EUNICE MARIA BERTOLA GAIOTTO R	51
000012	63	19275	LUIZ FERRAZ DE ARUDA GAMA R	51
000012	64	19275	LUIZ FERRAZ DE ARRUDA GAMA R	51
000012	65	19275	LUIZ FERRAZ DE ARRUDA GAMA R	51
000013	01	3425	DOMINGOS BERTOLA R	90
000013	02	3550 19286	DOZOLINA CITRON R PLINIO CROCCE R	90

000013	03	500 16150 19286 3550	ANGELO PEDRO BISCARO R ESTRADA MUNICIPAL SHANGRILA PLINIO CROCCE R DOZOLINA CITRONI R	90 88 90 90
000013	04	500 5925 16150	ANGELO PEDRO BISCARO R ITALA MAGNANI BIAGIONI R ESTRADA MUNICIPAL SHANGRILA	90 90 88
000013	05	19080	SANTINO BIAGIONI R	90
000013	06	5925 16150 19080	ITALA MAGNANI BIAGIONI R ESTRADA MUNICIPAL SHANGRILA SANTINO BIAGIONI R	90 88 90
000013	07	12600	SANTO ANDRE R	90
000013	08	12600	SANTO ANDRE R	90
000013	09	12600	SANTO ANDRE R	90
000013	10	8625 16150 19080	MANSUETO ZANARDO R ESTRADA MUNICIPAL SHANGRILA SANTINO BIAGIONI R	88 88 90
000013	11	12800	SÃO BERNARDO DO CAMPO R	90
000013	12	8625 9875 16150	MANSUETO ZANARDO R OSVALDO VERALDO R ESTRADA MUNICIPAL SHANGRILA	88 88 87
000013	13	12800	SÃO BERNARDO DO CAMPO R	90
000013	14	600 9875 12825	ANTONIO CANCIAN R OSVALDO VERALDO R SÃO CAETANO DO SUL R	88 88 90
000013	15	3425	DOMINGOS BERTOLA R	90
000013	16	600 3425 9875	ANTONIO CANCIAN R DOMINGOS BERTOLA R OSVALDO VERALDO R	88 88 88
000013	17	3425 9875 16150 19286	DOMINGOS BERTOLA R OSVALDO VERALDO R ESTRADA MUNICIPAL SHANGRILA PLÍNIO CROCCE R	88 88 87 87
000013	18	3425 16150	DOMINGOS BERTOLA R ESTRADA MUNICIPAL SHANGRILA	90 87
000013	19	16150	ESTRADA MUNICIPAL SHANGRILA	87
000014	01	14050 14455	VILA NOVA R ESTRADA MUNICIPAL DO GARCIA	86 86
000014	02	16250	RICARDO PASQUALI R	86
000014	03	725 2700 5501 3352 19150 19219 19224 19371	ANTONIO FOLTRAN R CORNELIO PIRES ROD HELOISA MARIA CATTO VIOTTO R DOMINGOS GERMANO CASTANHO ISABEL PALADINI R CYRIANO DA SILVA CAMARGO R DR ESTRADA DA PRAINHA JOSUE CANCIAN R	86 80 83 80 80 86 86 86
000014	04	2700 19270	CORNELIO PIRES ROD PASCHOAL ANTONIO VAGHETI R	84 84
000014	05	19182 19183 19186 19187	JORGE BRÁULIO DE CAMARGO R LUIZ FLORIAN R ALOÍSIO RODRIGUES DE MORAES r EDISON FERNANDO BEU R	84 84 84 84
000014	06	19182 19188 19186 19183	JORGE BRÁULIO DE CAMARGO R SYLVIA ABREU GARCIA R PROFª ALOÍSIO RODRIGUES DE MORAES R LUIZ FLORIAN R	84 84 84 84
000014	07	19189 19188	JOSE JORGE R SYLVIA ABREU GARCIA R PROFª	84 84
000014	08	19190	ANGELO BUFFO R	84
000014	09	19182 19195 19193 19190	JORGE BRAULIO DE CAMARGO R FORTUNATO SUAID R ROSALINO MOURO R ANGELO BUFFO R	84 84 84 84
000014	10	19182 19196 19193 19195	JORGE BRAULIO DE CAMARGO R CARLOS A. GUIRADO MARIANO R ROSALINO MOURO R FORTUNATO SUAID R	84 84 84 84
000014	11	19196 19194 19190 19193	CARLOS A. GUIRADO MARIANO R JOSE PIRES CORREIA R ANGELO BUFFO R ROSALINO MOURO R	84 84 84 84
000014	12	19189	JOSE JORGE R	84



		19192 19190 19194 2700	ALVARO CAMERIN R ANGELO BUFFO R JOSE PIRES CORREIA R CORNELIO PIRES ROD	84 84 84 84
000014	13	19186 19188 19191 19189 2700	ALOISIO RODRIGUES DE MORAES R SYLVIA ABREU GARCIA R PROFª MARIA E.FERRAZ VEIGA R JOSE JORGE R CORNELIO PIRES ROD	84 84 84 84 84
000014	14	19182 19187	JORGE BRAULIO DE CAMARGO R EDISON FERNANDO BEU R	84 84
000014	18	2700	CORNELIO PIRES ROD	84
000014	33	19331	UM R	86
000014	35	19331	UM R	86
000016	40	15300	TUCANOS AL DOS	87
000016	41	15150 15200 15300	ARARAS AL DAS PINTASSILGOS AL DOS TUCANOS AL DOS	87 87 87
000016	42	15200 15250	PINTASSILGOS AL DOS UIRAPURU AV	87 83
000016	43	15300 15350 15450 15500 15550	TUCANOS AL DOS SABIAS AL DOS JURITIS AL DOS BEM-TI-VIS AL DOS GAIVOTAS AL DAS	87 87 89 90 90
000016	44	15550 15600	GAIVOTAS AL DAS ANDORINHAS AL DAS	90 90
000016	45	15550 15600	GAIVOTAS AL DAS ANDORINHAS AL DAS	90 90
000016	46	15350 15400 15450	SABIAS AL DOS COLIBRIS AL DOS JURITIS AL DOS	87 89 89
000016	47	15250 15400 15250	ESTRADA MUNICIPAL DE FATIMA COLIBRIS AL DOS UIRAPURU AV	83 89 83
000016	48	15550	GAIVOTAS AL DAS	90
000017	01	19281 19282 19283	GOLHARDO LUIZ MILANELO R JOSÉ FRANZINI R PRIMO PEDRO MELARE R	82 82 82
000017	02	19283 19284 19282	PRIMO PEDRO MELARE R MARIO EXPEDITO ROSSITTI R JOSÉ FRANZINI R	82 82 82
000017	03	19282 19284 19285	JOSÉ FRANZINI R MARIO EXPEDITO ROSSITTI R ANTONIO WALDEMAR PILOTTO R	82 82 82
000017	04	19285	ANTONIO WALDEMAR PILOTTO R	82
000017	05	19305	CELINA FLEURY MADEIRA R	82
000017	06	19305 19281 19306	CELINA FLEURY MADEIRA R GOLHARDO LUIZ MILANELO R LUIZA ALVES DO PRADO R	82 82 82
000017	07	19308 19300 19306 19281	DORIVAL MAZZER BRUNHEROTO R GENESIO DARCI BETE R LUIZA ALVES DO PRADO R GOLHARDO LUIZ MILANELO R	82 82 82 82
000017	08	19281 19283	GOLHARDO LUIZ MILANELO R PRIMO PEDRO MELARE R	82 82
000017	09	19283 19284	PRIMO PEDRO MELARE R MARIO EXPEDITO ROSSITTI R	82 82
000017	10	19284 19285	MARIO EXPEDITO ROSSITTI R ANTONIO WALDEMAR PILOTTO R	82 82
000017	11	19300	GENESIO DARCI BETE R	82
000017	12	19303 19300	VALTER ROBIM R GENESIO DARCI BETE R	82 82
000017	13	19303 19304	VALTER ROBIM R ARY VIEIRA R	82 82
000017	14	19304 19300 19308 19281	ARY VIEIRA R GENESIO DARCI BETE R DORIVAL MAZZER BRUNHEROTO R GOLHARDO LUIZ MILANELO R	82 82 82 82
000017	15	19281 19283	GOLHARDO LUIZ MILANELO R PRIMO PEDRO MELARE R	82 82

000017	16	19283 19284	PRIMO PEDRO MELARE R MARIO EXPEDITO ROSSITTI R	82 82
000017	17	19284 19285	MARIO EXPEDITO ROSSITTI R ANTONIO WALDEMAR PILOTTO R	82 82
000017	18	19299 19311 19285	SÉRGIO RUY LUVIZZOTO R ELVIRA PASCOLI MELARÉ R ANTONIO WALDEMAR PILOTTO R	82 82 82
000017	19	19284 19285	MARIO EXPEDITO ROSSITTI R ANTONIO WALDEMAR PILOTTO R	82 82
000017	20	19283 19284	PRIMO PEDRO MELARE R MARIO EXPEDITO ROSSITTI R	82 82
000017	21	19281 19283	GOLHARDO LUIZ MILANELO R PRIMO PEDRO MELARE R	82 82
000017	22	19311 19301	ELVIRA PASCOLI MELARÉ R RUBENS GARCIA R	82 82
000017	23	19304 19281 19301	ARY VIEIRA R GOLHARDO LUIZ MILANELO R RUBENS GARCIA R	82 82 82
000017	24	19303 19304	VALTER ROBIM R ARY VIEIRA R	82 82
000017	25	19302 19313	ANÉSIO CATTO R ANGELINO ARRIVABENE R	82 82
000017	26	19302 19299	ANÉSIO CATTO R SÉRGIO RUY LUVIZZOTO R	82 82
000017	27	19313 19302 19314	ANGELINO ARRIVABENE R ANÉSIO CATTO R ANTONIO JOSÉ DA SILVEIRA R	82 82 82
000017	28	19314	ANTONIO JOSÉ DA SILVEIRA R	82
000017	29	19299	SÉRGIO RUY LUVIZZOTO R	82
000017	30	19282	JOSÉ FRANZINI R	82
000018	01	5600 19050 19265 19255	HERMENEGILDO FOLTRAN ZAMUNER R ALFREDO ROCCO R DR. LUIZ BISCARO R JOSE AL MAKUL R	71 71 71 71
000018	02	19255 19265 19257	JOSE AL MAKUL R LUIZ BISCARO R ERNESTO PESSATTI R	71 71 71
000018	03	19266 5600 19257	RAFAEL GERALDO PARDUCCI R HERMENEGILDO FOLTRAN ZAMUNER R ERNESTO PESSATTI R	71 71 71
000018	04	19266 19257	RAFAEL GERALDO PARDUCCI R ERNESTO PESSATTI R	71 71
000018	05	19266	RAFAEL GERALDO PARDUCCI R	71
000018	06	19258 19266 19259	MILTON SANTAREM R RAFAEL GERALDO PARDUCCI R ANGELO MARCON R	71 71
000018	07	19258 19259	MILTON SANTAREM R ANGELO MARCON R	71 71
000018	08	19255	JOSE AL MAKUL R	71
000018	09	19265 19255 19263	LUIZ BISCARO R JOSE AL MAKUL R LUIZ DALLA TORRE R	71 71 71
000018	10	19259 19258 19264	ANGELO MARCON R MILTON SANTAREM R ARMANDO TRAVOLO R	71 71 71
000018	11	19258 19264	MILTON SANTAREM R ARMANDO TRAVOLO R	71 71
000018	12	19258	MILTON SANTAREM R	71
000018	13	19262 19263	MARIA CRISTINA C. FLORIAN R LUIZ DALLA TORRE R	71 71
000018	14	19246 19262 19255	MATHEUS CARLOS DE ASSUMPCAO R MARIA CRISTINA C. FLORIAN R JOSE AL MAKUL R	71 71
000018	15	19262 19256	MATHEUS CARLOS DE ASSUMPCAO R GIACOMO SANTO FORLEVIZE R	71 71
000018	16	19255 19256	JOSE AL MAKUL R GIACOMO SANTO FORLEVIZE R	71 71
000018	17	19255	JOSE AL MAKUL R	71
000018	18	19260	FRANCISCO DAL BÓ R	71



000018	19	19256	GIACOMO SANTO FORLEVIZE R	71
000018	20	19257	ERNESTO PESSATTI R	71
000019	01	8725 19409	MARECHAL RONDON ROD. JOSE ZAMUNER	79 79
000019	02	8725	MARECHAL RONDON ROD.	79
000019	09	19398	EST. JOÃO GUILHERME ASSUMPÇÃO	55
000019	10	19399 19398	ESTRADA MUN. DO B. MATO DENTRO EST. JOÃO GULHERME ASSUMPÇÃO	79 79
000019	12	19252 19399 19412	WALDO DE SAN JUAN, R DR ESTRADA MUN. DO B. MATO DENTRO ZENOBIO SACCON R	79 79 79
000019	13	19398	EST. JOÃO GUILHERME ASSUMPÇÃO	79
000020	01	2700 19331	CORNÉLIO PIRES ROD. UM R	84 84
000020	02	19330 19332	MARGINAL AV DOIS R	84 84
000020	03	19332 19333	DOIS R TRÊS R	84 84
000020	04	19333 19334	TRÊS R QUATRO R	84 84
000020	05	19334	QUATRO R	84
000021	01	19316 19374	ESTRADA MUNICIPAL DA BARONESA CICERO DE LUCA MODOLO	90 90
000022	01	8000	LOURENÇO VICENTIN R	81
000022	02	19338	PEDRO ELVIO ROBUSTI R	81
000022	03	19338	PEDRO ELVIO ROBUSTI R	81
000022	04	19339	ANTONIO GARDENAL R	81
000022	05	19339	ANTONIO GARDENAL R	81
000022	06	19339	ANTONIO GARDENAL R	81
000022	07	19340	GERVASIO DE ZANETI BENETOM R	81
000022	10	17800 8000 4650	AUGUSTO SIMONETTI AV LOURENÇO VICENTIN R FRANCISCO DE TOLEDO R	79 81 79
000022	12	1050	ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL ROD.	79
000023	01	6500	JOÃO JOSÉ RODRIGUES ROD DR	84
000023	02	6500	JOÃO JOSÉ RODRIGUES ROD DR	84
000024	01	19367 19368	RODOVIA MARECHAL RONDON ESTRADA MUNICIPAL DA AREIA PRETA	90 90
000025	01	8725	MARECHAL RONDON, ROD	55
000025	11	19337	TEREZA SCOMPARIM BELLOMO	86
000026	01	2700	CORNELIO PIRES ROD	84
000026	02	2700	CORNÉLIO PIRES ROD.	84
000027	01	19419	QUATRO R	50
000027	02	19420	OITO R	50
000027	03	19421 19420 19422	SETE R OITO R TRÊS R	50 50 50
000027	04	19421 19422 19420	SETE R TRÊS R OITO R	50 50 50
000027	05	19423 19422 19421	UM AV TRÊS R SETE R	50 50 50
000027	06	19424 19422 19421	SEIS R TRÊS R SETE R	50 50 50
000027	07	19423 19425	UM AV DOIS R	50 50
000027	08	19426	UM R	50
000027	09	19426	UM R	50
000027	10	19420	OITO R	50
000031	01	8725	MARECHAL RONDON, ROD	90

DECRETO Nº 6.329/2017

“Regulamenta Artigo 340, Parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 12/2006, de 06 de dezembro de 2006”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o Artigo 340, Parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 12/2006, de 06 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário do Município de Tietê; Considerando os termos do Parágrafo 2º do Artigo 97 do Código Tributário Nacional,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam corrigidos os tributos e obrigações acessórias municipais, a partir de 1º de janeiro de 2018, mediante a aplicação do índice do INPC, acumulado nos últimos doze meses relativos ao período de dezembro a novembro em 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento), cujo fator de multiplicação será 1.0195.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 20 de dezembro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

TABELA DE CORREÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº				
EXERCÍCIO DE 2018				
ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	LETRA	2018 (R\$)
102		I	A	423,17
			B	846,35
			C	846,35
			D	423,17
			E	423,17
			F	423,17
			G	423,17
		II	A	423,17
			B	423,17
			C	846,35
			D	423,14
			E	846,35
			F	846,35
			G	846,35
		III	A	423,17
			B	423,17
			C	423,17
			D	423,17
			E	592,45
			F	592,45
			G	592,45
		IV	A	423,17
			C	423,17
			D	423,17
			E	846,35
		V	F	592,45
			G	592,45
	5º		G	1.692,68
	6º			1.015,61
120		I		1.692,68
		II		4.231,70
		III		4.231,70
162				592,45
178				423,17
178	único			423,17
183				423,17
184				423,17
184				846,35
259				84,62
331				21.158,48

TABELAS		
II		84,63
		169,28
		253,91
III		4,24
		169,28
		338,54
		507,81
		677,07
		846,35
		1268,53
IV		1692,68
		2,12
		126,95
		253,91
		380,86
		423,17
		507,81
V		592,45
		846,35
VI		253,91
		507,81
		0,02
		0,08
		0,10
		0,35
		0,44
		0,68
		0,76
		7,62
		16,92
		33,86
VII		85,02
		253,90
		423,17
VIII		3,41
		8,46
		42,31
		84,63
X		126,95
XI		0,10
		1,12
		2,53
		3,41
		4,24
		5,09
X		5,94
		12,70
		16,92
		25,39
		33,86
		42,31
XI		6,78
		16,92
		25,39
		33,86
		126,95
XI		634,76



EXERCÍCIO DE 2018

TABELA I

VALORES POR M² DOS TERRENOS

CÓDIGO	VALOR M² (em R\$) 2018
1	298,66
2	268,72
3	234,84
4	225,94
5	210,22
6	194,64
7	192,09
8	187,1
9	182,39
10	174,01
11	173,39
12	168,79
13	168,67
14	166,13
15	163,62
16	162,81
17	161,95
18	154,93
19	153,24
20	150,56
21	147,94
22	145,36
23	142,86
24	140,97
25	137,5
26	134,99
27	129,8
28	124,6
29	122,03
30	117
31	116,88
32	116,73
33	114,25
34	112,86
35	111,67
36	109,02
37	107,72
38	106,51
39	105,05
40	103,81
41	102,55
42	101,3
43	99,87
44	98,62
45	96,14
46	93,44
47	90,94
48	90,74
49	88,26
50	85,71
51	83,07
52	80,51
53	77,85
54	75,62
55	72,68
56	70,13
57	69,98
58	67,43
59	64,94
60	59,72
61	57,06
62	53,15
63	51,89
64	47,93
65	46,65
66	42,02
67	38,8
68	36,31
69	35,06
70	33,74
71	33,66
72	31,14
73	30,3

74	28,57
75	25,91
76	23,25
77	20,72
78	16,8
79	14,7
80	12,41
81	11,88
82	11,57
83	10,33
84	10,09
85	9,08
86	8,5
87	7,84
88	7,25
89	6,96
90	6,38

EXERCÍCIO DE 2018

TABELA II

VALORES POR M² DAS EDIFICAÇÕES

CÓDIGO	TIPO	CLASSE	VALOR M² (em R\$) 2018
1.1	Casa/Sobrado	Luxo	901,58
1.2		Boa	649,11
1.3		Média	532,77
1.4		Simples	389,22
1.5		Precária	142,77
2.1	Apto. s/ Elevador	Luxo	901,58
2.2		Boa	649,11
2.3		Média	532,27
2.4		Simples	302,56
3.1	Apto. c/ Elevador	Luxo	901,58
3.2		Boa	649,11
3.3		Média	532,27
3.4		Simples	302,56
4.2	Escritório	Boa	614,60
4.3		Média	505,60
4.4		Simples	369,95
4.5		Precária	75,61
5.1	Loja	Luxo	856,49
5.2		Boa	616,63
5.3		Média	505,60
5.4		Simples	369,95
5.5		Precária	75,61
6.2	Indústria	Boa	681,54
6.3		Média	555,78
6.4		Simples	408,92
6.5		Precária	149,94
7.2	Galpão	Boa	259,61
7.3		Média	212,89
7.4		Simples	155,74
7.5		Precária	57,06
8.2	Telheiro	Boa	246,64
8.3		Média	202,23
8.4		Simples	147,94
8.5		Precária	54,21
9.2	Especial	Boa	681,54
9.3		Média	558,84
9.4		Simples	408,92
9.5		Precária	151,09

TABELA II
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA
(EXERCÍCIO 2018)

		Imposto devido/Alíquota	
		VALOR	%
	ATIVIDADE	PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
1	Serviços de Informática e congêneres.		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	R\$ 253,91	3% da Receita Bruta
1.02	Programação.	R\$ 253,91	3% sobre a Receita Bruta



1.03	Processamento, armazenamento e hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	R\$ 253,91	3% sobre a Receita Bruta
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	R\$ 253,91	3% sobre a Receita Bruta
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	R\$ 253,91	3% sobre a Receita Bruta
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	R\$ 253,91	3% sobre a Receita Bruta
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	R\$ 253,91	3% sobre a Receita Bruta
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	R\$ 253,91	3% sobre a Receita Bruta
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	R\$ 253,91	3% sobre a Receita Bruta
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	R\$ 253,91	3% sobre a Receita Bruta
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	VETADO.		
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		3% sobre a Receita Bruta
4.04	Instrumentação cirúrgica.	R\$ 253,91	3% sobre a Receita Bruta
4.05	Acupuntura.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
4.07	Serviços farmacêuticos.	R\$ 253,91	3% sobre a Receita Bruta
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
4.10	Nutrição.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
4.11	Obstetrícia.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
4.12	Odontologia.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
4.13	Ortótica.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
4.14	Próteses sob encomenda.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
4.15	Psicanálise.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
4.16	Psicologia.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		3% sobre a Receita Bruta
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.		3% sobre a Receita Bruta
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.		3% sobre a Receita Bruta
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		3% sobre a Receita Bruta
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		3% sobre a Receita Bruta
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		3% sobre a Receita Bruta
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		3% sobre a Receita Bruta
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		

5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.		3% sobre a Receita Bruta
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.		3% sobre a Receita Bruta
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.		3% sobre a Receita Bruta
			Bruta
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		3% sobre a Receita Bruta
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		3% sobre a Receita Bruta
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	R\$ 253,91	3% sobre a Receita Bruta
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	R\$ 169,28	R\$ 169,28 por profissional
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	R\$ 169,28	R\$ 169,28 por profissional
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, fica sujeito ao ICMS).	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
7.04	Demolição.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta
7.08	Calafetação.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	Isento	3% sobre a Receita Bruta
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	Isento	3% sobre a Receita Bruta
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	R\$ 84,63	3% sobre a Receita Bruta
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	Isento	3% sobre a Receita Bruta
7.14	VETADO.		
7.15	VETADO.		
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta
7.18	Limpeza e drenagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	Isento	3% sobre a Receita Bruta
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	R\$ 253,91	3% sobre a Receita Bruta
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	R\$ 253,91	3% sobre a Receita Bruta
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação, e	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta



	outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.			12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta	13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.			13.01	VETADO.		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.			13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões, congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		3% sobre a Receita Bruta	13.05	Composição gráfica, inclusive composição de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta	14	Serviços relativos a bens de terceiros.		
9.03	Guias de turismo.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
10	Serviços de intermediação e congêneres.			14.02	Assistência técnica.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta	14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta	14.04	Recaptação ou regeneração de pneus.		3% sobre a Receita Bruta
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta	14.07	Colocação de molduras e congêneres.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
10.06	Agenciamento marítimo.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta	14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
10.07	Agenciamento de notícias.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	Isento	3% sobre a Receita Bruta
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta	14.10	Tinturaria e lavanderia.	Isento	3% sobre a Receita Bruta
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta	14.12	Funilaria e lanternagem.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.			14.13	Carpintaria e serralheria.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta	14.14	Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas e semoventes.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta	15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5% Sobre a Receita Bruta
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.		3% sobre a Receita Bruta	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5% Sobre a Receita Bruta
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.			15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5% Sobre a Receita Bruta
12.01	Espetáculos teatrais.		3% sobre a Receita Bruta	15.04	Fornecimento ou emissão de atestado em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5% Sobre a Receita Bruta
12.02	Exibições cinematográficas.		3% sobre a Receita Bruta	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5% Sobre a Receita Bruta
12.03	Espetáculos circenses.		3% sobre a Receita Bruta	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5% Sobre a Receita Bruta
12.04	Programas de auditório.		3% sobre a Receita Bruta	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5% Sobre a Receita Bruta
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		3% sobre a Receita Bruta	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operação de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5% Sobre a Receita Bruta
12.06	Boates, táxi-dancing e congêneres.		3% sobre a Receita Bruta				
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta				
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta				
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 p/ Máquina/por ano				
12.10	Corridas e competições de animais.		3% sobre a Receita Bruta				
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.		3% sobre a Receita Bruta				
12.12	Execução de música.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta				
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta				
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta				
12.15	Desfiles de blocos camavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		3% sobre a Receita Bruta				
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta				



15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		5% Sobre a Receita Bruta
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio telefônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5% Sobre a Receita Bruta
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5% Sobre a Receita Bruta
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valcres mobiliários.		5% Sobre a Receita Bruta
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5% Sobre a Receita Bruta
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5% Sobre a Receita Bruta
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5% Sobre a Receita Bruta
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5% Sobre a Receita Bruta
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5% Sobre a Receita Bruta
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5% Sobre a Receita Bruta
16	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário e aquático de passageiros.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica financeira ou administrativa.	R\$ 253,91	3% sobre a Receita Bruta
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta
17.07	VETADO.		
17.08	Franquia (franchising).	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	R\$ 253,91	3% sobre a Receita Bruta
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	R\$ 253,91	3% sobre a Receita Bruta
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
17.13	Leilão e congêneres.	R\$ 169,28	3% da Receita Bruta
17.14	Advocacia.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
17.16	Auditoria.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
17.17	Análise de Organização e Métodos.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
17.18	Atuarial e cálculos técnicos de qualquer natureza.	R\$ 169,28	R\$ 169,28

17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	R\$ 169,28	por profissional R\$ 169,28 por profissional
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	R\$ 253,91	R\$ 253,91 por profissional
17.21	Estatística.	R\$ 169,28	R\$ 169,28 por profissional
17.22	Cobrança em geral.	R\$ 169,28	5% sobre a Receita Bruta
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	R\$ 169,28	5% sobre a Receita Bruta
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	Isento	3% sobre a Receita Bruta
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		3% sobre a Receita Bruta
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		3% sobre a Receita Bruta
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		3% sobre a Receita Bruta
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3% sobre a Receita Bruta	3% sobre a Receita Bruta
22	Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		5% sobre a Receita Bruta
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banner, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banner, adesivos e congêneres.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
25	Serviços funerários.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte de corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		3% sobre a Receita Bruta
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e parte de corpos cadavéricos.		3% sobre a Receita Bruta
25.03	Planos ou convênio funerários.		3% sobre a Receita Bruta
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
26	Serviços de coleta remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens cu valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta



	inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
27	Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
29	Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	R\$ 253,91	3% sobre a Receita Bruta
32	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
36	Serviços de meteorologia		
36.01	Serviços de meteorologia.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
38	Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	R\$ 169,28	3% sobre a Receita Bruta

Art. 340 – Ficam definidos em reais os valores dos tributos, penalidades e multas municipais, deste Código Tributário.

§ 1º. Os valores serão corrigidos anualmente, em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, mediante a aplicação do índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos doze meses relativos ao período de dezembro a novembro

§ 2º. O valor reajustado será publicado mediante Decreto do Poder Executivo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional

TABELA III
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ATIVIDADES	VALOR
1 - Instituições financeiras, de crédito, de câmbio, de seguro, de capitalização e similares	R\$1692,68
2 - Estabelecimento de produção agropecuária	R\$ 846,35
3 - Atividade de extração mineral	R\$1268,53
4 - Demais estabelecimentos ou atividades, inclusive depósitos fechados: (pela área utilizada)	
Até 50 m²	R\$169,28
mais de 50 m² até 100m²	R\$338,54
mais de 100m² até 300m²	R\$507,81
mais de 300m² até 500m²	R\$677,07
mais de 500m² - por metro quadrado	R\$4,24

TABELA IV
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

ATIVIDADES	VALOR
1 - Instituições financeiras, de crédito, de câmbio, de seguro, de capitalização e similares	R\$846,35
2 - Estabelecimento de produção agropecuária	R\$423,17
3 - Atividade de extração mineral	R\$592,45
4 - Demais estabelecimentos ou atividades, inclusive depósitos fechados: (pela área utilizada)	
Até 50 m²	R\$126,95

mais de 50 m² até 100m²	R\$253,91
mais de 100m² até 300m²	R\$380,86
mais de 300m² até 500m²	R\$507,81
mais de 500m²	R\$2,12

TABELA V
TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE	VALOR ANUAL
1 - Produtos alimentícios, naturais ou industrializados	R\$253,91
2 - Outros produtos	R\$507,81
3 - Atividades em geral	R\$507,81

TABELA VII
TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE

Importâncias fixas, por metro quadrado ou fração, por ano, em reais

MEIOS DE PUBLICIDADE	VALOR
a) não luminosos	R\$ 84,63
b) luminosos (qualquer tipo)	R\$126,95
3 - Letreiros em muros e fachadas com mais de 1 m²	R\$ 42,31
4 - Cartazes, para afixação (cada 100 unidades)	R\$ 42,31
5 – Programas, para afixação (cada 100 unidades)	R\$ 8,46
6 - Anúncios escritos (volantes entregues em mãos ou a domicílio) (cada 100 unidades)	R\$ 3,41

TABELA VIII
TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE FEIRANTE

FEIRANTES	(por metro linear)
1 - Produtos alimentícios, naturais ou industrializados	R\$84,63
2 - Outros produtos	R\$84,63
3 - Atividades em geral.	R\$84,63

TABELA N° VI
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ATIVIDADES	UNIDADE	VALOR
1 - Exame de projeto de construções em geral, inclusive modificação em projeto já aprovado e com alvará ainda em vigor:		
1.1 - Obra nova, reconstrução ou regularização de edifícios de uso residencial para habitação unifamiliar, inclusive edícula, abrigos e construções complementares	m²/área construída	R\$0,35
1.2 - Aumento ou reforma das obras citadas no item 1.1	m²/área abrangida	R\$0,44
1.3 - Obra nova de edifícios de uso residencial para habitação multifamiliar; para outros usos e para uso misto, inclusive edículas, abrigos e construções complementares	m²/área construída	R\$0,68
1.4 - Aumento ou reforma das obras citadas no item 1.3	m²/área abrangida	R\$0,76
1.5 – Demolição total ou parcial de edificações	m²/área construída	R\$0,44
2 - Exame de projeto de urbanização inclusive modificação em projeto já aprovado e com alvará ainda em vigor:		
2.1 - Arruamento e loteamento	m²/área total	R\$0,10
2.2 – Desmembramento:		
2.2.1 - até 5.000 m² de área desmembrada		R\$253,91
2.2.2 - de mais de 5.000 m² até 10.000 m² de área desmembrada		R\$423,17
2.2.3 - acréscimo por área que exceder 10.000 m² de área desmembrada	m²/área desmembrada	R\$0,02
2.2.4 - acréscimo por número de lotes ou partes, exceto para áreas até 10.000 m²		R\$85,02
2.3 – Anexação:		
2.3.1 - até 5.000 m² de área anexada		R\$253,91
2.3.2 - de mais de 5.000 m² até 10.000 m² de área anexada		R\$423,17
2.3.3 - acréscimo por área que exceder de 10.000 m²	m²/área anexada	R\$0,10
3 - Diversos:		
3.1 – Alinhamento	metro linear	R\$33,85
3.2 – Nivelamento	metro linear	R\$7,63
3.3 - Instalação ou equipamento:		
3.3.1 - Tapumes; andaimes; plataformas de segurança por semestre	metro linear	R\$0,44
3.3.2 - Serviços não especificados		R\$16,92
4 - Serviços para construção em geral:		
4.1 - Pré-análise - por metro quadrado de área construída, descontável das taxas relativas a aprovação final, desde que a essência do projeto permaneça	m²/área	R\$0,35

7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								R\$ 9.000,00
04		PROJETO						
		Administração						R\$ 9.000,00
04.122		Administração Geral						R\$ 9.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$ 9.000,00
04.122	7001.1-101	Reforma Prédio Administração – Praça Dr. J. A. Correa	F	4.4	90	01	1100000	R\$ 9.000,00
5010 - GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA								R\$ 9.000,00
15		ATIVIDADE						
		Urbanismo						R\$ 9.000,00
15.122		Administração Geral						R\$ 9.000,00
15.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura						R\$ 9.000,00
15.122	5010.2-190	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Planejamento	F	4.4	90	01	1100000	R\$ 9.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$ 145.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$ 145.000,00

ÓRGÃO:	06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
UNIDADE:	06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								CRÉDITO SUPLEMENTAR	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
5002 – CIDADE BONITA									R\$ 21.000,00
15		ATIVIDADE Urbanismo						R\$ 21.000,00	
15.452		Serviços Urbanos						R\$ 21.000,00	
15.452	5002	Cidade Bonita						R\$ 21.000,00	
15.452	5002.2-170	Manutenção da Iluminação Pública	F	3.1	90	01	1100000	R\$ 12.000,00	
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 9.000,00	
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES									R\$ 9.000,00
26		ATIVIDADE Transporte						R\$ 9.000,00	
26.782		Transporte Rodoviário						R\$ 9.000,00	
26.782	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$ 9.000,00	
26.782	5003.2-176	Conservação de Estradas Rurais	F	4.4	90	01	1100000	R\$ 9.000,00	
TOTAL – FISCAL									R\$ 30.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$ 30.000,00

ÓRGÃO:	09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
UNIDADE:	09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								CRÉDITO SUPLEMENTAR	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
3007 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA									R\$ 35.000,00
27		ATIVIDADE Desporto e Lazer						R\$ 35.000,00	
27.812		Desporto Comunitário						R\$ 35.000,00	
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R\$ 35.000,00	
27.812	3007.2-108	Funcionamento de centros Esportivos	F	3.3	90	01	1100000	R\$ 31.000,00	
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 4.000,00	
3008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER									R\$ 20.000,00
27		ATIVIDADE Desporto e Lazer						R\$ 20.000,00	
27.122		Administração Geral						R\$ 20.000,00	
27.122	3008	Gestão da Política de Esportes e Lazer						R\$ 20.000,00	
27.122	3008.2-292	Despesas sob Regime de Adiantamento	F	3.3	90	01	1100000	R\$ 20.000,00	
TOTAL – FISCAL									R\$ 55.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$ 55.000,00

ÓRGÃO:	10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE:	10.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								CRÉDITO SUPLEMENTAR	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
6001 - AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO									R\$ 20.000,00
20		ATIVIDADE Agricultura						R\$ 20.000,00	
20.122		Administração Geral						R\$ 20.000,00	
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios						R\$ 20.000,00	
20.122	6001.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	3.3	90	01	1100000	R\$ 11.000,00	
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 9.000,00	
TOTAL - FISCAL									R\$ 20.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$ 20.000,00

LEIS

LEI Nº 3.645/2.017, de 23 de Novembro de 2017.

“Dispõe sobre criação do Fundo Municipal de Proteção aos Animais”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.645/2.017

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Proteção aos Animais.

Parágrafo único – Constituem recursos do Fundo Municipal de Proteção aos Animais: I – multas previstas na Lei Municipal nº. 3.619/2017, de 18 de Julho de 2017, na proporção de 50%;

II – as doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados;

IV – outros valores que lhe forem destinados;

V – as rendas eventuais, inclusive as decorrentes de depósitos e aplicações de capitais.

Artigo 2º – Os recursos do Fundo Municipal de Proteção aos Animais serão depositados em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica em nome da Prefeitura Municipal de Tietê.

§ 1º - A conta mencionada no “caput” somente poderá ser movimentada mediante solicitação do Conselho Municipal de Proteção aos Animais, sendo que os respectivos cheques deverão ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Tesoureiro da Prefeitura.

§ 2º - Poderá o Chefe do Executivo delegar ao Secretário de Finanças a incumbência prevista no § 1º.

Artigo 3º – A Contabilidade Municipal implantará sistema interno específico sobre a movimentação e controle dos recursos do Fundo Municipal.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, será afixada no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 23 de novembro de 2.017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI Nº 3.647/2.017, 07 de Dezembro de 2017.

“Dispõe sobre denominação da PRAÇA JOSÉ ROSA DA SILVA, e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.647/2.017

Art. 1º. Fica denominada de **PRAÇA JOSÉ ROSA DA SILVA**, a área localizada na Estação Rodoviária de Tietê.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Tietê, 07 de dezembro de 2.017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI Nº 3.648/2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa Vigente do Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, nos termos do inciso II, artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional ESPECIAL na importância de R\$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais), destinados a abertura das rubricas orçamentárias junto ao orçamento-programa vigente, a saber:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2271 – Manutenção, Substituição e Ampliação das Redes de Água e Esgoto	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....(+)	R\$ 71.145,00 (Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados) =====
	R\$ 71.145,00 (Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados)



PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2271 – Manutenção, Substituição e Ampliação das Redes de Água e Esgoto	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....(+)	R\$ 7.905,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 7.905,00 (Recursos Próprios)

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 79.050,00 (setenta e nove mil e cinquenta reais), será proveniente de Anulação Parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2271 – Manutenção, Substituição e Ampliação das Redes de Água e Esgoto	
3.3.90.30 – (79) - Material de Consumo.....(-)	R\$ 71.145,00 (Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados) =====
	R\$ 71.145,00 (Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2271 – Manutenção, Substituição e Ampliação das Redes de Água e Esgoto	
3.3.90.30 – (34) - Material de Consumo.....(-)	R\$ 7.905,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 7.905,00 (Recursos Próprios)

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 15 de dezembro de 2.017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI Nº 3.649/2.017

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.649/2.017

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Artigo 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 145.208.00,00 (Cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e oito mil reais), e se desdobra em:

I – R\$ 137.608.780,00 (Cento e trinta e sete milhões, seiscentos e oito mil, setecentos e oitenta reais), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 7.599.220,00 (Sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.307.800,00	111.200,00	26.419.000,00
Contribuições	1.265.000,00	4.000,00	1.269.000,00
Receita Patrimonial	550.780,00	106.500,00	657.280,00
Transferências Correntes	107.706.000,00	7.308.520,00	115.014.520,00
Outras Receitas Correntes	1.416.500,00	70.000,00	1.486.500,00
Deduções por Descontos Concedidos	-13.500,00	-1.000,00	-14.500,00
Deduções p/ o FUNDEB	-14.123.800,00	0,00	-14.123.800,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	123.108.780,00	7.599.220,00	130.708.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	123.108.780,00	7.599.220,00	130.708.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.500,00	0,00	58.500,00
Receita Patrimonial	40.000,00	0,00	40.000,00
Receita de Serviços	11.981.500,00	0,00	11.981.500,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	12.100.000,00	0,00	12.100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14.500.000,00	0,00	14.500.000,00

3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.366.300,00	111.200,00	26.477.500,00
Contribuições	1.265.000,00	4.000,00	1.269.000,00
Receita Patrimonial	590.780,00	106.500,00	697.280,00
Receita de Serviços	11.981.500,00	0,00	11.981.500,00
Transferências Correntes	107.706.000,00	7.308.520,00	115.014.520,00
Outras Receitas Correntes	1.436.500,00	70.000,00	1.506.500,00
Deduções por Descontos Concedidos	-13.500,00	-1.000,00	-14.500,00
Dedução p/ o FUNDEB	-14.123.800,00	0,00	-14.123.800,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	135.208.780,00	7.599.220,00	142.808.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA	137.608.780,00	7.599.220,00	145.208.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Artigo 4º - A Despesa do Município é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 145.208.000,00 (Cento e quarenta e cinco milhões, duzentos e oito mil reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 112.953.500,00 (Cento e doze milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 32.254.500,00 (Trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	95.168.860,00	31.991.500,00	127.160.360,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.289.640,00	228.000,00	3.517.640,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	98.488.500,00	32.219.500,00	130.708.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	11.671.000,00	35.000,00	11.706.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.794.000,00	0,00	2.794.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14.465.000,00	35.000,00	14.500.000,00



3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	106.839.860,00	32.026.500,00	138.866.360,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.083.640,00	228.000,00	6.311.640,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA	112.953.500,00	32.254.500,00	145.208.000,00

II – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	2.604.000,00	0,00	2.604.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	1.049.000,00	371.000,00	1.420.000,00
Secretaria de Administração e Modernização	4.504.000,00	0,00	4.504.000,00
Secretaria de Finanças	7.633.000,00	0,00	7.633.000,00
Secretaria de Obras e Planejamento	2.210.000,00	40.000,00	2.250.000,00
Secretaria de Serviços	12.358.500,00	0,00	12.358.500,00
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva	0,00	26.920.500,00	26.920.500,00
Secretaria de Educação	57.263.000,00	0,00	57.263.000,00
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	2.195.000,00	0,00	2.195.000,00
Secret. de Meio Ambiente, Agric. e Desenv. Sust.	680.500,00	0,00	680.500,00
Secretaria de Segurança e Trânsito	5.015.000,00	0,00	5.015.000,00
Secretaria de Assistência e Desenvolv. Social	0,00	4.888.000,00	4.888.000,00
Secretaria de Governo e Coordenação	557.000,00	0,00	557.000,00
Secretaria de Turismo e Cultura	1.408.500,00	0,00	1.408.500,00
Secretaria de Negócios Jurídicos	981.000,00	0,00	981.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	98.458.500,00	32.219.500,00	130.678.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Serviço Aut. Munic. de Água e Esgoto - SAMAE	14.465.000,00	35.000,00	14.500.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14.465.000,00	35.000,00	14.500.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL ADMINIST.DIRETA E INDIRETA	112.953.500,00	32.254.500,00	145.208.000,00

III – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
01 – Legislativa	2.604.000,00	0,00	2.604.000,00
02 – Judiciária	981.000,00	0,00	981.000,00
04 – Administração	11.063.000,00	0,00	11.063.000,00
06 – Segurança Pública	4.864.200,00	0,00	4.864.200,00
08 – Assistência Social	0,00	5.299.000,00	5.299.000,00
09 – Previdência Social	0,00	35.000,00	35.000,00
10 – Saúde	0,00	26.920.500,00	26.920.500,00
12 – Educação	57.263.000,00	0,00	57.263.000,00
13 – Cultura	664.500,00	0,00	664.500,00
15 – Urbanismo	11.825.300,00	0,00	11.825.300,00
16 – Habitação	100.000,00	0,00	100.000,00
17 – Saneamento	14.515.000,00	0,00	14.515.000,00
18 – Gestão Ambiental	32.000,00	0,00	32.000,00
20 – Agricultura	678.500,00	0,00	678.500,00
22 – Indústria	60.000,00	0,00	60.000,00
23 – Comércio e Serviços	854.000,00	0,00	854.000,00
26 – Transporte	2.414.000,00	0,00	2.414.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.305.000,00	0,00	2.305.000,00
28 – Encargos Especiais	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
99 – Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA	112.953.500,00	32.254.500,00	145.208.000,00

Artigo 6º - A parcela da Despesa do Orçamento da Seguridade Social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações contidas nesta Lei, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados os limites:

I – até o limite de 12% (doze por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Artigo 8º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2018, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa da receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – destinados à cobertura de despesas da entidade da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a ela efetuadas durante o exercício.

Artigo 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 10 - As metas fiscais da receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018.

Parágrafo Único – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 11 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2018 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da Educação e da Saúde.

Artigo 12 – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Artigo 13 – Esta Lei entrará em vigor em de 1º de janeiro de 2018.

Tietê, 15 de dezembro de 2.017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI Nº 3.650/2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.650/2.017

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal (Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016), em favor da Secretaria de Educação, Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 20 de dezembro de 2.017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	08.07	-	ENSINO SUPERIOR

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									CRÉDITO SUPLEMENTAR
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
2005	-	ENSINO SUPERIOR						R\$ 250.000,00	
12		ATIVIDADE							
		Educação						R\$ 250.000,00	
12.364		Ensino Superior						R\$ 250.000,00	
12.364	2005	Ensino Superior						R\$ 250.000,00	
12.364	2005.2-305	Funcionamento do Ensino Superior	F	4.4	90	01	1100000	R\$ 250.000,00	
TOTAL – FISCAL									R\$ 250.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$ 250.000,00

ÓRGÃO:	05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE:	05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									CRÉDITO SUPLEMENTAR
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
3002	-	DIFUSÃO CULTURAL						R\$ 9.000,00	
13		PROJETO							
		Cultura						R\$ 9.000,00	
13.392		Difusão Cultural						R\$ 9.000,00	
13.392	3002	Difusão Cultural						R\$ 9.000,00	
13.392	3002.1-016	Construção e Reforma de Espaços Culturais	F	4.4	90	01	1100000	R\$ 9.000,00	
5002	-	CIDADE BONITA						R\$ 39.000,00	
15		PROJETO							
		Urbanismo						R\$ 39.000,00	
15.451		Infraestrutura Urbana						R\$ 39.000,00	
15.451	5002	Cidade Bonita						R\$ 39.000,00	
15.451	5002.1-035	Extensão de Rede de Iluminação Pública, Instalação de Luminárias e Outros	F	4.4	90	01	1100000	R\$ 39.000,00	
5002	-	CIDADE BONITA						R\$ 19.000,00	
15		PROJETO							
		Urbanismo						R\$ 19.000,00	
15.451		Infraestrutura Urbana						R\$ 19.000,00	
15.451	5002	Cidade Bonita						R\$ 19.000,00	
15.451	5002.1-036	Construção e reforma de Praças e Áreas de Lazer	F	4.4	90	01	1100000	R\$ 19.000,00	
5003	-	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 60.000,00	
15		PROJETO							
		Urbanismo						R\$ 60.000,00	
15.451		Infraestrutura Urbana						R\$ 60.000,00	
15.451	5003	Infraestrutura de transporte e serviços complementares.						R\$ 60.000,00	
15.451	5003 1-038	Pavimentação asfáltica, obras viárias e complementares.	F	4.4	90	01	1100000	R\$ 60.000,00	

7001	-	ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO						R\$ 9.000,00	
04		PROJETO							
		Administração						R\$ 9.000,00	
04.122		Administração Geral						R\$ 9.000,00	
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$ 9.000,00	
04.122	7001.1-101	Reforma Prédio Administração – Praça Dr. J. A. Correa	F	4.4	90	01	1100000	R\$ 9.000,00	
5010	-	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA						R\$ 9.000,00	
15		ATIVIDADE							
		Urbanismo						R\$ 9.000,00	
15.122		Administração Geral						R\$ 9.000,00	
15.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura						R\$ 9.000,00	
15.122	5010.2-190	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Planejamento	F	4.4	90	01	1100000	R\$ 9.000,00	
TOTAL – FISCAL									R\$ 145.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$ 145.000,00

ÓRGÃO:	06.00	-	SECRETARIA DE SERVIÇOS
UNIDADE:	06.01	-	SECRETARIA DE SERVIÇOS

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									CRÉDITO SUPLEMENTAR
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
5002	–	CIDADE BONITA						R\$ 21.000,00	
15		ATIVIDADE							
		Urbanismo						R\$ 21.000,00	
15.452		Serviços Urbanos						R\$ 21.000,00	

15.452	5002	Cidade Bonita						R\$ 21.000,00	
15.452	5002.2-170	Manutenção da Iluminação Pública	F	3.1	90	01	1100000	R\$ 12.000,00	
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 9.000,00	
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES									R\$ 9.000,00
26		ATIVIDADE							
		Transporte						R\$ 9.000,00	
26.782		Transporte Rodoviário						R\$ 9.000,00	
26.782	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$ 9.000,00	
26.782	5003.2-176	Conservação de Estradas Rurais	F	4.4	90	01	1100000	R\$ 9.000,00	
TOTAL – FISCAL									R\$ 30.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$ 30.000,00

ÓRGÃO:	09.00	-	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
UNIDADE:	09.01	-	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									CRÉDITO SUPLEMENTAR
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
3007	-	ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA						R\$ 35.000,00	
27		ATIVIDADE							
		Desporto e Lazer						R\$ 35.000,00	
27.812		Desporto Comunitário						R\$ 35.000,00	
27.812	3007	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida						R\$ 35.000,00	
27.812	3007.2-108	Funcionamento de centros Esportivos	F	3.3	90	01	1100000	R\$ 31.000,00	
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 4.000,00	
3008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER									R\$ 20.000,00
27		ATIVIDADE							
		Desporto e Lazer						R\$ 20.000,00	
27.122		Administração Geral						R\$ 20.000,00	
27.122	3008	Gestão da Política de Esportes e Lazer						R\$ 20.000,00	
27.122	3008.2-292	Despesas sob Regime de Adiantamento	F	3.3	90	01	1100000	R\$ 20.000,00	
TOTAL – FISCAL									R\$ 55.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$ 55.000,00

ÓRGÃO:	10.00	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
UNIDADE:	10.01	-	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									CRÉDITO SUPLEMENTAR
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
6001	-	AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO						R\$ 20.000,00	
20		ATIVIDADE							
		Agricultura						R\$ 20.000,00	
20.122		Administração Geral						R\$ 20.000,00	
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios						R\$ 20.000,00	
20.122	6001.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	3.3	90	01	1100000	R\$ 11.000,00	
			F	4.4	90	01	1100000	R\$ 9.000,00	
TOTAL - FISCAL									R\$ 20.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$ 20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

ATOS OFICIAIS RESUMIDOS - DEZEMBRO/2017

A Câmara Municipal de Tietê confere publicidade ao extrato dos atos oficiais não normativos relativos ao mês de dezembro de 2017, em cumprimento ao disposto no § 4º, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Tietê, conforme abaixo especifica:

1)Portaria nº 61/2017, de 07/12/2017, que “Abona a falta do vereador João Batista Martelini Filho na Sessão Ordinária realizada no dia cinco de dezembro de dois mil e dezessete”.

2)Portaria nº 62/2017, de 07/12/2017, que “Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Tietê, nos termos da Legislação Vigente”.

3)Portaria nº 64/2017, de 21/12/2017, que “Revoga, a partir de 01º de janeiro de 2018, as Portarias nºs: 57, 58, 59 e 60/2017, de 10 de novembro de 2.017”.

4)Ato do Presidente nº 14/2017, de 14/12/2017, que “Dispõe sobre pontos facultativos”.

5)Ato da Mesa nº 14/2017, de 05/12/2017, que “Dispõe sobre homologação da Tomada de Preços nº 01/2017 e autorização para a Presidenta da Câmara Municipal proceder o contrato com Empresa Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, vencedora da Licitação para contratação de plano de saúde para os servidores da Câmara Municipal de Tietê, ativos, inativos e pensionistas, fundamentada pela Lei Complementar Nº 11/2017, de 20 de maio de 2014”.

6)Ato da Mesa nº 15/2017, de 05/12/2017, que “Dispõe sobre homologação da Carta Convite nº 03/2017 e autorização para a Presidenta da Câmara Municipal proceder o contrato com Empresa Tecnopública Tecnologia em Administração Pública Ltda, vencedora da Licitação para contratação de empresa especializada para licença, implantação, locação e prestação de serviços de manutenção



e atendimento técnico de sistema informatizado – Software – de: Contabilidade Pública (subsistemas orçamentário, patrimonial, custo e compensação, em atendimento ao MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), Tesouraria, Gestão de Pessoal (Folha de Pagamento), Controle de Patrimônio (em atendimento ao MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), Controle de Materiais (Almoxarifado), Controle de Requisições de Compras e Portal da Transparência (com importação dos dados contábeis, financeiros, orçamentários e de pessoal para endereço eletrônico)".

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ**TERMO DE CONTRATO**

Tomada de Preços nº 01/2.017

Contrato nº 17/2.017

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba

Objeto: Contratação de Plano de Saúde para os servidores da Câmara Municipal de Tietê, ativos, inativos e pensionista, fundamentada pela Lei Complementar Municipal nº 11/2014, de 20 de maio de 2014 e pela Lei Complementar nº 25/2014, de 14 de outubro de 2014.

Valor: R\$ 44.255,52

Prazo: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 06/12/2017

Período: 07/12/2017 a 06/12/2018

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ**TERMO DE CONTRATO**

Carta Convite nº 03/2.017

Contrato nº 18/2.017

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Tecnopública Tecnologia da Administração Pública Ltda

Objeto: Prestação de serviços de licença, implantação, locação, manutenção e atendimento técnico de sistema informatizado – Software – na área de: Contabilidade Pública (subsistemas orçamentário, patrimonial, custos e compensação, em atendimento ao MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), Tesouraria, Gestão de Pessoal (Folha de Pagamento), Controle de Patrimônio (em atendimento ao MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), Controle de Materiais (Almoxarifado), Controle de Requisições de Compras e Portal da Transparência (com importação dos dados contábeis, financeiros, orçamentários e de pessoal para endereço eletrônico).

Valor: R\$ 25.200,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 06/12/2017

Período: 07/12/2017 a 06/12/2018

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Comissão de Processo Seletivo Público da Câmara Municipal de Tietê/SP, constituída pela Portaria nº. 54/17, torna pública a HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo nº 01/2017, para provimento da vaga de estágio na área de Direito, conforme classificação final abaixo:

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos	Total de acertos
1º	14	Thaila Priscila Pereira Lima	08	11	19
2º	02	Felipe Mella Carniel	06	10	16
3º	09	Letícia Monteiro Lacerda	06	08	14
4º	12	Thais Moreira Nasr Jacob	04	09	13
5º	13	Jéssica Alves de Oliveira	04	09	13
6º	06	Cediane Teixeira de Moraes	03	08	11
7º	03	Daniel França de Macedo Filho	03	08	11
8º	11	Giovana Tomazela	02	07	09
9º	01	Débora Tamires Villaça de Oliveira	03	06	09
10º	05	Pedro Marcon	05	04	09
11º	10	Tiago Viegas Giacomazzi	01	07	08

Câmara Municipal de Tietê, 15 de dezembro de 2.017.

PAULO SÉRGIO BISCARO DE SOUZA
Presidente da Comissão

Adriano Aronchi, presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

LEI Nº 3.643/2.017

(Projeto de Lei nº 45/2017, do vereador José Carlos Regonha Junior – PRP)

“Organiza a Política Municipal de Prevenção da Corrupção, cria o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, cria o Fundo Municipal de Prevenção e Combate à Corrupção e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP DECRETA:

Artigo 1º - Fica organizada, no âmbito do Município de Tietê, a Política Municipal de Prevenção da Corrupção, que tem como objetivo prevenir a prática de atos lesivos ao patrimônio e ao erário através da implantação de uma política de transparência da informação, fortalecimento e qualificação do Controle Social, garantia da isonomia, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade como elementos fundamentais das decisões públicas e proposição de legislação e regulamentações que contribuam para a efetivação destes objetivos, em especial medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO I – DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO**SEÇÃO I - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Artigo 2º - A Política Municipal de Prevenção da Corrupção será executada em conformidade com os princípios que regem a administração pública, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, levando em conta a supremacia do interesse público e o reconhecimento que o princípio constitucional da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional garantida a eficácia, efetividade e economicidade das ações do Poder Público, e da legislação pertinente, com especial para a efetivação dos objetivos buscados pelas seguintes normas legais vigentes ou legislação que vier a substituir:

I - Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa e modificações posteriores;

II - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;

III - Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - Lei Complementar Federal nº 131/2009 - Disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

V - Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;

VI - Lei Complementar Municipal nº 02/2014 - Reorganização Administrativa da Prefeitura;

VII - Lei Complementar Municipal nº 03/2014 - Reorganização Administrativa do SAMAE;

VIII - Lei Complementar Municipal nº 11/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

IX - Lei Complementar Municipal nº 13/2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Tietê;

X - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 - Estatuto do Magistério Público Municipal;

XI - Lei Complementar Municipal nº 15/2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério;

XII - Lei Complementar Municipal nº 14/2014 - Procuradoria Geral do Município;

XIII - Lei Complementar Municipal nº 23/2014 - Reorganização da Guarda Civil Municipal de Tietê;

XIV - Lei Municipal nº 2.752/2004 - Proibição da Prática do Nepotismo;

XV - Lei Municipal nº 3.318/2012 - Ficha Limpa Municipal;

XVI - Lei Municipal nº 3.370/2013 - Lei de Acesso à Informação Municipal;

XVII - Lei Municipal nº 3.471/2014 - Controladoria Municipal; e,

XVIII - Lei Municipal nº 3.472/2014 - Controladoria do SAMAE.

Artigo 3º - A Política Municipal de Prevenção da Corrupção será executada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como norma geral e do sigilo como exceção, nos casos previstos na lei;

II - divulgação de todas as informações de caráter público, independentemente de solicitação;

III - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;

IV - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

V - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

VI - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

VII - garantir o cumprimento dos prazos para a prestação de informações solicitadas ao Poder Público nos termos da Lei Municipal nº 3.370/2013, incluindo a averiguação de eventual cometimento de crime de responsabilidade pelo não cumprimento destes prazos;

VIII - utilização, preferencialmente, por tecnologias da informação e por meios de comunicação virtuais, através de software livre em todos os casos onde esta opção for possível e apoio à sociedade civil, em especial dos cidadãos que exerçam funções públicas de controle social em órgãos colegiados da administração municipal, na utilização destes recursos;

IX - os sistemas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Administração Municipal deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização e devem buscar identificar casos de ocorrência de prevenção e possíveis desvios cuja investigação será necessária;

X - primazia pela linguagem simples, acessível aos cidadãos e que possibilite o claro en-



tendimento do que está sendo veiculado;

XI - promoção de ações que visem à prevenção e combate à corrupção;

XII - fomento à integração e à complementação entre os dados e informações públicas disponibilizadas por todas as esferas do Poder Público Municipal e apoio às iniciativas da sociedade civil e instituições de pesquisa no desenvolvimento de aplicações que facilitem o acesso, análise e interpretação destes dados; e,

XIII - completo apoio e cooperação às práticas e ações de controle social executadas pela sociedade civil e pela imprensa e constante e sistemático esforço no sentido da qualificação e formação dos cidadãos que exerçam funções de controle social, em especial em órgãos colegiados.

Artigo 4º - A Política Municipal de Prevenção da Corrupção buscará o atendimento aos seguintes objetivos:

I - Comparação permanente das despesas realizadas com a contratação de bens, serviços e obras pelo Poder Público com contratações semelhantes realizadas por outros entes do poder público e pela iniciativa privada de forma a garantir a rápida detecção e tomada de providências relativas à sobrepreço;

II - Avaliação permanente das políticas implementadas pelo poder público quanto a sua eficiência, eficácia e economicidade em relação ao volume de recursos investidos;

III - Fomentar o uso de meio eletrônico na tramitação de processos administrativos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, como meio de reduzir custos, ganhar agilidade e dar mais transparência a estes processos.

IV - Divulgar, esclarecer, controlar o cumprimento e produzir meios de detecção de possíveis violações da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

V - a redução gradativa dos custos operacionais dos bens e serviços públicos e o desperdício de produtos e serviços.

VI - Promover procedimentos e propor normas que garantam os princípios de objetividade e impessoalidade nas decisões do Poder Público e reduzam ao máximo a discricionariedade e subjetividade inerente a estas decisões, garantindo recurso, preferencialmente a órgão colegiado de natureza técnica, onde a eliminação da decisão subjetiva ou discricionária do gestor não for possível; e,

VII - Propor aperfeiçoamentos às normas e legislação de forma a garantir a eliminação de dúvidas, interpretações duvidosas ou controversas ou obscuras de forma a padronizar sua aplicação e controle de forma impessoal.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Artigo 5º - Fica criado o Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, órgão colegiado, permanente e autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, avaliador e fiscalizador da Política Municipal de Prevenção da Corrupção.

SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 6º - Compete ao Conselho Municipal de Transparência e Controle Social:

I - elaborar e deliberar sobre políticas de promoção da transparência e controle social na administração e gestão pública, com vistas à melhoria da eficiência administrativa e o atendimento aos princípios, objetivos e diretrizes desta lei;

II - zelar pela garantia ao acesso dos cidadãos aos dados e informações de interesse público, tomando providências junto ao Poder Público nos casos de descumprimento da Lei Municipal nº 3.370/2013, incluindo a averiguação de eventual cometimento de crime de responsabilidade pelo não cumprimento dos prazos previstos nesta lei;

III - planejar, articular e implementar, com o auxílio e o assessoramento técnico dos órgãos públicos municipais, entidades da sociedade civil, instituições de pesquisa e cidadãos interessados, ferramentas para políticas de transparência e eficiência na administração pública e de controle social;

IV - elaborar, com o auxílio e o assessoramento técnico dos órgãos públicos municipais, programa de informação, formação e qualificação de entidades da sociedade civil, profissionais da imprensa e cidadãos que exerçam mandato ou representação junto a órgãos colegiados da administração municipal quanto à obtenção, tabulação, análise e interpretação dos dados e das ferramentas de transparência disponibilizadas, em particular quanto àquelas informações necessárias ao efetivo exercício da função de controle social;

V - colaborar com demais órgãos colegiados da administração municipal no sentido de capacitar seus membros ao efetivo exercício do controle social, à formulação e aprimoramento de normas de transparência, controle social e prevenção da corrupção e a articulação dos diversos conselhos;

VI - fiscalizar o cumprimento da legislação voltada à transparência e controle social e às medidas de prevenção, detecção e combate à corrupção;

VII - expedir para os órgãos públicos recomendações pertinentes ao desenvolvimento da transparência e controle social;

VIII - identificar meios e apresentar propostas de integração entre os dados e informações públicas de todas as esferas do Poder Público municipal;

IX - elaborar relatório anual sobre as políticas públicas de transparência e controle social, ao qual será dada toda a publicidade, inclusive na rede mundial de computadores e em audiência pública;

X - elaborar, atualizar, manter e divulgar indicadores de transparência, controle social, eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, qualidade e desempenho dos serviços públicos no âmbito do município;

XI - desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas de transparência, controle social e prevenção da corrupção;

XII - decidir, como último grau de recurso, sobre a negativa de acesso à informação, nos termos dos Artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 3.370/2013;

XIII - decidir, em última instância, sobre a classificação em grau de sigilo de informações que possam estar enquadradas nos casos previstos; e,

XIV - elaborar e aprovar seu regimento interno;

§ 1º - O regimento interno, de que trata o inciso XIV deste Artigo, será elaborado no prazo de até (180) cento e oitenta dias, após a constituição e nomeação do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social.

§ 2º - O Poder Público fica autorizado a fornecer aos Conselheiros programa de formação e qualificação na utilização das ferramentas de transparência disponibilizadas pelo Poder Público ou parceiros e outras informações necessárias ao pleno exercício das funções de Conselheiro.

SEÇÃO II - DA COMPOSIÇÃO

Artigo 7º - O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social será composto por 15 (quinze) membros e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim distribuídos pelos seguintes segmentos:

I – 05 (cinco) representantes dentre as entidades representativas da sociedade civil constituídas há pelo menos 3 (três) anos;

II – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

III – 01 (um) representante do Poder Legislativo;

IV – O Controlador Geral do Município;

V – 01 (um) representante da Secretaria de Governo e Coordenação;

VI – O Ouvidor Geral do Município;

VII – 01(um) representante da Secretaria de Finanças;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria de Administração;

IX – 01 (um) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município; e,

X – 02 (dois) representantes da administração indireta.

§ 1º - Cada representante terá um suplente oriundo do mesmo setor, que poderá substituir o membro titular, provisoriamente, em suas faltas ou impedimentos, ou em caráter definitivo no caso de vacância da titularidade.

§ 2º - O suplente do Controlador Geral do Município será o Supervisor Geral de Administração e Finanças e o suplente do Ouvidor Geral do Município será o Ouvidor da Administração Indireta.

§ 3º - Os suplentes oriundos do Poder Público serão, obrigatoriamente, servidores de carreira, caso os membros titulares do Conselho, representantes destas pastas, ocupem cargos em comissão.

Artigo 8º - Os representantes eleitos e/ou indicados, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a indicação das entidades e instituições, as homologará e os nomeará por portaria, empossando-os em até trinta dias, contados da data de eleição.

Artigo 9º - Os membros do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, que será apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que a entidade representativa da sociedade civil requeira a substituição de um dos membros do Conselho a ela vinculada, a solicitação deverá ser justificada, por escrito, pelo Presidente da referida entidade.

Artigo 10º - A função de membro do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 11 - Perderá o mandato o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; e,

V - for condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

§ 1º - A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - As atividades dedicadas à formação e qualificação dos Conselheiros contarão, para os efeitos deste Artigo, como reuniões ordinárias.

Artigo 12 - Perderá o mandato o membro da instituição que:

I - extinguir sua base territorial de atuação no Município;

II - tiver constatada, em seu funcionamento, irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho; ou,

III - sofrer penalidade administrativa ou judicial reconhecidamente grave.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria simples dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO III – DO FUNCIONAMENTO

Artigo 13 - A Diretoria Executiva será composta de:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Secretário-geral; e,

IV - Vice-Secretário Geral.



§ 1º - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social será eleita anualmente dentre os conselheiros em votação aberta entre seus pares, na forma a ser disciplinada no regimento interno.

§ 2º - Em caso de empate nas deliberações da Diretoria Executiva, o Presidente terá o voto de desempate.

Artigo 14 – As reuniões do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social serão realizadas com a presença mínima de mais da metade de seus membros, em primeira convocação, ou com o número a ser definido em seu regimento interno, em segunda e última convocação.

Artigo 15 – O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social instituirá seus atos, por meio de resoluções aprovadas pela maioria dos presentes, e publicados na Imprensa Oficial do Município.

Artigo 16 – O Conselho Municipal de Transparência e Controle Social reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Diretoria Executiva ou por maioria de seus membros.

Artigo 17 – As reuniões do conselho serão abertas ao público, com pauta publicamente divulgada em prazo não inferior a 48 horas antes de sua realização e documentadas em atas.

Artigo 18 – O Poder Executivo prestará apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social.

CAPÍTULO IV – DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

SEÇÃO I – DO FUNDO

Artigo 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir o Fundo Municipal de Transparência e Controle Social com fontes de recursos a serem aplicados no desenvolvimento das ações visando concretizar as diretrizes e objetivos previstos nesta lei, conforme segue:

- I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- II - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado de São Paulo a ele destinados;
- III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
- IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- V - contribuições ou doações de entidades internacionais;
- VI - acordos, contratos, consórcios e convênios;
- VII - 20% dos recursos recuperados em função da aplicação desta lei ou de ações propostas pelo Conselho; e
- VIII - outras receitas eventuais.

Parágrafo único - Os recursos previstos neste Artigo deverão ser aplicados em ações que garantam o atendimento dos objetivos e direitos assegurados por esta lei.

SEÇÃO II - DO CONSELHO GESTOR

Artigo 20 - Os recursos do Fundo serão gerenciados por um Conselho Gestor, formado por cinco pessoas escolhidas dentre os membros do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social, assegurada a presidência do mesmo a indicação da Controladoria Geral do Município e a paridade entre sociedade civil e governo nas demais 4 (quatro) vagas.

Artigo 21 - Ao Conselho Gestor compete:

- I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação dos recursos do Fundo e atendimento dos programas propostos pelo CMTCS, observado o disposto nesta Lei;
 - II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do Fundo;
 - III - deliberar sobre as contas do Fundo;
 - IV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao Fundo, nas matérias de sua competência; e,
 - V - aprovar seu regimento interno.
- § 1º** - O Conselho Gestor promoverá ampla publicidade das suas decisões e ações, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
- § 2º** - O Conselho Gestor promoverá audiências públicas e conferências, representativas da sociedade civil, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos.
- § 3º** - O Conselho Gestor prestará contas, anualmente, ao CMTCS da aplicação dos recursos;

CAPÍTULO V - DAS MEDIDAS IMEDIATAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

SEÇÃO I - DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Artigo 22 - Visando ampliar as condições de transparência e controle social relativas ao Inciso IV do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.429, de 2 de Junho de 1992, fica determinado que na utilização de veículo oficial serão registradas e tornadas públicas, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do nome, vínculo e lotação do usuário;
- II - identificação do motorista; e,
- III - origem, destino, finalidade, horários de saída e de chegada e as respectivas quilômetros.

Parágrafo Único - Nos casos em que a divulgação da referida informação puder enquadrar-se nos casos previstos pelo Artigo 16 da Lei nº 3.370/2013, caberá à autoridade competente, mediante solicitação expressa e por escrito do Prefeito, Secretário Municipal ou Dirigente da Administração Indireta ao qual estiver subordinado o caso específico, decidir sobre o enquadramento

ou não do caso na condição de informação sigilosa e o prazo do mesmo.

Artigo 23 – Em caso de denúncia a administração municipal deverá deflagrar a abertura de procedimento administrativo para apuração de fatos relacionados a veículos que sejam flagrados junto a casas de diversões, mercados e feiras públicas, ou de estabelecimentos comerciais, em excursões ou passeios aos domingos e feriados, ou ainda, após o encerramento do expediente das diversas repartições, sem ordem de serviço especial, e que conduzam pessoas estranhas aos quadros da administração, ainda que acompanhadas de servidor municipal.

SEÇÃO II - DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Artigo 24 - Os serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio dos dispositivos do tipo celular, tablet e modem, quando disponibilizados por órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, destinam-se às necessidades do serviço e são destinados:

- I - ao Prefeito;
- II - aos Secretários Municipais e dirigentes superiores da administração indireta, autárquica e fundacional; ou,
- III - em casos excepcionais, devidamente justificados, a outros servidores, no interesse da administração pública, desde que autorizados pela autoridade máxima do órgão, proibida a subdelegação.

§ 1º - Caberá ao órgão público ao qual o servidor é vinculado dar publicidade no Portal de Transparência ao valor total dos gastos individuais com os serviços descritos no caput.

§ 2º - Nos casos em que a divulgação da referida informação puder enquadrar-se nos casos previstos pelo Artigo 16 da Lei nº 3.370/2013, caberá à autoridade competente, mediante solicitação expressa e por escrito do Prefeito, Secretário Municipal ou Dirigente da Administração Indireta ao qual estiver subordinado o caso específico, decidir sobre o enquadramento ou não do caso na condição de informação sigilosa e o prazo do mesmo.

SEÇÃO III - DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Artigo 25 - Fica o Poder Público obrigado a divulgar os custos de veiculação de toda a publicidade da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional inserida nos meios de comunicação, inclusive aquelas realizadas por meios próprios.

§ 1º - Nos custos referidos no “caput” deste Artigo serão incluídas as despesas relativas à criação e produção e demais serviços previstos no Artigo 2º da Lei Federal nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, quando for o caso, da publicidade veiculada.

§ 2º - A divulgação dos gastos deverá conter, obrigatoriamente, os valores unitário e total da veiculação.

§ 3º - Trimestralmente, a Administração informará à Câmara Municipal e em seu Portal de Transparência a relação dos veículos de comunicação em que houve inserções de publicidade, bem como os respectivos gastos totais.

Artigo 26 - A divulgação dos custos obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Publicidade em jornais e revistas: no mínimo, 5% do espaço, precedida da seguinte mensagem: “A Administração Municipal pagou por este anúncio R\$ (valor unitário) e R\$ (valor total da campanha)”;
- II - Publicidade em rádio: o tempo necessário para a locução da seguinte mensagem: “A Administração Municipal pagou por este anúncio R\$ (valor unitário) e R\$ (valor total da campanha)”;
- III - Publicidade em televisão: cinco segundos para exposição da seguinte mensagem: “A Administração Municipal pagou por este anúncio R\$ (valor unitário) e R\$ (valor total da campanha)”;
- IV - Publicidade por meio de panfletos, outdoors, painéis e placas: no mínimo, 10% do espaço, contendo a seguinte mensagem: “A Administração Municipal pagou por este anúncio R\$ (valor unitário) e R\$ (valor total da campanha)”;
- V - Publicidade por meio da rede mundial de computadores: no mínimo, 10% do espaço, contendo a seguinte mensagem: “A Administração Municipal pagou por este anúncio R\$ (valor unitário) e R\$ (valor total da campanha)”;

Artigo 27 - Os gastos com a propaganda de programas específicos da administração não poderá ultrapassar 5% do valor total a ser gasto com o programa.

SEÇÃO IV - DAS DESPESAS COM VIAGENS E DIÁRIAS

Artigo 28 - O Custeio de viagens para agentes políticos, no interesse da administração, deve ter motivação justificada e fiscalização do sistema de controle interno de cada órgão e deve constar no Portal da Transparência da administração de forma específica, por viagem.

§ 1º - Será obrigatória a divulgação, no mínimo, em todas as viagens custeadas total ou parcialmente por recursos públicos, inclusive em função de convênio ou parceria, o nome do beneficiário, destino e motivo legítimo do deslocamento, período de permanência, número de diárias e valores pagos.

§ 2º - Nos casos em que a divulgação da referida informação puder enquadrar-se nos casos previstos pelo Artigo 16 da Lei nº 3.370/2013, caberá à autoridade competente, mediante solicitação expressa e por escrito do Prefeito, Secretário Municipal ou Dirigente da Administração Indireta ao qual estiver subordinado o caso específico, decidir sobre o enquadramento ou não do caso na condição de informação sigilosa e o prazo do mesmo.

SEÇÃO V - COMPARAÇÃO DE PREÇOS

Artigo 29 - Visando garantir a vedação imposta no Inciso V do Artigo 10.º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, competirá a todos os órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional garantir a permanente comparação dos preços de bens, serviços e obras adquiridos pelo poder público municipal considerando os preços praticados no mercado e o necessário desconto em face da importância do poder público municipal como consumidor de larga escala.



§ 1º - As compras a que se refere o caput:

I - Serão balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros municípios comparáveis com o Município de Tietê;

II - A definição de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

III - Levar em conta o Custo dos Insumos apurados a partir da experiência do órgão, pesquisas junto aos demais órgãos ou entidades, estudos e publicações especializadas, empresas, prestadores de serviços e pesquisas junto ao mercado;

IV - A importância do Poder Público Municipal dentro do mercado consumidor do produto, serviço ou obra a ser adquirido em relação ao desconto obtido na aquisição.

V - elaboração de orçamento detalhado em preços unitários, fundamentado em pesquisa de mercado, a exemplo de contratações similares, valores oficiais de referência, pesquisa junto a fornecedores ou tarifas públicas; e,

VI - As pesquisas de preços referentes a contratações a serem realizadas devem referir-se ao trimestre anterior ao da aquisição.

§ 2º - Não serão aditados contratos quando o aditamento resultar em valores de aquisição de obras, produtos ou serviços com valor superior aos apontados pela pesquisa de preços.

§ 3º - Os valores pagos pelas compras a que se refere o *caput* deverão constar do Portal de Transparência.

SEÇÃO VI - DA DIVULGAÇÃO DAS AGENDAS

Artigo 30 - O prefeito e vice-prefeito, Secretários Municipais e Superintendente da administração indireta, autárquica e fundacional estão obrigados a divulgar com 24h de antecedência, via Portal de Transparência, suas agendas durante o horário de expediente.

Parágrafo único - Nos casos em que a divulgação da referida informação puder enquadrar-se nos casos previstos pelo Artigo 16 da Lei nº 3.370/2013, caberá à autoridade competente, mediante solicitação expressa e por escrito do Prefeito, Secretário Municipal ou Dirigente da Administração Indireta ao qual estiver subordinado o caso específico, decidir sobre o enquadramento ou não do caso na condição de informação sigilosa e o prazo do mesmo.

CAPÍTULO VI - DAS MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA

Art. 31 – É dever dos órgãos da Administração Direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, promover, independentemente de requerimento, a divulgação, na Internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º - Serão divulgadas no Portal da Transparência, na Internet, sem prejuízo da divulgação em outros sítios dos órgãos e entidades municipais, as informações sobre:

I - repasses ou transferências de recursos financeiros;

II - execução orçamentária e financeira detalhada;

III - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados;

IV - contratos firmados, na íntegra;

V - íntegra dos convênios firmados, com os respectivos números de processo, valores conveniados, cronograma de pagamentos realizados e por realizar; e,

VI - remuneração e subsídios recebidos por prefeito, vice-prefeito, Secretários Municipais e Superintendente da administração indireta, incluídos eventuais auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, de forma individualizada.

§ 2º - A divulgação de informações sobre funcionários, empregados e servidores obedecerá a legislação específica que disciplina a matéria.

§ 3º - Todos os órgãos e entidades municipais deverão manter, em seus respectivos sítios na Internet, seção específica para a divulgação das seguintes informações:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

III - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

IV - resultados de inspeções, medições, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores, bem como medidas tomadas para corrigir e prevenir problemas apontados nos respectivos resultados e medidas administrativas tomadas para saná-los e apurar responsabilidades; e,

V - contato da autoridade de monitoramento bem como o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC do órgão ou entidade municipal.

§ 4º - As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§ 5º - Nos casos em que a divulgação da referida informação puder enquadrar-se nos casos previstos pelo Artigo 16 da Lei nº 3.370/2013, caberá à autoridade competente, mediante solicitação expressa e por escrito do Prefeito, Secretário Municipal ou Dirigente da Administração Indireta ao qual estiver subordinado o caso específico, decidir sobre o enquadramento ou não do caso na condição de informação sigilosa e o prazo do mesmo.

Artigo 32 - Após sua posse o CMTCS deverá, em prazo de até 180 dias, reexaminar os pedidos de sigilo de informações anteriores à data, considerando-se como não sigilosos aqueles que não tiverem sido examinados no referido prazo.

Artigo 33 - Todas as informações sobre as quais houver pedido de sigilo devem ter o pedido de sigilo apreciado em até 180 dias de sua autuação pelo CMTCS, sendo consideradas não sigilosas se não tiverem seu pedido apreciado no referido período.

Artigo 34 - O Portal da Transparência deve publicar a relação de todas as informações consideradas sigilosas contendo, no mínimo, nome da autoridade que solicitou o sigilo, número do processo, parecer e decisão do CMTCS, dispositivo da Lei Municipal nº 3.370/2013 no qual foi baseada a concessão do sigilo e prazo da classificação de sigilo.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35 - Os membros do Conselho Municipal de Transparência e Controle Social serão indicados em até 120 dias após a publicação desta lei.

Artigo 36 - Os valores previstos nesta lei serão corrigidos anualmente pelo INPC-IBGE, ou pelo índice que vier a substituí-lo.

Artigo 37 - O Executivo regulamentará os procedimentos necessários para a efetivação das disposições desta lei.

Artigo 38 - As despesas recorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tietê, 01º de dezembro de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 63/ 2.017

Regulamenta o abono produtividade no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 86 e seguintes, da Lei Complementar nº 11/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tietê.

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 30, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno, baixa PORTARIA estabelecendo normas e determinações aplicáveis aos servidores do Legislativo Municipal, nos seguintes termos:

Art. 1º. A concessão do abono produtividade, previsto no artigo 86 e seguintes, da Lei Complementar nº 11/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê, reger-se-á pelas normas previstas nesta Portaria.

Art. 2º. Farão jus ao abono produtividade os servidores públicos efetivos regidos pelo regime estatutário, observado o cumprimento dos requisitos legais no período correspondente de janeiro a dezembro do exercício anterior à concessão do benefício.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento proporcional do abono produtividade, salvo nas hipóteses em que o servidor público ocupou dois ou mais cargos públicos, sem que tenha ocorrido a solução de continuidade dos serviços prestados.

Art. 3º. Na primeira quinzena do mês de janeiro, a Diretoria de Administração e Finanças emitirá comunicado individualizado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê, informando a ocorrência de eventual perda integral ou parcial do benefício, indicando os motivos que ensejaram a respectiva perda.

§ 1º. O servidor público que tiver sofrido perda integral ou parcial do abono produtividade poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado, dispondo sobre as razões fáticas e jurídicas necessárias à reconsideração da decisão.

§ 2º. Mantida a decisão da perda integral ou parcial do benefício, caberá recurso em última instância recursal ao Presidente da Câmara Municipal de Tietê, no mesmo prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º. Findadas as providências previstas nos parágrafos anteriores, o Presidente da Câmara Municipal homologará a relação dos servidores públicos e respectivos percentuais do abono produtividade a que fazem jus.

Art. 4º. O abono produtividade será calculado nos moldes da gratificação natalina e pago na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada exercício-financeiro, revestindo-se de vantagem pecuniária em que se incidirá o limite do teto constitucional, imposto de renda e contribuição previdenciária.

Parágrafo Único. O servidor público poderá requerer o parcelamento do abono produtividade em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, desde que formule o pedido impreterivelmente na primeira quinzena do mês de fevereiro, conforme modelo constante do Anexo I, desta Portaria.

Art. 5º. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Administração e Finanças, ouvida a Diretoria Jurídico-Legislativa.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos da Câmara, o que ocorrerá nesta data, e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tietê, 20 de dezembro de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
Presidente da Câmara Municipal de Tietê

ANEXO I

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

Nome do servidor público, servidor público efetivo investido no cargo de _____, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar o pagamento do abono produtividade em ____ parcelas, iguais e sucessivas, nos termos que autoriza o art. 4º, da Portaria nº ____ / 2017.

Termos em que, p. deferimento.

Tietê, ____ de fevereiro de ____.

Assinatura do servidor público



PORTARIA Nº 65 / 2.017

Dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo de Tietê/SP, regulamentação do uso, gozo e fruição do Banco de Horas, bem como a regulamentação de faltas, nos termos da Lei Complementar nº 11/2014, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê, e dá outras providências”.

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 30, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno, baixa PORTARIA estabelecendo normas e determinações aplicáveis aos servidores do Legislativo Municipal, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º. Os servidores públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tietê deverão cumprir a jornada semanal de trabalho estabelecida no Anexo II, da Resolução nº 05/2.017, de 18 de abril de 2.017, mediante controle eletrônico de frequência.

Parágrafo Único. O Oficial Legislativo de Recursos Humanos ficará responsável por gerir o regular funcionamento do controle eletrônico de frequência, registrando-se eventuais ocorrências mediante determinação do Diretor de Administração e Finanças.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os horários diários de trabalho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê, consoante disposto no Anexo I, desta Portaria, observados o interesse público e a conveniência administrativa para garantia da continuidade dos serviços durante horário integral de expediente.

§ 1º. Os horários estabelecidos no Anexo I poderão sofrer alteração, mediante justificativa do servidor interessado e deferimento do superior imediato, desde que a alteração solicitada não implique na redução da jornada semanal de trabalho estabelecida na Resolução nº 05/2.017.

§ 2º. Os servidores públicos poderão ter sua jornada de trabalho diária alterada, excepcionalmente, nos dias que recaírem a realização das sessões camarárias, cujo serviço será prestado por todos os servidores mediante escala de revezamento elaborada pelo Diretor de Administração e Finanças, regulamentada por meio de Portaria da Presidência da Câmara, e em observância aos horários estabelecidos no Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º. Os servidores públicos fazem jus ao intervalo para repouso e/ou alimentação, na forma deste artigo.

§ 1º. A jornada diária de 06 (seis) horas impõe ao servidor público a realização de intervalo intrajornada de, no mínimo, 15 (quinze) minutos.

§ 2º. A jornada diária maior que 06 (seis) horas impõe ao servidor público a realização de intervalo intrajornada, de, no mínimo, 01 (uma) hora.

§ 3º. Os intervalos realizados pelo servidor público não serão computados para fins de duração do trabalho.

§ 4º. No caso do § 1º, o intervalo intrajornada será registrado em folha de frequência diária, preenchida manualmente pelo servidor.

§ 5º. No caso do § 2º, o intervalo intrajornada será registrado no controle eletrônico de frequência.

Art. 4º. O horário de intervalo previsto no artigo anterior, caso não concedido, será remunerado com um acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Art. 5º. O servidor público ocupante de cargo em comissão submete-se ao regime de integral de dedicação ao serviço, estando sujeito à jornada semanal de trabalho prevista na Resolução nº 05/2.017, podendo ainda ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 6º. O descanso semanal remunerado será concedido preferencialmente aos domingos.

CAPÍTULO II
DO BANCO DE HORAS

Art. 7º. Fica instituído o Banco de Horas aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Tietê, cujas regras observarão os preceitos desta Portaria.

Art. 8º. O Oficial Legislativo de Recursos Humanos ficará responsável por gerir o regular funcionamento do Banco de Horas, registrando-se as horas excedentes e respectivas compensações.

Parágrafo Único. O registro de horas excedentes fica condicionado à prévia autorização do superior mediato do servidor público, com exceção ao disposto no § 2º, do art. 2º, desta Portaria, cujo descumprimento ensejará a deflagração de Processo Administrativo Disciplinar por descumprimento ao inciso IV, do art. 166, da Lei Complementar nº 11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tietê).

Art. 9º. As horas excedentes ao horário normal de serviço serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção:

I – As horas excedentes trabalhadas em dias úteis e sábados serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, registrando-se no Banco de Horas 1h30min (uma hora e trinta minutos) para cada hora excedente.

II - As horas excedentes executadas nos domingos, feriados e pontos facultativos serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho, registrando-se no Banco de Horas 2h (duas horas) para cada hora excedente, independentemente do horário.

Art. 10. A compensação do Banco de Horas deverá ocorrer após a execução das horas excedentes, em periodicidade semestral, observado o prazo máximo de julho e dezembro de cada Sessão Legislativa.

§ 1º. As horas excedentes realizadas no período de janeiro a junho, deverão ser compensadas até o prazo máximo do mês de julho e as horas excedentes realizadas no período de julho a dezembro, deverão ser compensadas até o prazo máximo do mês de dezembro.

§ 2º. Excepcionalmente, as horas excedentes realizadas no período de julho a dezembro poderão ser compensadas até o mês de fevereiro da Sessão Legislativa subsequente, desde que previamente solicitado pelo servidor público e observado o mandato do Presidente da Câmara em exercício.

Art. 11. As horas registradas no Banco de Horas somente serão convertidas em pecúnia

mediante parecer justificado do superior mediato, assegurados os acréscimos previstos nos incisos I e II, do art. 9º, desta Portaria.

Art. 12. O servidor público interessado em compensar as horas registradas no Banco de Horas, deverá formular pedido por escrito endereçado ao superior imediato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à data da compensação, indicando o período que pretende compensar e as horas a serem compensadas, nos termos do Anexo II.

§ 1º. Fica admitida a compensação parcial da jornada diária, desde que conste expressamente do pedido mencionado no *caput*, deste artigo.

§ 2º. Excepcionalmente, o servidor público que registrar atrasos e/ou faltas em sua jornada diária, poderá solicitar a posterior compensação das horas creditadas no Banco, desde que subcreva solicitação na data do fechamento da folha de pagamento, comunicada pelo Oficial Legislativo de Recursos Humanos.

§ 3º. No caso de conversão das horas extras em pagamento pecuniário, na forma que dispõe o artigo 11, desta Portaria, proceder-se-á a dedução de eventuais atrasos das horas executadas para posterior cálculo do pagamento, caso requerido pelo servidor.

§ 4º. Na ausência do requerimento referido no parágrafo anterior, proceder-se-á os descontos, proporcionalmente às ausências apuradas.

Art. 13. Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do Banco de Horas serão convertidas em pecúnia, observados os acréscimos previstos nos incisos I e II, do art. 9º, desta Portaria.

Art. 14. Fica autorizada a utilização do Banco de Horas para compensação de ausências dos servidores públicos decorrentes de faltas médicas e justificadas, mediante solicitação expressa do servidor interessado.

CAPÍTULO III
DAS FALTASSeção I
Das faltas justificadas

Art. 15. Considera-se falta justificada aquela comunicada à chefia imediata, que sob sua anuência ou parecer serão abonadas ou não.

Art. 16. A falta justificada decorre de motivo relevante, caso fortuito ou força maior, capaz de impedir o comparecimento do servidor público ao trabalho.

§ 1º. Constitui-se motivo relevante:

I - a realização de provas escolares ou exames de vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior, desde que coincidam com o horário de trabalho;

II - a participação em audiências judiciais;

III - outros motivos emergenciais que não admitem protelação.

§ 2º. Constitui-se caso fortuito o evento proveniente de ato humano, imprevisível e inevitável.

§ 3º. Constitui-se força maior o evento previsível ou imprevisível, porém inevitável, decorrente das forças da natureza.

Art. 17. As faltas justificadas serão analisadas pelo Diretor Jurídico-Legislativo, que emitirá parecer fundamentado sobre a sua concessão ou não.

Art. 18. O servidor público não sofrerá qualquer desconto na remuneração diária em decorrência de falta justificada, desde que não ultrapasse o limite de 02 (duas) faltas desta natureza por ano.

Parágrafo único. As faltas justificadas não serão contabilizadas para fins de concessão do abono produtividade, desde que observado o limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 19. A terceira falta justificada apresentada pelo servidor a cada período de 01 (um) ano será analisada pelo superior imediato, incidindo-se o desconto em sua remuneração, exceto se o servidor público requerer a utilização do Banco de Horas, nos termos do art. 14, desta Portaria.

Art. 20. Constatado a qualquer tempo a falsidade das alegações produzidas, será a falta considerada injustificada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa e criminal cabíveis.

Seção II
Das faltas injustificadas

Art. 21. O servidor público perderá a remuneração do dia em que faltar ao serviço por motivo injustificado, bem como perderá o descanso semanal remunerado.

Art. 22. Os atrasos injustificados serão descontados da parcela de remuneração diária, considerando-se a jornada diária de trabalho do servidor.

§ 1º. Os atrasos serão contabilizados de forma a completar uma falta justificada, decorrendo-se os efeitos jurídicos previstos na lei.

§ 2º. Para fins de controle de presença, admitir-se-ão atrasos de 05 (cinco) minutos diários, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos por semana.

Seção III
Das faltas médicas

Art. 23. Considera-se falta médica aquela decorrente de consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde referente à pessoa do servidor público ou pessoa da família, desde que comprovada por meio de atestado ou documento idôneo equivalente, obtido junto a órgãos públicos integrantes da rede do Sistema Único de Saúde - SUS, serviços de saúde contratados ou conveniados, laboratórios de análises clínicas regulares ou qualquer dos profissionais da área de saúde, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional de Classe:

I - médico;

II - cirurgião dentista;

III - fisioterapeuta;

IV - fonoaudiólogo;

V - psicólogo; e,

VI - terapeuta ocupacional.

Art. 24. A falta médica decorrente de consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde de pessoa da família do servidor público somente será aceita nos seguintes casos de acompanhamento de:

I - filho menor de 18 (dezoito) anos, desde que não exista outro membro da família que possa acompanhá-lo;

II - descendente maior de 18 (dezoito) anos, com deficiência ou ascendente idoso consanguíneo ou afim, cujas condições físicas e mentais não permitam sua locomoção sem a necessidade da presença de um acompanhante.

Parágrafo único. A justificativa de falta médica que alude o *caput* deste artigo deverá ser instruída do atestado de acompanhamento médico, bem como os documentos que comprovem o grau de parentesco entre o servidor público e o paciente assistido, resguardadas outras informações ou documentos necessários a comprovar o preenchimento dos requisitos legais à concessão do benefício.

Art. 25. O servidor público não sofrerá qualquer desconto na remuneração diária em decorrência de falta médica.

Art. 26. Nenhum afastamento por motivo de saúde, superior a 03 (três) dias, será concedido sem a prévia aprovação do serviço de junta médica oficial.

Art. 27. A Câmara Municipal de Tietê instituirá serviço médico oficial, cujas atribuições e funcionamento serão regulamentados em instrumento próprio.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal deverão tomar ciência expressa dos termos contidos nesta Portaria, cujos efeitos iniciar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2.018.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de aviso da Câmara e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 31/2017, de 08 de maio de 2.017 e a Portaria nº 50/2017, de 25 de setembro de 2.017.

Câmara Municipal de Tietê, 21 de dezembro de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
Presidente da Câmara Municipal de Tietê

ANEXO I

CARGO	SERVIDOR	JORNADA DIÁRIA
Oficial Legislativo de Recursos Humanos	Paulo Sérgio Biscaro de Souza	8h00min às 11h30min Intervalo – 1h30min 13h às 15h30min
Auxiliar Legislativo de Serviços Gerais	Livia Dal Pozzo Ercolim Vire	7h45min às 10h15min Intervalo – 15min 10h30min às 14h
Recepcionista	Ana Paula dos Santos Bianchini	11h30min às 15h15min Intervalo – 15min 15h30min às 17h45min
Copeira	Cristina Hillbruner Schwingel	11h15min às 14h45min Intervalo – 15min 15h às 17h30min
Segurança Patrimonial	Márcio Magalhães	11h15min às 15h Intervalo – 15min 15h15min às 17h30min
Analista Legislativo	Robson Momi	7h30min às 11h30min Intervalo – 2h40min 14:10h às 17h22min
Analista Financeiro	José Francisco de Serafim Grigolon	8h30min às 11h42min Intervalo – 1h48min 13h30min às 17h30min
Oficial Legislativo de Orçamento e Contabilidade	Rejane Melo de Oliveira	7h30min às 10h Intervalo – 15min 10h15min às 13h45min

ANEXO II

AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

Nome do servidor público, servidor público investido no cargo de provimento efetivo, denominado _____, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar a compensação do registro de Banco de Horas, conforme segue:

Data da compensação	Quantidade de horas a serem compensadas
___/___/___	__h__min

Termos em que, p. deferimento.

Tietê, ____ de _____ de ____.

Assinatura do servidor público

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, faz saber o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que opina pela aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Tietê, referentes ao Exercício de 2.013 (TC 001900/026/13), na forma prevista no Artigo 293 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

PARECER

TC-001900/026/13
Município: Tietê.
Assunto: Contas anuais do exercício de 2013.
Prefeito: Sr. Manoel David Korn de Carvalho.
Advogados: Drs. Yuri Marcel Soares Oota, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.
Acompanham: TC-001900/126/13 e Expedientes: TCs-001394/009/13, 001395/009/13, 001396/009/13, 002262/009/13 e 033867/026/13.
Procuradora de Contas: Dr. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: Município: Tietê. Contas anuais do exercício de 2013. Ensino: 26,93%. FUNDEB: 100,00%. Magistério: 72,11%. Pessoal: 46,58%. Saúde: 22,23%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-001900/026/13.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara, em sessão de 28 de abril de 2015, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tietê, exercício de 2013, excetuando-se os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação e determinação à Prefeitura.

Determinou, outrossim, que o Expediente TC-001394/009/13 passe a acompanhar o TC-001706/009/14 e o Expediente TC-002262/009/13 passe a acompanhar o TC-001707/009/14.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior. Publique-se.

São Paulo, 18 de maio de 2015.

MS

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

PUBLICADO NO DOE DE 21.05.15

Tietê, 18 de dezembro de 2017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

Adriano Aronchi, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber dos subsídios e dos vencimentos dos cargos e empregos públicos referente ao exercício de 2.017, na forma prevista no parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição Federal (com redação dada pela EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, de 04 de Junho de 1.998).

Denominação	Referência	Valor
Diretor Jurídico-Legislativo	03	R\$ 5.500,00
Diretor de Administração e Finanças	03	R\$ 5.500,00
Assessor de Gabinete	02	R\$ 3.500,00
Oficial Leg. Orç. e Contabilidade	H-I-1	R\$ 3.425,65
Oficial Leg. De Recursos Humanos	H-I-1	R\$ 3.425,65
Analista Legislativo	J-IV-1	R\$ 4.983,45
Analista Financeiro	I-I-1	R\$ 3.768,21
Auxiliar Leg. de Serviços Gerais	C-I-1	R\$ 1.449,54
Recepcionista	D-I-1	R\$ 1.594,48
Segurança Patrimonial	E-I-1	R\$ 1.753,94
Copeira	C-I-1	R\$ 1.449,54
Presidente da Câmara	Subsídio	R\$ 5.007,07
Vereadores	Subsídio	R\$ 2.145,89

Tietê, 05 de dezembro de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA



JUNTA MILITAR

ATO Nº 003/2017

Eu, Vlamir de Jesus Sandei, Presidente da Junta de Serviço Militar do Município de Tietê, torno sem efeito o Ato nº 001/2017 de 28 de novembro de 2017, por meio do qual foi designado para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar, a partir de 02 de janeiro de 2018, o servidor Renato César Perez.

Publique-se.

Tietê, SP, 20 de dezembro de 2017.

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito
Presidente da Junta de Serviço Militar do Município de Tietê

ATO Nº 004/2017

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Tietê/SP, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no parágrafo 5º do artigo 29 do Decreto nº 57654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar)

RESOLVE

DESIGNAR o servidor Renan Foltran Masserani para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar a partir de 02 de janeiro de 2018.

Tietê, SP, 20 de dezembro de 2017.

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito
Presidente da Junta de Serviço Militar do Município de Tietê

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Adjudicação e Homologação

Pregão 31/2017
Contratante – **Prefeitura Municipal de Tietê**
Contratada – **Fanem Ltda**
Objeto – **“Aquisição de câmara refrigeradora para conservação de imunobiológicos”**.
Valor Total – R\$ 18.000,00
Prazo de Entrega – 30 dias
Data – 04/12/2017

Extrato do Termo de Contrato nº 29/2017

Pregão 31/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **FANEM LTDA**.
Objeto – **“Aquisição de câmara refrigeradora para conservação de imunobiológicos”**.
Valor Total – R\$ 18.000,00
Prazo de Entrega – 30 dias
Data de assinatura – 04/12/2017

Adjudicação e Homologação

Pregão 37/2017
Contratante – **Prefeitura Municipal de Tietê**
Contratada – **Comepi Produtos Comerciais Eireli – ME**
Objeto – **“Aquisição de Kits de higiene dental”**.
Valor Total – R\$ 16.030,00
Prazo de Entrega – 15 dias a partir o recebimento da Autorização de Fornecimento
Data – 06/12/2017

Extrato do Termo de Contrato nº 31/2017

Pregão 37/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME**.
Objeto – **“Aquisição de Kits de higiene den-**

tal”.

Valor Total – R\$ 16.030,00
Prazo de Entrega – 15 dias a partir o recebimento da Autorização de Fornecimento
Data de assinatura – 06/12/2017

Adjudicação e Homologação

Pregão 24/2017
Contratante – **Prefeitura Municipal de Tietê**
Contratada – **Felipe Lima dos Reis**
Contratada – **Jade de Paula Fernandes**
Contratada – **Mauricio Diogo da Silva**
Contratada – **Thiago dos Santos Pereira**
Contratada – **Alexandre Rodrigues Sandei**
Contratada – **Livia Maria Darroz Mella**
Contratada – **Cristiano Manso de Oliveira Barcelos**
Contratada – **Cesar Augusto Foresto**
Contratada – **Juan Humberto Manrique Silva**
Contratada – **Alexandre Henrique Faulin Vieira**
Contratada – **Barbara Pachere Matoso de Oliveira**
Contratada – **Livy Andressa Gil de Oliveira**
Contratada – **Viviane Cardia de Melo Silva**
Contratada – **Luiz Donizeth Ferrari**
Objeto – **“CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL”**.
Valor Total – R\$ 206.614,66
Prazo- 07/12/2017 – 07/12/2018
Data de assinatura – 07/12/2017

Extrato do Termo de Contrato nº 32/2017

Pregão 24/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **Felipe Lima dos Reis**.
Objeto – **“CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL”**.
Valor Total – R\$ 8.251,87

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 07/12/2017

Extrato do Termo de Contrato nº 33/2017

Pregão 24/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **Jade de Paula Fernandes**.
Objeto – **“CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL”**.
Valor Total – R\$ 23.880,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 07/12/2017

Extrato do Termo de Contrato nº 34/2017

Pregão 24/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **Mauricio Diogo da Silva**.
Objeto – **“CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL”**.
Valor Total – R\$ 26.827,87
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 07/12/2017

Extrato do Termo de Contrato nº 35/2017

Pregão 24/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **Thiago dos Santos Pereira**.
Objeto – **“CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL”**.
Valor Total – R\$ 22.500,02
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 07/12/2017

Extrato do Termo de Contrato nº 36/2017

Pregão 24/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **Alexandre Rodrigues Sandei**.
Objeto – **“CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL”**.
Valor Total – R\$ 12.384,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 07/12/2017

Extrato do Termo de Contrato nº 37/2017

Pregão 24/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **Livia Maria Darroz Mella**.
Objeto – **“CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL”**.
Valor Total – R\$ 16.476,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 07/12/2017

Extrato do Termo de Contrato nº 38/2017

Pregão 24/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **Cristiano Manso de Oliveira Barcelos**.
Objeto – **“CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL”**.
Valor Total – R\$ 13.674,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 07/12/2017

Extrato do Termo de Contrato nº 39/2017

Pregão 24/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e

autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **Cesar Augusto Foresto**.

Objeto – **“CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL”**.
Valor Total – R\$ 10.882,08
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 07/12/2017

Extrato do Termo de Contrato nº 40/2017

Pregão 24/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **Juan Humberto Manrique Silva**.
Objeto – **“CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL”**.
Valor Total – R\$ 7.840,80
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 07/12/2017

Extrato do Termo de Contrato nº 41/2017

Pregão 24/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **Viviane Cardia de Melo Silva**.
Objeto – **“CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL”**.
Valor Total – R\$ 6.048,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 07/12/2017

Extrato do Termo de Contrato nº 42/2017

Pregão 24/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **Alexandre Henrique Faulin Vieira**.
Objeto – **“CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL”**.
Valor Total – R\$ 14.707,98
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 07/12/2017

Extrato do Termo de Contrato nº 43/2017

Pregão 24/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **Barbara Pachere Matoso de Oliveira**.
Objeto – **“CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL”**.
Valor Total – R\$ 13.847,76
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 07/12/2017

Extrato do Termo de Contrato nº 44/2017

Pregão 24/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **Livy Andressa Gil de Oliveira**.
Objeto – **“CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL”**.
Valor Total – R\$ 12.096,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 07/12/2017

Extrato do Termo de Contrato nº 45/2017

Pregão 24/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **Luiz Donizeth Ferrari**.
Objeto – **“CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OFICINA CULTURAL”**.



Valor Total – R\$ 17.198,28
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 07/12/2017

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 20/2017

Dispensa 1847/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DIGI RAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS EM CARÁTER EMERGENCIAL.**
Valor – R\$ 4.081,60
Data de assinatura – 15/12/2017

Adjudicação e Homologação

Pregão 28/2017
Contratante – **Prefeitura Municipal de Tietê**
Contratada – **Mundial Pneus Itaberá – EIRELI – EPP**
Objeto – **“Registro de preço para aquisição de pneus para manutenção da frota municipal pelo período de 12 meses”.**
Valor Total – R\$ 456.569,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 18/12/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 71/2017

Pregão 28/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **Mundial Pneus Itaberá – EIRELI – EPP.**
Objeto – **“Registro de preço para aquisição de pneus para manutenção da frota municipal pelo período de 12 meses”.**
Valor Total – R\$ 456.569,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 18/12/2017

Adjudicação e Homologação

Pregão 36/2017
Contratante – **Prefeitura Municipal de Tietê**
Contratada – **Vital Hospitalar Comercial Ltda**
Contratada – **T.R.M. Comercial de Medicamentos Ltda**
Contratada – **Nacional Comercial Hospitalar Ltda**
Contratada – **Cirúrgica União Ltda**
Contratada – **Rosicler Cirúrgica Ltda – EPP**
Contratada – **Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda**
Contratada – **Mirassol Med Comércio de Medicamentos – Eireli**
Contratada – **Max Medical Com. De Prod. Médicos e Hospitalares Ltda**
Contratada – **Cirúrgica Olímpio Eireli**
Contratada – **Volpi Distribuidora de Drogas Eireli**
Objeto – **“Registro de preço para aquisição fracionada de insumos de enfermagem”.**
Valor Total – R\$ 392.209,34
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 20/12/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 72/2017

Pregão 36/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.**
Objeto – **“Registro de preço para aquisição fracionada de insumos de enfermagem”.**
Valor Total – R\$ 6.941,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 20/12/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 73/2017

Pregão 36/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.**
Objeto – **“Registro de preço para aquisição fracionada de insumos de enfermagem”.**
Valor Total – R\$ 27.247,10
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 20/12/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 74/2017

Pregão 36/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
Objeto – **“Registro de preço para aquisição fracionada de insumos de enfermagem”.**
Valor Total – R\$ 48.489,40
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 20/12/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 75/2017

Pregão 36/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**
Objeto – **“Registro de preço para aquisição fracionada de insumos de enfermagem”.**
Valor Total – R\$ 26.740,20
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 20/12/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 76/2017

Pregão 36/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **ROSICLER CIRÚRGICA LTDA – EPP.**
Objeto – **“Registro de preço para aquisição fracionada de insumos de enfermagem”.**
Valor Total – R\$ 3.000,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 20/12/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 77/2017

Pregão 36/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Objeto – **“Registro de preço para aquisição fracionada de insumos de enfermagem”.**
Valor Total – R\$ 87.411,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 20/12/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 78/2017

Pregão 36/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **MIRASSOL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI.**
Objeto – **“Registro de preço para aquisição fracionada de insumos de enfermagem”.**
Valor Total – R\$ 13.640,50
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 20/12/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 79/2017

Pregão 36/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
Objeto – **“Registro de preço para aquisição fracionada de insumos de enfermagem”.**
Valor Total – R\$ 155.160,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 20/12/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 80/2017

Pregão 36/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CIRÚRGICA OLÍMPIO – EIRELI.**
Objeto – **“Registro de preço para aquisição fracionada de insumos de enfermagem”.**
Valor Total – R\$ 18.700,14
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 20/12/2017

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 81/2017

Pregão 36/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS – EIRELI.**
Objeto – **“Registro de preço para aquisição fracionada de insumos de enfermagem”.**
Valor Total – R\$ 4.700,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 20/12/2017

Extrato do 11º Termo de Aditamento do Contrato nº 22/2012

Concorrência Pública 02/2012
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/C LTDA.**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO SETOR PÚBLICO, DE ORIENTAÇÃO À GESTÃO GOVERNAMENTAL.**
Valor - R\$ 6.633,16
Prazo – Até 04/11/2017
Data de assinatura – 29/09/2017

Adjudicação e Homologação

Dispensa 2702/2017
Contratante – **Prefeitura Municipal de Tietê**
Contratada – **CARLOS GIACOMAZI e ARACI APARECIDA DE ALMEIDA GIACOMAZI**
Objeto – **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOS BANDEIRANTES, Nº 147, JARDIM BONANZA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.**
Valor Total – R\$ 22.800,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 07/12/2017

Extrato do Termo de Contrato nº 46/2017

Dispensa 2702/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a pessoa física – **CARLOS GIACOMAZI e ARACI APARECIDA DE ALMEIDA GIACOMAZI.**
Objeto – **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOS BANDEIRANTES, Nº 147, JARDIM BONANZA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.**

Valor Total – R\$ 22.800,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 07/12/2017

Extrato do 12º Termo de Aditamento do Contrato nº 22/2012

Concorrência Pública 02/2012
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL S/C LTDA.**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO SETOR PÚBLICO, DE ORIENTAÇÃO À GESTÃO GOVERNAMENTAL.**
Valor - R\$ 17.558,37
Prazo – Até 04/02/2018
Data de assinatura – 01/11/2017

Extrato do 10º Termo de Aditamento do Contrato nº 60/2014

Pregão 44/2014
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **FLAVIATOUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA EPP.**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DA REGIÃO.**
Valor Total – R\$ 100.000,00
Prazo – Até 30/01/2018
Data de assinatura – 30/11/2017

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 50/2014

Pregão 16/2014
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **FLAVIATOUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA – EPP.**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DA REGIÃO.**
Valor Total – R\$ 25.000,00
Prazo – 31/12/2017
Data de assinatura – 30/11/2017

Extrato do 7º Termo de Aditamento do Contrato nº 08/2015

Concorrência Pública 02/2014
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CASAGRANDE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LIMPEZA DAS UNIDADES ESCOLARES, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA.**
Valor - R\$ 147.870,00
Prazo – 20/12/2017 – 20/01/2018
Data de assinatura – 19/12/2017

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 45/2015

Tomada de Preço 08/2015
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PRE-FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NA RUA PROF. MARIA AURORA DE ARRUDA PARA ACESSO A PASSARELA PÊNSIL.**



Prazo – 6 (seis) meses a partir de 07/12/2017
Data de assinatura – 06/12/2017

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 46/2015

Concorrência Pública 09/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.**

Objeto – **ADEQUAÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL COM A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO TIETÊ, EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP, COMO COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS, PARA ATENDER O TRANSPORTE COLETIVO DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.**

Prazo – 30/07/2018

Data de assinatura – 29/11/2017

Extrato do 5º Termo de Aditamento do Contrato nº 47/2015

Concorrência Pública 10/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL COM A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA BÁSICA, EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ-SP, COMO COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS, PARA ATENDER O TRANSPORTE COLETIVO DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.**

Prazo – 30/07/2018

Data de assinatura – 29/11/2017

Extrato do 6º Termo de Aditamento do Contrato nº 96/2014

Pregão 45/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

Objeto – **LOCAÇÃO DE CPAP AUTOMÁTICO, CILINDRO DE OXIGÊNIO, CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E VENTILADOR MECÂNICO PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE.**

Valor - R\$ 5.676,75

Prazo – Até 11/09/2018

Data de assinatura – 11/12/2017

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 59/2016

Concorrência Pública 03/2016

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.**

Objeto – **Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de: Coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos “A” e “E”; Coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo “B”; Coleta, transporte e destinação final de zoonoses.**

Valor – R\$ 336.503,40

Prazo – 16/12/2018

Data de assinatura – 15/12/2017

Extrato do 8º Termo de Aditamento do Contrato nº 31/2014

Dispensa 223/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE TIETÊ (COOPERETI).**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE RECICLAGEM PARA SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO CORRETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TIETÊ.**

Valor – R\$ 38.000,00

Prazo – 1 mês a partir de 16/12/2017

Data de assinatura – 15/12/2017

Extrato do 17º Termo de Aditamento do Contrato nº 32/2013

Pregão 22/2013

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **ANGÁ ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VISANDO O PREPARO E O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INSUMOS (MATERIAL DE LIMPEZA, GÁS, DESCARTÁVEIS, ETC), ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, SUPERVISÃO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DISPONIBILIZAÇÃO, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Valor Total – R\$ 100.000,00

Prazo – Até 15/01/2018

Data de assinatura – 15/12/2017

Vlami de Jesus Sandei, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos referentes ao exercício 2017, na forma prevista do artigo 39, parágrafo 6º da Constituição Federal (com redação dada pela EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, de 04 de junho de 1998).

Prefeitura do Município de Tietê

Quadro de Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos

Exercício de 2017

**Artigo 39, § 6º da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998)**

Base: Dezembro/2017

Espécie	Denominação	Tipo de Nível	Valor (R\$)
Cargo	Agente Comunitário de Saúde	Referência	1.181,48
Cargo	Agente Condutor de Máquinas Leves	Referência	1.502,10
Cargo	Agente Condutor de Máquinas Pesadas	Referência	1.683,53

Cargo	Agente Condutor de Veículos da Saúde	Referência	2.336,96
Cargo	Agente Condutor de Veículos Leves	Referência	1.424,33
Cargo	Agente Condutor de Veículos Pesados	Referência	1.502,10
Cargo	Agente de Apoio Administrativo	Referência	1.635,91
Cargo	Agente de Apoio Administrativo Escolar	Referência	1.251,97
Cargo	Agente de Arquivo	Referência	1.251,97
Cargo	Agente de Cadastro	Referência	1.251,97
Cargo	Agente de Carpintaria	Referência	1.502,10
Cargo	Agente de Coleta e Reciclagem	Referência	1.354,13
Cargo	Agente de Combate de Endemias	Referência	1.181,48
Cargo	Agente de Controle de Material	Referência	1.424,33
Cargo	Agente de Copa e Cozinha	Referência	1.233,26
Cargo	Agente de Desenvolvimento Infantil	Referência	1.435,60
Cargo	Agente de Fiscalização Ambiental	Referência	1.635,91
Cargo	Agente de Fiscalização de Obras	Referência	1.635,91
Cargo	Agente de Fiscalização de Posturas	Referência	1.635,91
Cargo	Agente de Fiscalização de Trânsito	Referência	1.635,91
Cargo	Agente de Fiscalização de Tributos	Referência	1.635,91
Cargo	Agente de Fiscalização Sanitária	Referência	1.635,91
Cargo	Agente de Jardinagem	Referência	1.354,13
Cargo	Agente de Manutenção de Encanamentos	Referência	1.502,10
Cargo	Agente de Manutenção de Pneus	Referência	1.354,13
Cargo	Agente de Manutenção de Veículos	Referência	1.683,53
Cargo	Agente de Manutenção Elétrica	Referência	1.502,10
Cargo	Agente de Orientação Escolar	Referência	1.251,97
Cargo	Agente de Orientação Social	Referência	1.424,33
Cargo	Agente de Pintura	Referência	1.354,13
Cargo	Agente de Recepção	Referência	1.424,33
Cargo	Agente de Recepção de Saúde	Referência	1.424,33
Cargo	Agente de Secretaria Escolar	Referência	1.635,91
Cargo	Agente de Sepultamento	Referência	1.181,48
Cargo	Agente de Serviços Gerais	Referência	1.181,48
Cargo	Agente de Vigilância	Referência	1.233,26
Cargo	Analista de Sistemas	Referência	2.512,36
Cargo	Assistente Social	Referência	2.512,36

Prefeitura do Município de Tietê

Quadro de Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos

Exercício de 2017

**Artigo 39, § 6º da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998)**

Base: Dezembro/2017

Espécie	Denominação	Tipo de Nível	Valor (R\$)
Cargo	Assistente Técnico	Referência	1.905,96
Cargo	Auxiliar de Enfermagem	Referência	1.502,10
Cargo	Auxiliar de Farmácia	Referência	1.424,33
Cargo	Auxiliar de Saúde Bucal	Referência	1.424,33
Cargo	Auxiliar de Serviços de Secretaria	Referência	1.181,48
Cargo	Auxiliar de Tesouraria	Referência	1.635,91
Cargo	Auxiliar em Contabilidade	Referência	1.635,91
Cargo	Bibliotecário	Referência	2.512,36
Cargo	Biólogo	Referência	2.512,36
Cargo	Biomédico	Referência	2.512,36
Cargo	Bombeiro Municipal	Referência	1.683,53
Cargo	Cirurgião Dentista	Referência	2.512,36
Cargo	Contador	Referência	3.267,64
Cargo	Desenhista	Referência	1.502,10
Cargo	Diretor de Escola	Referência	3.305,23
Cargo	Enfermeiro	Referência	2.512,36
Cargo	Engenheiro Agrônomo	Referência	2.512,36
Cargo	Engenheiro Civil	Referência	2.512,36
Cargo	Farmacêutico	Referência	2.512,36
Cargo	Fisioterapeuta	Referência	2.512,36
Cargo	Fonoaudiólogo	Referência	2.512,36
Cargo	Guarda Civil Municipal 3ª Classe	Referência	1.588,31
Cargo	Guarda Civil Municipal 2ª classe	Referência	1.683,53
Cargo	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	Referência	1.789,19
Cargo	Guarda Civil Municipal Classe Distinta	Referência	2.035,29



Cargo	Guia de Turismo	Referência	1.588,31
Cargo	Inspetor	Referência	2.512,36
Cargo	Instrutor de Braille	Referência	1.789,19
Cargo	Instrutor de Libras	Referência	1.789,19
Cargo	Intérprete de Libras	Referência	1.683,53
Cargo	Lavador	Referência	1.424,33
Cargo	Médico (nas áreas específicas)	Referência	4.356,84
Cargo	Médico Auditor	Referência	4.356,84
Cargo	Médico do Trabalho	Referência	4.356,84
Cargo	Médico Veterinário	Referência	2.512,36
Cargo	Monitor de Museu	Referência	1.588,31
Cargo	Nutricionista	Referência	2.512,36
Cargo	Orientador Pedagógico	Referência	2.868,96
Cargo	Pedreiro	Referência	1.502,10
Cargo	Procurador do Município	Referência	3.267,64
Cargo	Professor de Educação Básica I	Referência	2.253,38
Cargo	Professor de Educação Básica II (Habilitação em Arte)	Referência	1.352,03

Prefeitura do Município de Tietê

Quadro de Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos

Exercício de 2017

Artigo 39, § 6º da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998)

Base: Dezembro/2017

Espécie	Denominação	Tipo de Nível	Valor (R\$)
Cargo	Professor de Educação Básica II (Habilitação em Ciências Físicas e Biológicas)	Referência	1.352,03
Cargo	Professor de Educação Básica II (Habilitação em Educação Física)	Referência	1.352,03
Cargo	Professor de Educação Básica II (Habilitação em Geografia)	Referência	1.352,03
Cargo	Professor de Educação Básica II (Habilitação em História)	Referência	1.352,03
Cargo	Professor de Educação Básica II (Habilitação em Língua Estrangeira - Espanhol)	Referência	1.352,03
Cargo	Professor de Educação Básica II (Habilitação em Língua Estrangeira – Inglês)	Referência	1.352,03
Cargo	Professor de Educação Básica II (Habilitação em Língua Portuguesa)	Referência	1.352,03
Cargo	Professor de Educação Básica II (Habilitação em Matemática)	Referência	1.352,03
Cargo	Professor de Educação Especial	Referência	2.253,38
Cargo	Professor Substituto	Referência	2.253,38
Cargo	Psicólogo	Referência	2.512,36
Cargo	Psicopedagogo	Referência	3.305,23
Cargo	Servente de Pedreiro	Referência	1.290,62
Cargo	Subinspetor	Referência	2.253,56
Cargo	Supervisor de Ensino	Referência	3.801,00
Cargo	Técnico de Som e Iluminação	Referência	1.588,31
Cargo	Técnico Desportivo	Referência	1.683,53
Cargo	Técnico em Contabilidade	Referência	1.905,96
Cargo	Técnico em Informática	Referência	1.588,31
Cargo	Técnico em Laboratório	Referência	1.588,31
Cargo	Técnico em Meio Ambiente	Referência	1.588,31
Cargo	Técnico em Segurança do Trabalho	Referência	2.706,47
Cargo	Telefonista	Referência	1.290,62
Cargo	Terapeuta Ocupacional	Referência	2.512,36
Cargo	Tesoureiro	Referência	1.905,96

Espécie	Denominação	Tipo de Nível	Valor (R\$)
Emprego	Agente Comunitário de Saúde	Referência	1.074,07
Emprego	Agente de Combate a Endemias	Referência	1.074,07
Emprego	Agente de Organização Escolar	Classe	1.138,14
Emprego	Agente de Orientação Disciplinar de Alunos	Classe	1.138,14
Emprego	Agente de Saneamento	Referência	1.443,91
Emprego	Almoxarife	Referência	1.294,84
Emprego	Assistente Técnico	Referência	1.732,69
Emprego	Auxiliar de Enfermagem	Referência	1.365,54
Emprego	Auxiliar de Serviços Diversos	Referência	1.074,07

Emprego	Auxiliar de Serviços Diversos Feminino	Referência	1.074,07
Emprego	Auxiliar de Serviços Diversos Masculino	Referência	1.074,07
Emprego	Calceteiro	Referência	1.231,02
Emprego	Carpinteiro	Referência	1.365,54
Emprego	Coletor de Lixo	Referência	1.231,02

Prefeitura do Município de Tietê

Quadro de Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos

Exercício de 2017

Artigo 39, § 6º da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998)

Base: Dezembro/2017

Espécie	Denominação	Tipo de Nível	Valor (R\$)
Emprego	Contínuo	Referência	1.074,07
Emprego	Dentista	Referência	1.850,25
Emprego	Diretor de Escola de Educação Básica	Classe	3.004,74
Emprego	Eletricista	Referência	1.365,54
Emprego	Encanador	Referência	1.365,54
Emprego	Encarregado de Serviço	Referência	1.443,91
Emprego	Escriturário	Referência	1.443,91
Emprego	Fiscal de Comércio	Referência	1.443,91
Emprego	Fisioterapeuta	Referência	1.732,69
Emprego	Guarda Municipal 2ª Classe	Referência	1.530,47
Emprego	Jardineiro	Referência	1.231,02
Emprego	Lavador	Referência	1.294,84
Emprego	Mecânico	Referência	1.530,47
Emprego	Médico (10 horas/semanais)	Referência	1.980,38
Emprego	Médico (15 horas/semanais)	Referência	2.970,57
Emprego	Médico (20 horas/semanais)	Referência	3.960,76
Emprego	Merendeira	Referência	1.121,13
Emprego	Motorista de Veículo Leve	Referência	1.294,84
Emprego	Motorista de Veículo Pesado	Referência	1.365,54
Emprego	Operador de Máquina I	Referência	1.365,54
Emprego	Operador de Máquina II	Referência	1.530,47
Emprego	Pedreiro	Referência	1.365,54
Emprego	Pedreiro Meio Oficial	Referência	1.173,28
Emprego	Pintor	Referência	1.231,02
Emprego	Professor de Educação Básica I	Classe	2.048,68
Emprego	Professor de Educação Básica II (Educação Artística-Artes)	Classe	1.229,17
Emprego	Professor de Educação Básica II (Educação Especial: Visual, Auditiva, Mental e Física)	Classe	2.048,68
Emprego	Professor de Educação Básica II (História)	Classe	1.229,17
Emprego	Professor de Educação Básica II (Inglês)	Classe	1.229,17
Emprego	Professor de Educação Física	Referência	1.443,91
Emprego	Psicólogo	Referência	1.732,69
Emprego	Recepcionista da Saúde	Referência	1.294,84
Emprego	Secretário Administrativo de Escola	Classe	1.487,19
Emprego	Secretário da Junta Serviço Militar	Referência	1.173,28
Emprego	Técnico de Educação Infantil	Classe	1.305,10
Emprego	Telefonista	Referência	1.173,28
Emprego	Vigia	Referência	1.121,13
Emprego	Visitador Sanitário	Referência	1.231,02

Prefeitura do Município de Tietê

Quadro de Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos

Exercício de 2017

Artigo 39, § 6º da Constituição Federal
(com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998)

Base: Dezembro/2017

Espécie	Denominação	Tipo de Nível	Valor (R\$)
Cargo em Comissão	Assessor de Diretor de Escola	Vencimento	2.745,84
Cargo em Comissão	Assessor de Gestão Pública	Vencimento	2.745,84
Cargo em Comissão	Chefe de Gabinete	Vencimento	3.295,00



Cargo em Comissão	Comandante da Guarda Civil	Vencimento	3.295,00
Cargo em Comissão	Controlador Geral	Vencimento	3.295,00
Cargo em Comissão	Coordenador	Vencimento	2.196,67
Cargo em Comissão	Coordenador Pedagógico	Vencimento	3.075,34
Cargo em Comissão	Diretor de Departamento	Vencimento	3.295,00
Cargo em Comissão	Ouvidor	Vencimento	2.745,84
Cargo em Comissão	Procurador Geral	Vencimento	5.491,68
Cargo em Comissão	Secretário	Subsídio	6.189,10
Cargo em Comissão	Supervisor	Vencimento	2.745,84
Espécie	Denominação	Tipo de Nível	Valor (R\$)
Função de Confiança	Assessor Técnico Especial	Gratificação	1.977,00
Função de Confiança	Chefe de Divisão	Gratificação	1.318,00
Função de Confiança	Encarregado de Setor	Gratificação	659,00
Função de Confiança	Professor Mediador Escolar e Comunitário	Gratificação	1.318,00
Espécie	Denominação	Tipo de Nível	Valor (R\$)
Agente Político	Prefeito	Subsídio	12.988,26
Agente Político	Vice-Prefeito	Subsídio	6.189,10
Tietê, 15 de dezembro de 2017			
VLAMIR DE JESUS SANDEI Prefeito			

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Relação dos professores com acumulação legal de cargos remunerados para o ano letivo de 2017, de acordo com a Lei Complementar nº 17/2009, seção IX, artigos 32, 33, 34, 35 e 36.

EMEB Profª Benedita Cândida de Campos Rosa

→ **Mayda Mara Rodrigues** – PEB II História, efetiva na Prefeitura do Município de Tietê, e PEB II OFA na E. E. Prof. Jefferson Soares de Souza, no município de Jumirim e PEB II Categoria F e na E.E. Alferes Viela Muniz Tirabassi no município de Boituva.

Sulleiman Schiavi Nicolosi

Secretário Municipal da Educação



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.M.A.E.

Rua dos Expedicionários, nº 166, Centro, Tietê /SP, CEP: 18530-000
Tel. (15) 3285-8700 – Fax (15) 3285-8707

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO
- Processo nº 1705/2017 — Pregão Presencial n.º 18/2017 - Contrato nº 16/2017.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

CONTRATADA: Mundial Pneus Itaberá Eireli EPP

Objeto: fornecimento de forma parcelada de pneus e câmaras automotivos novos, na quantidade e medidas visando atender às necessidades do SAMAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 22.955,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

ASSINATURA: 09/11/2017.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO
- Processo nº 1705/2017 — Pregão Presencial n.º 18/2017 - Contrato nº 17/2017.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

CONTRATADA: Giulia Tamborrino Comércio Importação e Exportação Eireli - ME

Objeto: fornecimento de forma parcelada de pneus e câmaras automotivos novos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 9.081,99 (nove mil e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)

ASSINATURA: 09/11/2017.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO
- Processo nº 1705/2017 — Pregão Presencial n.º 18/2017 - Contrato nº 18/2017.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

CONTRATADA: Cpa Comercial e Importadora de Pneus Ltda

Objeto: fornecimento de forma parcelada de pneus e câmaras automotivos novos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 21.738,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e oito reais)

ASSINATURA: 09/11/2017.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 4262/2017 – Pregão Presencial n.º 19/2017 - Considerando o Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, usados nos reparos de calçadas, poços de visita e manutenções prediais, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, após analisar as decisões da Pregoeira que adjudicou o item em favor da licitante Irineu Natalino Canavese & Cia Ltda no importe global de R\$ 24.099,00 (vinte e quatro mil e noventa e nove reais); considerando o Parecer nº 28/2017 da Controladoria Geral do SAMAE, e; considerando os critérios estabelecidos no edital e na legislação em vigor, o que entendo como justo e legal, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência.

Tietê, 27 de novembro de 2017, José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO
- Processo nº 4262/2017 — Pregão Presencial n.º 19/2017 - Contrato nº 19/2017.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

CONTRATADA: Irineu Natalino Canavese & Cia Ltda

Objeto: fornecimento de forma parcelada de materiais de construção para reparos nas calçadas, poços de visita e manutenções prediais, visando atender às necessidades do SAMAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 24.099,00 (vinte e quatro mil e noventa e nove reais.)

ASSINATURA: 29/11/2017.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO
- Processo nº 1728/2017 — Pregão Presencial n.º 13/2017 - Contrato nº 21/2017.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

CONTRATADA: Icocital Artefatos de Cconcreto Ltda

Objeto: fornecimento de forma parcelada de até 15 anéis de concreto armado 0,60 x 0,50 para água, até 35 anéis de concreto armado 1,00 x 0,50 para esgoto e até 25 cones de concreto armado para PV 0,60 x 1,00 x 0,50, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Edital.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 11.130,00 (onze mil e cento e trinta reais)

ASSINATURA: 01/12/2017.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO
- Processo nº 558/2015 — Pregão Presencial n.º 05/2015 - Contrato nº 06/2015.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

CONTRATADA: 4R Sistemas & Assessoria Ltda

Objeto: SUPRESSÃO da prestação de serviços especializados de sistema informatizado de micro-computador, na área de coleta de dados e impressão simultânea de contas.

Nos termos do artigo 65, II, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, fica suprimido do valor total do contrato a importância de R\$ 750,00 a contar da data da assinatura deste Termo. A referida supressão é pelo prazo de até 90 dias, podendo a autarquia, observada formalidades legais, cancelar a presente supressão fundamentada na oportunidade e conveniência. As demais cláusulas do termo de Contrato Originário permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 01/12/2017.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO
- Processo nº 5306/2017 — Dispensa n.º 06/2017 - Contrato nº 20/2017.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

CONTRATADA: Inovação – Computação Móvel Ltda

Objeto: prestação de serviço de fornecimento de 05 (cinco) licenças para uso de software de leitura e impressão simultânea, bem como prestação de serviços de suporte e manutenção de software.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: o valor global estimado deste contrato é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), correspondente ao preço mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais mensais).

ASSINATURA: 01/12/2017.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 3244/2017 – Pregão Presencial n.º 20/2017 - Considerando o Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de até 2.635 hidrômetros multijatos e mão de obra especializada na substituição dos hidrômetros avariados, quebrados e/ou parados, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, após analisar as decisões da Pregoeira que adjudicou os itens em favor das licitantes Vector Sistemas de Medição Ltda para o fornecimento dos hidrômetros, no importe de R\$ 249.007,50 (duzentos e quarenta e nove mil, sete reais e cin-



quenta centavos) e GSM Saneamento MEI para a substituição dos hidrômetros, no importe de R\$ 73.780,00 (setenta e três mil, setecentos e oitenta reais); considerando o Parecer nº 33/2017 da Controladoria Geral do SAMAE, e; considerando os critérios estabelecidos no edital e na legislação em vigor, o que entendo como justo e legal, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. Tietê, 18 de dezembro de 2017, José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO
- Processo nº 3244/2017 — Pregão Presencial n.º 20/2017 - Contrato nº 22/2017.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADA: Vector Sistemas de Medição Ltda
Objeto: fornecimento de forma parcelada de até 2.635 hidrômetros multijatos, visando atender às necessidades do SAMAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Edital.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 249.007,50 (duzentos e quarenta e nove mil, sete reais e cinquenta centavos)
ASSINATURA: 19/12/2017.
José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO
- Processo nº 3244/2017 — Pregão Presencial n.º 20/2017 - Contrato nº 22/2017.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADA: GSM Saneamento MEI
Objeto: fornecimento de forma parcelada de mão de obra especializada na substituição de até 2.635 hidrômetros multijatos
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 73.780,00 (setenta e três mil, setecentos e oitenta reais)
ASSINATURA: 19/12/2017.
José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – TERMO ADITIVO - Processo nº 1268/2017 — Pregão Presencial n.º 06/2017 - Contrato nº 10/2017.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADA: Auto Posto ACM Tietê Ltda.
Objeto: Fica realinhado o valor unitário do litro da gasolina comum de R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), o do litro do diesel comum de R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) para R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), o do litro do óleo diesel S10 de R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos) para R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) e o litro do aditivo ARLA permanecendo no mesmo valor contratado. As demais cláusulas permanecem inalteradas do termo de Contrato Originário.
ASSINATURA: 20/12/2017.
José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 1161/2017 — Pregão Presencial n.º 22/2017 - Considerando o Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de até 30 bombas dosadoras para aplicação de hipoclorito, ortopolifosfato e ácido fluossilicico, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, após analisar as decisões da Pregoeira que adjudicou o item em favor da licitante Emec Comércio de Equipamentos Ltda EPP, no importe global de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), considerando o valor unitário de R\$ 530,00 (quinhentos e três reais); considerando o Parecer nº 34/2017 da Controladoria Geral do SAMAE, e; considerando os critérios estabelecidos no edital e na legislação em vigor, o que entendo como justo e legal, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. Tietê, 22 de dezembro de 2017, José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO inicial dos estabelecimentos abaixo relacionados.
“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1054917201705 Data de Protocolo: 30/11/2017 CEVS: 355450801-561-000654-1-2 Data de Validade: 14/11/2018 Razão Social: CIBELE GLADES DE MELARE BELAZ-ME CNPJ/CPF: 29.062.891/0001-92 Endereço: Rua DO COMERCIO, 518 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF:

SP Resp. Legal: CIBELE GLADES DE MELARE BELAZ CPF: 40299460894 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4921210102017 Data de Protocolo: 10/10/2017 CEVS: 355450801-562-000073-1-5 Data de Validade: 23/11/2018 Razão Social: TECELAGEM SAO JOAO DE TIETE LTDA CNPJ/CPF: 06.745.682/0001-48 Endereço: Estrada VICINAL ZELENDO BELOMO, S/N AREIAO Município: TIETÊ

CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAULO HENRIQUE CORRADI MAZZER CPF: 10710378890 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1052549201739 Data de Protocolo: 27/11/2017 CEVS: 355450801-561-000653-1-5 Data de Validade: 13/11/2018 Razão Social: AGNALDO MARSON 07414882802 CNPJ/CPF: 28.089.502/0001-50 Endereço: Rua DO COMERCIO, 1243 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: AGNALDO MARSON CPF: 07414882802 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4983717112017 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-561-000652-1-8 Data de Validade: 21/11/2018 Razão Social: CLAYTON CESAR BRUSAROSCO SENCIAI CNPJ/CPF: 35796085840 Endereço: Rua SANTA CRUZ, 1670 JARDIM SANTA CRUZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CLAYTON CESAR BRUSAROSCO SENCIAI CPF: 35796085840 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1010773201700 Data de Protocolo: 07/11/2017 CEVS: 355450801-561-000650-1-3 Data de Validade: 11/09/2018 Razão Social: APARECIDA DE FATIMA CARDOSO GOMES 13896033859 CNPJ/CPF: 28.551.050/0001-86 Endereço: Rua CLAUDIOMAR ANTONIO CLAUDIO, 46 JARDIM BRASIL Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: APARECIDA DE FATIMA CARDOSO GOMES CPF: 13896033859 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a renovação da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.
“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1064081201738 Data de Protocolo: 24/11/2017 CEVS: 355450801-222-000001-1-6 Data de Validade: 04/12/2018 Razão Social: CAMARGO COMPANHIA DE EMBALAGENS LTDA CNPJ/CPF: 05.437.703/0001-03 Endereço: Rua ALVARO CAMERIN, 51 DISTRITO INDUSTRIAL Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CARLOS FERNANDO DE CAMPOS TOLEDO CPF: 04622976838 Resp. Técnico: ARIOVALDO COYADO CPF: 85346128891 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04407375 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Terça-feira, 12 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1061743201718 Data de Protocolo: 24/11/2017 CEVS: 355450801-463-000063-1-9 Data de Validade: 27/10/2018 Razão Social: COMERCIALALHO FORESTO LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.687.752/0001-47 Endereço: Rua LUIZ BISCARO, 83 MIRANTE DE SAO GUILHERME Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SERGIO LUIS FORESTO CPF: 15050787840 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1053830201768 Data de Protocolo: 13/11/2017 CEVS: 355450801-562-000068-1-5 Data de Validade: 13/11/2018 Razão Social: W & A CARNIEL SOUZA SALGADOS LTDA-ME CNPJ/CPF: 25.349.113/0001-28 Endereço: Rua ENOCK BARREIRA DE MACEDO, 243 SALA 04 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANDREA MARIZETE CARNIEL DE SOUZA CPF: 20252764862 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.



Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1018759201719 Data de Protocolo: 16/11/2017 CEVS: 355450801-561-000300-1-5 Data de Validade: 13/10/2018 Razão Social: UILTON AMORIM DE QUEIROZ - ME CNPJ/CPF: 13.304.729/0001-01 Endereço: Avenida ARISTIDES DE ASSUMPCAO MENABO, 14 TERRAS DE SANTA MARIA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: UILTON AMORIM DE QUEIROZ CPF: 33761439865

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4985517112017 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-561-000504-1-5 Data de Validade: 12/12/2018 Razão Social: EDNA APARECIDA BARELA SACOM CARDOSO CNPJ/CPF: 04230691874 Endereço: Rua ANTONIO LOPES, 121 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDNA APARECIDA BARELA SACOM CARDOSO CPF: 04230691874

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1018759201719 Data de Protocolo: 16/11/2017 CEVS: 355450801-561-000300-1-5 Data de Validade: 13/10/2018 Razão Social: UILTON AMORIM DE QUEIROZ - ME CNPJ/CPF: 13.304.729/0001-01 Endereço: Avenida ARISTIDES DE ASSUMPCAO MENABO, 14 TERRAS DE SANTA MARIA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: UILTON AMORIM DE QUEIROZ CPF: 33761439865

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1060645201792 Data de Protocolo: 25/11/2017 CEVS: 355450801-561-000309-1-0 Data de Validade: 21/11/2018 Razão Social: BAGIO E BAGIO COMERCIO DE MILK SHAKE LTDA - ME CNPJ/CPF: 13.711.801/0001-07 Endereço: Praça JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE, 10 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARLIETE APARECIDA BAGIO FAVERO CPF: 02719376884

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4997624112017 Data de Protocolo: 24/11/2017 CEVS: 355450801-562-000060-1-7 Data de Validade: 12/11/2018 Razão Social: TRIMSOL BRAZIL CONFECÇÃO TEXTIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ/CPF: 13.864.184/0001-80 Endereço: Avenida AUGUSTO SIMONETTI, 80 CAIXA DAGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: KWANG JAE YOO CPF: 23595099850

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5000127112017 Data de Protocolo: 27/11/2017 CEVS: 355450801-561-000608-1-0 Data de Validade: 22/11/2018 Razão Social: RAFAEL CONSORTI CNPJ/CPF: 07712554897 Endereço: Rua SAO JOSE, 44 SAO GERALDO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: RAFAEL CONSORTI CPF: 07712554897

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1054858201763 Data de Protocolo: 16/11/2017 CEVS: 355450801-471-000072-1-8 Data de Validade: 14/11/2018 Razão Social: ELAINE APARECIDA DE PAULA 19729236844 CNPJ/CPF: 15.105.644/0001-11 Endereço: Rua PEDRO ANTONIO BISCARO, 120 JARDIM DA SERRA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ELAINE APARECIDA DE PAULA CPF: 19729236844

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 999996201748 Data de Protocolo: 10/11/2017 CEVS: 355450801-561-000601-1-9 Data de Validade: 26/10/2018 Razão Social: MARLENE FERREIRA DE MEDEIROS 05348155616 CNPJ/CPF: 20.873.735/0001-37 Endereço: Rua SAO PEDRO, 384 JARDIM BANDEIRANTES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARLENE FERREIRA DE MEDEIROS CPF: 05348155616

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1022242201724 Data de Protocolo: 18/10/2017 CEVS: 355450801-561-000552-1-2 Data de Validade: 17/10/2018 Razão Social: BRUNHERA & CALEGARI LTDA - ME CNPJ/CPF: 58.468.000/0001-09 Endereço: Rua BOM JESUS, 163 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CELINA CALEGARI BRUNHERA CPF: 16729015888

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1055373201758 Data de Protocolo: 16/11/2017 CEVS: 355450801-472-000128-1-5 Data de Validade: 14/11/2018 Razão Social: NANCIRA DAMIANA DE AZEREDO 02605021700 CNPJ/CPF: 17.527.155/0001-83 Endereço: Rua ANDRE BUFO, 18 EMILIO GARDENAL Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: NANCIRA DAMIANA DE AZEREDO CPF: 02605021700

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1051764201796 Data de Protocolo: 24/11/2017 CEVS: 355450801-561-000384-1-5 Data de Validade: 10/11/2018 Razão Social: CAFE PALUVI LTDA - ME CNPJ/CPF: 18.467.230/0001-20 Endereço: Praça JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE, 26 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 00000-000 UF: SP Resp. Legal: MARIANA PALUDETTO CPF: 32083824806

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1054911201735 Data de Protocolo: 16/11/2017 CEVS: 355450801-472-000041-1-1 Data de Validade: 14/11/2018 Razão Social: AVICOLA GERALDINI LIMITADA - ME CNPJ/CPF: 03.864.504/0001-48 Endereço: Rua FRANCISCO DE TOLEDO, 42 CAIXA D'AGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDVALDO BRUGNEROTO CPF: 02718563869

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1059874201788 Data de Protocolo: 24/11/2017 CEVS: 355450801-561-000276-1-8 Data de Validade: 01/11/2018 Razão Social: SALAMON & SALAMON LTDA - ME CNPJ/CPF: 03.158.238/0001-38 Endereço: Estrada MUNICIPAL TIETE CAPIVARI, S/N RIO CAPIVARI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALCIDES SALAMON CPF: 02142363903

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1051571201781 Data de Protocolo: 27/11/2017 CEVS: 355450801-471-000075-1-0 Data de Validade: 10/11/2018 Razão Social: MERCEARIA DIAS BRITO LTDA - ME CNPJ/CPF: 15.657.118/0001-64 Endereço: Rua SAO PEDRO, 138 SAO PEDRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ADELAIDE MOREIRA DE BRITO CPF: 54253721672

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE



TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 979977201784 Data de Protocolo: 29/11/2017 CEVS: 355450801-471-000028-1-0 Data de Validade: 12/09/2018 Razão Social: SUPERMERCADO CEREALIS TIETE LIMITADA CNPJ/CPF: 49.005.200/0001-26 Endereço: Rua BOM JESUS, 292 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANGELO CARLOS MARTIN CPF: 98522981868

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1052221201791 Data de Protocolo: 14/11/2017 CEVS: 355450801-472-000136-1-7 Data de Validade: 11/11/2018 Razão Social: NAYARA CAROLINE FERREIRA SOUZA - ME CNPJ/CPF: 21.944.424/0001-84 Endereço: Rua DR. JOSE JOAQUIM DE TOLEDO, 151 TERRAS DE SANTA MARIA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: NAYARA CAROLINE FERREIRA SOUZA CPF: 37993752876

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1052408201721 Data de Protocolo: 21/11/2017 CEVS: 355450801-561-000089-1-5 Data de Validade: 13/11/2018 Razão Social: BISCARO & POLASTRE LTDA - ME CNPJ/CPF: 00.022.868/0001-92 Endereço: Rua DO COMERCIO, 284 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CELSO BISCARO CPF: 00026945819

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente

à protocolo: 1055025201719 Data de Protocolo: 16/11/2017 CEVS: 355450801-561-000546-1-5 Data de Validade: 14/11/2018 Razão Social: SILVIA MARIA DE ARRUDA - ME CNPJ/CPF: 23.180.986/0001-24 Endereço: Avenida FERNANDO COSTA, 739 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SILVIA MARIA DE ARRUDA CPF: 18231252800

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1053647201746 Data de Protocolo: 24/11/2017 CEVS: 355450801-561-000205-1-6 Data de Validade: 13/11/2018 Razão Social: RAFAEL EDUARDO BELINI - ME CNPJ/CPF: 09.059.608/0001-66 Endereço: Rua RUBENS ALVES ASSUNCAO, 165 ALTOS DO TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: RAFAEL EDUARDO BELINI CPF: 27470272879

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1052449201763 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-109-000027-1-2 Data de Validade: 13/11/2018 Razão Social: M. ESTELA G. BISCARO & CIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 03.972.738/0001-09 Endereço: Rua BELA VISTA, 671 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA ESTELA GRIGOLON BISCARO CPF: 25291698888

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1051452201710 Data de Protocolo: 14/11/2017 CEVS: 355450801-561-000549-1-7 Data de Validade: 10/11/2018 Razão Social: JOSELITA PEREIRA DA SILVA 18303813854 CNPJ/CPF: 23.367.944/0001-05 Endereço: Rua EMILIO FORMIGONI, S/N SAO ROQUE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSELITA PEREIRA DA SILVA CPF: 18303813854

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Fun-

cionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1052426201745 Data de Protocolo: 16/11/2017 CEVS: 355450801-471-000002-1-3 Data de Validade: 24/11/2018 Razão Social: M. A. CANATELI BETE - ME CNPJ/CPF: 04.794.739/0001-73 Endereço: Rua SANTA CRUZ, 2110 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA APARECIDA CANATELI BETE CPF: 75309220844

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE o cancelamento da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento abaixo relacionado

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7124662017C Data de Protocolo: 21/11/2017 CEVS: 355450801-561-000606-1-5 Data de Validade: Razão Social: ALESSANDRO ROBERTO DE ALMEIDA 25768288848 CNPJ/CPF: 26.381.348/0001-60 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 432 SALA A CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALESSANDRO ROBERTO DE ALMEIDA CPF: 25768288848

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê INDEFERE a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento abaixo relacionado.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 1002660201794 Data de Protocolo: 19/10/2017 CEVS: 355450801-471-000109-0-1 Data de Validade: Razão Social: LUIZ RICARDO BACCILI ANTONIALI 37880668810 CNPJ/CPF: 28.605.924/0001-30 Endereço: Rua BOM JESUS, 240 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUIZ RICARDO BACCILI ANTONIALI CPF: 37880668810

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Indefere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

em razão do estabelecimento estar passando por reforma.

TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Auto de Infração (AIF) Nº 0068 lavrado no dia 18/12/2017 contra o estabelecimento com razão social Fabio Roberto Lopes - CNPJ 22.202.866/0001-18 com atividade de Serviços ambulantes de alimentação sito à Rua Francisco Del Bon n.º 153 - Tietê; por estar funcionando sem a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária com vencimento em 23/06/2017 não solicitando a sua renovação, considerando o disposto no Art.122 da lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1.998 (Código Sanitário Estadual) e Portaria CVS 01 de Agosto de 2017.

Auto de Infração (AIF) Nº 0062 lavrado no dia 15/11/2017 contra o estabelecimento com razão social de Gabriela de Araujo Gibin - ME - CNPJ 26.168.465/0001-40 com atividade de Lanchonete, casas de chá de sucos e similares sito à Pça Dr. Elias Garcia n.º 92 - Tietê; por estar funcionando sem a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, considerando o disposto no Art.122 da lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1.998 (Código Sanitário Estadual) e Portaria CVS 01 de Agosto de 2017.

Auto de Infração (AIF) Nº 0066 lavrado no dia 15/12/2017 contra o estabelecimento com razão social Fernando de Barros Franzini- ME - CNPJ 09.625.306/0001-08 com atividade de Lanchonete, casas de chá de sucos e similares sito à Pça Dr. Elias Garcia n.º 18 - Tietê; por estar manipulando salgados e lanches em local impróprio para esta atividade. Trata-se de uma área de luz do prédio considerando o disposto XIX e XX do Art.122 da lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1.998 (Código Sanitário Estadual) .

Auto de Infração (AIF) Nº 0069 lavrado no dia 20/12/2017 contra o estabelecimento com razão social de Bar e Mercearia Bojui Ltda-ME - CNPJ 50.472.315/0001-00 com atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas sito à Rua Antonio José Dal Pozzo n.º 20 - Tietê; por estar funcionando sem a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária vencida em 13/10/2017 conforme consta no relatório de averiguação da Polícia Militar do Estado de São Paulo, lavrado em 22/10/2017 considerando o disposto no Art.122 da lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1.998 (Código Sanitário Estadual) e Portaria CVS 01 de agosto de 2017.

=====

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO inicial dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste do-



cumento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5011401122017 Data de Protocolo: 01/12/2017 CEVS: 355450801-865-000167-1-3 Data de Validade: 07/12/2018 Razão Social: ADRIANA LUCAS DE ANDRADE ARRUDA CNPJ/CPF: 90371208653 Endereço: Rua INDALECIO COSTA, 424 BARRA FUNDA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ADRIANA LUCAS DE ANDRADE ARRUDA CPF: 90371208653 Resp. Técnico: ADRIANA LUCAS DE ANDRADE ARRUDA CPF: 90371208653 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:55399 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1053619201732 Data de Protocolo: 27/11/2017 CEVS: 355450801-960-000400-1-0 Data de Validade: 27/11/2018 Razão Social: MARIA MADALENA BELARMINO CRUZ 07591778803 CNPJ/CPF: 28.947.999/0001-08 Endereço: Rua LUIZ FERNANDES DIOGO, 209 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA MADALENA BELARMINO CRUZ CPF: 07591778803 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1030482201742 Data de Protocolo: 10/11/2017 CEVS: 355450801-960-000399-1-8 Data de Validade: 24/10/2018 Razão Social: JESSICA DE SOUSA PONTES 44945085862 CNPJ/CPF: 19.967.283/0001-73 Endereço: Rua BELA VISTA, 301 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JESSICA DE SOUSA PONTES CPF: 44945085862 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5002028112017 Data de Protocolo: 28/11/2017 CEVS: 355450801-960-000401-1-8 Data de Validade: 12/12/2018 Razão Social: BRUNA FABIOLA DIAS OLIVEIRA CNPJ/CPF: 44033537899 Endereço: Rua

ANTONIO NERY, 674 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: BRUNA FABIOLA DIAS OLIVEIRA CPF: 44033537899 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 843931201795 Data de Protocolo: 06/06/2017 CEVS: 355450801-464-000005-1-5 Data de Validade: 03/05/2018 Razão Social: ALCIDIO CLAUDIO ZAMUNER ME CNPJ/CPF: 24.813.518/0001-02 Endereço: Rua SANTISSIMO REDENTOR, 259 BNH Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALCIDIO CLAUDIO ZAMUNER CPF: 16435020850 Resp. Técnico: FERNANDO TEZOTTO BUFO CPF: 26469720838 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04474053 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a renovação da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

"Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4982417112017 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-960-000054-1-0 Data de Validade: 13/11/2018 Razão Social: LUCIANA PAZOTO SPESSOTO CNPJ/CPF: 26023681808 Endereço: Avenida AUGUSTO ASSIS CRUZ, 203 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUCIANA PAZOTO SPESSOTO CPF: 26023681808

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente

à protocolo: 4982517112017 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-865-000058-1-9 Data de Validade: 25/09/2018 Razão Social: ADRIANA PLENS CELESTRIN DAL COLETO CNPJ/CPF: 18400510860 Endereço: Rua PROFESSOR LUIZ FLORA, 273 SEIS IRMAOS Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ADRIANA PLENS CELESTRIN DAL COLETO CPF: 18400510860 Resp. Técnico: ADRIANA PLENS CELESTRIN DAL COLETO CPF: 18400510860 CBO: Conselho Prof.: No. Inscr.:null UF: O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de referente à protocolo: 4971310112017 Data de Protocolo: 10/11/2017 CEVS: 355450801-863-000149-1-5 CEVS: 355450801-863-000148-1-8 Data de Validade: Razão Social: MAURO CAMARGO PONTES CNPJ/CPF: 07295325859 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 643 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MAURO CAMARGO PONTES CPF: 07295325859 Resp. Técnico: MAURO CAMARGO PONTES CPF: 07295325859 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:33448 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4971310112017 Data de Protocolo: 10/11/2017 CEVS: 355450801-863-000148-1-8 CEVS: 355450801-863-000148-1-8 Data de Validade: 29/10/2018 Razão Social: MAURO CAMARGO PONTES CNPJ/CPF: 07295325859 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 643 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MAURO CAMARGO PONTES CPF: 07295325859 Resp. Técnico: MAURO CAMARGO PONTES CPF: 07295325859 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:33448 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4982617112017 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-325-000006-1-2 Data de Validade: 12/11/2018 Razão Social: ANIVALDO PINHA CNPJ/CPF: 02718796880 Endereço: Rua PEDRO ALMEIDA SOUZA, 69 ALTOS DO TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANIVALDO PINHA CPF: 02718796880

Resp. Técnico: ANIVALDO PINHA CPF: 02718796880 CBO: 84250 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:9145 (TPD) UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4983017112017 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-865-000067-1-8 Data de Validade: 14/10/2018 Razão Social: NADINE MARQUES RODRIGUES CNPJ/CPF: 34843190896 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1555 SALA 05 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: NADINE MARQUES RODRIGUES CPF: 34843190896 Resp. Técnico: NADINE MARQUES RODRIGUES CPF: 34843190896 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:17183 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4971210112017 Data de Protocolo: 10/11/2017 CEVS: 355450801-863-000226-1-6 CEVS: 355450801-863-000226-1-6 Data de Validade: 05/11/2018 Razão Social: FERNANDA CAVALCANTI BANOV CNPJ/CPF: 87131820482 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1240 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FERNANDA CAVALCANTI BANOV CPF: 87131820482 Resp. Técnico: FERNANDA CAVALCANTI BANOV CPF: 87131820482 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:54.278 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4971210112017 Data de Protocolo: 10/11/2017 CEVS: 355450801-863-000232-1-3 CEVS: 355450801-863-000226-1-6 Data de Validade: 05/11/2018 Razão Social: FERNANDA CAVALCANTI BANOV CNPJ/CPF: 87131820482 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1240 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FERNANDA CAVALCANTI BANOV CPF: 87131820482 Resp. Técnico: FERNANDA CAVALCANTI BANOV CPF: 87131820482 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:54.278 UF:SP



O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4989621112017 Data de Protocolo: 21/11/2017 CEVS: 355450801-863-000225-1-9 Data de Validade: 25/10/2018 Razão Social: JOSE ALEXANDRE ROSA DA SILVA CNPJ/CPF: 02718394811 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 841 A CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE ALEXANDRE ROSA DA SILVA CPF: 02718394811 Resp. Técnico: JOSE ALEXANDRE ROSA DA SILVA CPF: 02718394811 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:36769 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4984517112017 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-863-000241-1-2 CEVS: 355450801-863-000108-1-2 Data de Validade: 14/11/2018 Razão Social: JOSE ROBERTO GARCIA DE TOLEDO CNPJ/CPF: 07716462830 Endereço: Praça DR. ELIAS GARCIA, 216 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE

ROBERTO GARCIA DE TOLEDO CPF: 07716462830 Resp. Técnico: JOSE ROBERTO GARCIA DE TOLEDO CPF: 07716462830 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:42157 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4984517112017 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-863-000108-1-2 CEVS: 355450801-863-000108-1-2 Data de Validade: 14/11/2018 Razão Social: JOSE ROBERTO GARCIA DE TOLEDO CNPJ/CPF: 07716462830 Endereço: Praça DR. ELIAS GARCIA, 216 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE ROBERTO GARCIA DE TOLEDO CPF: 07716462830 Resp. Técnico: JOSE ROBERTO GARCIA DE TOLEDO CPF: 07716462830

CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42157 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4982717112017 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-863-000315-1-8 CEVS: 355450801-863-000100-1-4 Data de Validade: 20/11/2018 Razão Social: GERALDO ANTONIO MARCUZ CNPJ/CPF: 04445245844 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 76 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: GERALDO ANTONIO MARCUZ CPF: 04445245844 Resp. Técnico: GERALDO ANTONIO MARCUZ CPF: 04445245844 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:29820 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4982717112017 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-863-000100-1-4 CEVS: 355450801-863-000100-1-4 Data de Validade: 20/11/2018 Razão Social: GERALDO ANTONIO MARCUZ CNPJ/CPF: 04445245844 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 76 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: GERALDO ANTONIO MARCUZ CPF: 04445245844 Resp. Técnico: GERALDO ANTONIO MARCUZ CPF: 04445245844 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29820 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4979716112017 Data de Protocolo: 16/11/2017 CEVS: 355450801-863-000161-1-0 Data de Validade: 27/11/2018 Razão Social: PAULO ROBERTO LARA COELHO CNPJ/CPF: 01595727892 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1035 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAULO ROBERTO LARA COELHO CPF: 01595727892 Resp. Técnico: PAULO ROBERTO LARA COELHO CPF: 01595727892 CBO: 223157 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:36944 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4996924112017 Data de Protocolo: 24/11/2017 CEVS: 355450801-863-000082-1-4 Data de Validade: 20/11/2018 Razão Social: ANNA SYLVIA LOLLATO ANDRADE CNPJ/CPF: 07766710811 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1240 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANNA SYLVIA LOLLATO ANDRADE CPF: 07766710811 Resp. Técnico: ANNA SYLVIA LOLLATO ANDRADE CPF: 07766710811 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:40424 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5001728112017 Data de Protocolo: 28/11/2017 CEVS: 355450801-869-000038-1-6 Data de Validade: 12/11/2018 Razão Social: CARLA ARONCHI DE SOUZA CNPJ/CPF: 25271206874 Endereço: Rua NARBAL FONTES, 220 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CARLA ARONCHI DE SOUZA CPF: 25271206874

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4996524112017 Data de Protocolo: 24/11/2017 CEVS: 355450801-863-000369-1-9 Data de Validade: 22/11/2018 Razão Social: MARIA LUIZA MAZZER P. DURANTE CNPJ/CPF: 30245124896 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 504 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA LUIZA MAZZER PASQUOTO DURANTE CPF: 30245124896 Resp. Técnico: MARIA LUIZA MAZZER PASQUOTO DURANTE CPF: 30245124896 CBO: 06118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:129808 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a le-

gislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4983117112017 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-960-000139-1-9 Data de Validade: 13/11/2018 Razão Social: MARIA SALETE DE SOUZA NICOLAU CNPJ/CPF: 14480181881 Endereço: Rua DOS GERANIOS, 13 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA SALETE DE SOUZA NICOLAU CPF: 14480181881

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4989521112017 Data de Protocolo: 21/11/2017 CEVS: 355450801-863-000276-1-8 Data de Validade: 19/11/2018 Razão Social: RODOLFO PALUDETO SANTA ROSSA CNPJ/CPF: 10607760818 Endereço: Rua PELEGRINO BACILI, 63 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: RODOLFO PALUDETO SANTA ROSSA CPF: 10607760818 Resp. Técnico: RODOLFO PALUDETO SANTA ROSSA CPF: 10607760818 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:78791 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5001428112017 Data de Protocolo: 28/11/2017 CEVS: 355450801-960-000078-1-1 Data de Validade: 19/11/2018 Razão Social: LILIAM MITIKO MAEDA CNPJ/CPF: 13234618844 Endereço: Rua JULIO DOS REIS, 232 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LILIAM MITIKO MAEDA CPF: 13234618844

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4982817112017 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-960-000079-



1-9 Data de Validade: 19/11/2018 Razão Social: WILSON APARECIDO NUNES SOUTO CNPJ/CPF: 13726843876 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 547 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: WILSON APARECIDO NUNES SOUTO CPF: 13726843876

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4982317112017 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-960-000081-1-7 Data de Validade: 13/11/2018 Razão Social: REGIANE CAMERIN SANTAREM CNPJ/CPF: 20326108840 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 20 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: REGIANE CAMERIN SANTAREM CPF: 20326108840 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4996724112017 Data de Protocolo: 24/11/2017 CEVS: 355450801-863-000201-1-7 Data de Validade: 18/11/2018 Razão Social: MAURICIO KEIDEL CUNHA CNPJ/CPF: 11647749808 Endereço: Rua BENTO ANTONIO DE MORAES, 157 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MAURICIO KEIDEL CUNHA CPF: 11647749808 Resp. Técnico: MAURICIO KEIDEL CUNHA CPF: 11647749808 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:81.948 D UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5004629112017 Data de Protocolo: 29/11/2017 CEVS: 355450801-869-000041-1-1 Data de Validade: 26/11/2018 Razão Social: LELICE GOMES MORETTI CNPJ/CPF: 10607779837 Endereço: Rua BENTO ANTONIO DE MORAES, 60 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LELICE GOMES MORETTI CPF: 10607779837

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Fun-

cionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4997224112017 Data de Protocolo: 24/11/2017 CEVS: 355450801-863-000326-1-1 CEVS: 355450801-863-000325-1-4 Data de Validade: 23/11/2018 Razão Social: FERNANDO HENRIQUE GARDUCCI BARBOSA CNPJ/CPF: 36947960886 Endereço: Rua ANGELO BIAGIONI, 05 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FERNANDO HENRIQUE GARDUCCI BARBOSA CPF: 36947960886 Resp. Técnico: FERNANDO HENRIQUE GARDUCCI BARBOSA CPF: 36947960886 CBO: CRO No. Inscr.:111230 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4997224112017 Data de Protocolo: 24/11/2017 CEVS: 355450801-863-000325-1-4 CEVS: 355450801-863-000325-1-4 Data de Validade: 23/11/2018 Razão Social: FERNANDO HENRIQUE GARDUCCI BARBOSA CNPJ/CPF: 36947960886 Endereço: Rua ANGELO BIAGIONI, 05 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FERNANDO HENRIQUE GARDUCCI BARBOSA CPF: 36947960886 Resp. Técnico: FERNANDO HENRIQUE GARDUCCI BARBOSA CPF: 36947960886 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:111230 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1040245201731 Data de Protocolo: 24/11/2017 CEVS: 355450801-863-000366-1-7 Data de Validade: 05/10/2018 Razão Social: CLINICA PACHECO LTDA - ME CNPJ/CPF: 25.159.878/0001-03 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1159 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCO ANTONIO BINOTTI PACHECO CPF: 21555549829 Resp. Técnico: MARCO ANTONIO BINOTTI PACHECO CPF: 21555549829 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:119193 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Fun-

cionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1054112201781 Data de Protocolo: 16/11/2017 CEVS: 355450801-863-000338-1-2 Data de Validade: 06/11/2018 Razão Social: CLINICA PESCI LTDA EPP CNPJ/CPF: 22.629.833/0001-59 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 147 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LEONARDO DE TOLEDO PESCI CPF: 00298975807 Resp. Técnico: LEONARDO DE TOLEDO PESCI CPF: 00298975807 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:40.678 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 88121201723 Data de Protocolo: 16/11/2017 CEVS: 355450801-931-000026-1-5 Data de Validade: 21/06/2018 Razão Social: JACIRA FUZA CORREIA POTIGUARA 07293479824 CNPJ/CPF: 23.531.263/0001-22 Endereço: Avenida FERNANDO COSTA, 365 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JACIRA FUZA CORREIA POTIGUARA CPF: 07293479824 Resp. Técnico: JACIRA FUZA CORREIA POTIGUARA CPF: 07293479824 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:067036-g/sp UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1038239201709 Data de Protocolo: 16/11/2017 CEVS: 355450801-960-000373-1-1 Data de Validade: 30/10/2018 Razão Social: MICHAEL NOVAIS DOS SANTOS 41785395823 CNPJ/CPF: 26.196.690/0001-90 Endereço: Rua BOM JESUS, 25 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MICHAEL NOVAES DOS SANTOS CPF: 41785395823

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumpr-

imento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1054934201753 Data de Protocolo: 16/11/2017 CEVS: 355450801-960-000129-1-2 Data de Validade: 14/11/2018 Razão Social: DULCE MARIA BARBARA 09922872862 CNPJ/CPF: 11.678.931/0001-60 Endereço: Rua DO COMERCIO, 743 -B CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: DULCE MARIA BARBARA CPF: 09922872862

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1055981201752 Data de Protocolo: 16/11/2017 CEVS: 355450801-865-000051-1-8 Data de Validade: 16/11/2018 Razão Social: FISIOTERAPIA MELARE LTDA CNPJ/CPF: 07.233.053/0001-00 Endereço: Rua COMENDADOR ANTONIO MANOEL ALVES, 97 PARAISO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JANAINA COELHO MELARE CPF: 31100717897 Resp. Técnico: JANAINA COELHO MELARE CPF: 31100717897 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:3/101680-F UF:SP Resp. Técnico: ALFREDO MELARE NETO CPF: 27494828877 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:3/13853LTF UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1039924201764 Data de Protocolo: 31/10/2017 CEVS: 355450801-960-000310-1-1 Data de Validade: 31/10/2018 Razão Social: MARCELO MARCUZ CAPELO 30298382857 CNPJ/CPF: 17.061.853/0001-36 Endereço: Rua PROFº FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA, 365 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCELO MARCUZ CAPELO CPF: 30298382857

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017



Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1041591201796 Data de Protocolo: 01/11/2017 CEVS: 355450801-960-000184-1-4 Data de Validade: 13/08/2018 Razão Social: FERNANDA FELIX 29108094802 CNPJ/CPF: 18.081.813/0001-19 Endereço: Rua DOS PINTADOS, 53 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FERNANDA FELIX CPF: 29108094802

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1059222201704 Data de Protocolo: 24/11/2017 CEVS: 355450801-960-000298-1-5 Data de Validade: 20/11/2018 Razão Social: ANITA IZABEL DE CAMPOS 275979266847 CNPJ/CPF: 20.842.220/0001-70 Endereço: Rua DAS PRIMAVERAS, 91 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANITA IZABEL DE CAMPOS CPF: 275979266847

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1074585201712 Data de Protocolo: 01/12/2017 CEVS: 355450801-960-000380-1-6 Data de Validade: 30/11/2018 Razão Social: JULIANA SILVA DA CRUZ 31660988870 CNPJ/CPF: 20.880.385/0001-36 Endereço: Rua PEDRO SCHINCARIOL, 40 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JULIANA SILVA DA CRUZ CPF: 31660988870

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1071468201736 Data de Protocolo: 29/11/2017 CEVS: 355450801-960-000347-1-1 Data de Validade: 29/11/2018 Razão Social: ELISA APARECIDA BELLINI 30924440864 CNPJ/CPF: 23.756.840/0001-84 Endereço: Rua JOSE DE CASTRO REIS, 77 JARDIM SAO FRANCISCO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ELISA APARECIDA BELLINI CPF: 30924440864

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE

TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1051591201761 Data de Protocolo: 16/11/2017 CEVS: 355450801-477-000025-1-8 Data de Validade: 10/11/2018 Razão Social: OTICA ESPECIALIZADA DE TIETE LTDA - ME CNPJ/CPF: 03.951.205/0001-40 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 168 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FERNANDO BUENO DE CAMARGO NUNES CPF: 16662159883 Resp. Técnico: FERNANDO BUENO DE CAMARGO NUNES CPF: 16662159883 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: N/A UF: SP Resp. Técnico: SILVANA SCATENA PLACENCIO CPF: 10605432813 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.: N/A UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1038581201752 Data de Protocolo: 29/11/2017 CEVS: 355450801-960-000374-1-9 Data de Validade: 30/10/2018 Razão Social: NATALIA GRIGOLATO 36642628837 CNPJ/CPF: 26.433.308/0001-14 Endereço: Rua FRANCISCO SCOMPARIM, 133 SALA 01 VILA SAO GERALDO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: NATALIA GRIGOLATO CPF: 36642628837

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1076669201716 Data de Protocolo: 04/12/2017 CEVS: 355450801-960-000328-1-6 Data de Validade: 01/12/2018 Razão Social: NEUZA CANDIDO 56500602820 CNPJ/CPF: 20.874.237/0001-09 Endereço: Rua PRIMO MORAS, 150 RESIDENCIAL JOAQUIM RODRIGUES ALVES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: NEUZA CANDIDO CPF: 56500602820

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas

referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1058713201793 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-960-000324-1-7 Data de Validade: 28/10/2018 Razão Social: FUNERARIA DE PAULA LTDA - ME CNPJ/CPF: 54.417.100/0001-47 Endereço: Avenida ALBERTO DE SAN JUAN, 85 JARDIM BACCILI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANTONIO ZAMBRETTI CPF: 51123460868

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1044472201794 Data de Protocolo: 08/11/2017 CEVS: 355450801-960-000336-1-8 Data de Validade: 06/11/2018 Razão Social: FRANCINE SANTOS SIMON 38729748828 CNPJ/CPF: 12.195.478/0001-01 Endereço: Rua NERVAL FERREIRA BRAGA, 37 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FRANCINE SANTOS SIMON CPF: 38729748828

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1072908201773 Data de Protocolo: 29/11/2017 CEVS: 355450801-960-000164-1-1 Data de Validade: 26/07/2018 Razão Social: REGINA CELIA FORLEVIZE - ME CNPJ/CPF: 15.033.688/0001-83 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 804 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: REGINA CELIA FORLEVIZE CPF: 12269324870

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1059194201716 Data de Protocolo: 24/11/2017 CEVS: 355450801-960-000343-1-2 Data de Validade: 20/11/2018

Razão Social: PAMELA CRISTINA DE CAMPOS GUSSI 36260168896 CNPJ/CPF: 20.997.173/0001-33 Endereço: Rua DAS PRIMAVERAS, 91 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAMELA CRISTINA DE CAMPOS GUSSI CPF: 36260168896

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5001528112017 Data de Protocolo: 28/11/2017 CEVS: 355450801-865-000030-1-8 Data de Validade: 12/11/2018 Razão Social: LILIAM PALADINI PIZOL CNPJ/CPF: 27342837865 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 318 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LILIAM PALADINI PIZOL CPF: 27342837865 Resp. Técnico: LILIAM PALADINI PIZOL CPF: 27342837865 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.: 59.475-F UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4989421112017 Data de Protocolo: 21/11/2017 CEVS: 355450801-960-000039-1-3 Data de Validade: 13/11/2018 Razão Social: KATIA GLAUCIA DE QUEIROZ CNPJ/CPF: 18230646805 Endereço: Rua MADRE MARIA STELINA, 90 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: KATIA GLAUCIA DE QUEIROZ CPF: 18230646805

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1068028201701 Data de Protocolo: 28/11/2017 CEVS: 355450801-851-000193-1-3 Data de Validade: 27/11/2018 Razão Social: MORAES & MORAES S/S LTDA-ME CNPJ/CPF: 03.961.233/0001-49 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 192 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: INES MORELI TOLEDO MORAES CPF: 09922577860

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.



Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5010701122017 Data de Protocolo: 01/12/2017 CEVS: 355450801-863-000206-1-3 CEVS: 355450801-863-000054-1-0 Data de Validade: Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua CAPITAO JOAO BATISTA NITRINI, 111 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ANA PAULA GERBELL FIGUEIREDO FORLEVEZI CPF: 06276578851 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:41957 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5010701122017 Data de Protocolo: 01/12/2017 CEVS: 355450801-863-000054-1-0 CEVS: 355450801-863-000054-1-0 Data de Validade: 09/10/2018 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua CAPITAO JOAO BATISTA NITRINI, 111 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ANA PAULA

GERBELL FIGUEIREDO FORLEVEZI CPF: 06276578851 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41957 UF:SP Resp. Técnico: ANA PAULA NEGRAO CPF: 11776923847 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:54860 UF:SP Resp. Técnico: ARNALDO RODRIGUES JUNIOR CPF: 89188810887 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:28874 UF:SP Resp. Técnico: CHRISTINA MADEIRA DE MOURA CAMPOS CPF: 15400064841 CBO: 223236 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41597 UF:SP Resp. Técnico: CLAUDIA MARTINS BONILHA CPF: 07293977859 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29433 UF:SP Resp. Técnico: ENIO GERALDO SACCON CPF: 04694532812 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:32427 UF:SP Resp. Técnico: GERALDO

ANTONIO MARCUZ CPF: 04445245844 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29820 UF:SP Resp. Técnico: HIROAKI NOGAMI CPF: 12503787886 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46.529 UF:SP Resp. Técnico: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72295 UF:SP Resp. Técnico: JOSE ROBERTO GARCIA DE TOLEDO CPF: 07716462830 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42157 UF:SP Resp.

Técnico: LEDA MARIA MARINO E BISCARO CPF: 02858507848 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:18094 UF:SP Resp.

Técnico: MARCELO PEREIRA PILOTO CPF: 10607742836 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46361 UF:SP Resp. Técnico: MARIA FERNANDA MUSSATO CPF: 13418679862 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42583 UF:SP Resp. Técnico: ROSANA NICOLOSI FRANZINI CPF: 04968748884 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:25578 UF:SP Resp. Técnico: SIMONE SOARES CPF: 06276072842 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:44060 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1044534201766 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-960-000297-1-8 Data de Validade: 22/09/2018 Razão Social: SANDRA APARECIDA BUENO PINTO 20251909808 CNPJ/CPF: 21.087.935/0001-27 Endereço: Avenida AFONSO CELSO RODRIGUES CRUZ, 691 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SANDRA APARECIDA BUENO PINTO CPF: 20251909808

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4931518102017 Data de Protocolo: 18/10/2017 CEVS: 355450801-865-000022-1-6 Data de Validade: 22/10/2018 Razão Social: AVICOLA DACAR LTDA CNPJ/CPF: 72.457.542/0001-07 Endereço: Rua INDALECIO COSTA, 104 BARRA FUNDA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALCIDES PAVAN CPF: 14641020825 Resp. Técnico: NADINE MARQUES RODRIGUES CPF: 34843190896 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:17183 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4931618102017 Data de Protocolo: 18/10/2017 CEVS: 355450801-863-000066-1-0 Data de Validade: 22/10/2018 Razão Social: AVICOLA DACAR LTDA CNPJ/CPF: 72.457.542/0001-07 Endereço: Rua INDALECIO COSTA, 104 BARRA FUNDA Município:

TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALCIDES PAVAN CPF: 14641020825 Resp. Técnico: PAULO HUMBERTO REGINATO CPF: 20363982868 CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:16.273 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 21 de Dezembro de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a alteração de dados cadastrais da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5001928112017 Data de Protocolo: 28/11/2017 CEVS: 355450801-960-000077-1-4 Data de Validade: 01/03/2018 Razão Social: DANIEL CRISTIE BORGES CEZAR CNPJ/CPF: 25755150842 Endereço: Rua JOSE AL MAKUL, 111 MIRANTE DE SAO GUILHERME Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: DANIEL CRISTIE BORGES CEZAR CPF: 25755150842

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4983317112017 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-863-000066-1-0 Data de Validade: 22/10/2018 Razão Social: AVICOLA DACAR LTDA CNPJ/CPF: 72.457.542/0001-07 Endereço: Rua INDALECIO COSTA, 104 BARRA FUNDA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CLAUDIO MANOEL DA COSTA CPF: 70073686891 Resp. Técnico: PAULO HUMBERTO REGINATO CPF: 20363982868 CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:16.273 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4983517112017 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-865-000022-1-6 Data de Validade: 22/10/2018 Razão Social: AVICOLA DACAR LTDA CNPJ/CPF: 72.457.542/0001-07 Endereço: Rua INDALECIO COSTA, 104 BARRA FUNDA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CLAUDIO MANOEL DA COSTA CPF: 70073686891 Resp. Técnico: NADINE MARQUES RODRIGUES CPF: 34843190896 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:17183 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4989021112017 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-960-000297-1-8 Data de Validade: 22/09/2018 Razão Social: SANDRA APARECIDA BUENO PINTO 20251909808 CNPJ/CPF: 21.087.935/0001-27 Endereço: Avenida AFONSO CELSO RODRIGUES CRUZ, 691 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SANDRA APARECIDA BUENO PINTO CPF: 20251909808

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5010401122017 Data de Protocolo: 01/12/2017 CEVS: 355450801-863-000206-1-3 CEVS: 355450801-863-000054-1-0 Data de Validade: 09/10/2018 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua CAPITAO JOAO BATISTA NITRINI, 111 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ENIO GERALDO SACCON CPF: 04694532812 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:32427 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5010401122017 Data de Protocolo: 01/12/2017 CEVS: 355450801-863-000054-



1-0 CEVS: 355450801-863-000054-1-0 Data de Validade: 09/10/2018 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua CAPI-
TAO JOAO BATISTA NITRINI, 111 CENTRO
Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP
Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI
CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ENIO
GERALDO SACCON CPF: 04694532812
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:32427 UF:SP

Resp. Técnico: ANA PAULA GERBELLI FIGUEIREDO FORLEVEZI CPF: 06276578851 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41957 UF:SP Resp. Técnico: ANA PAULA NEGRAO CPF: 11776923847 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:54860 UF:SP Resp. Técnico: ARNALDO RODRIGUES JUNIOR CPF: 89188810887 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:28874 UF:SP Resp. Técnico: CHRISTINA MADEIRA DE MOURA CAMPOS CPF: 15400064841 CBO: 223236 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41597 UF:SP Resp. Técnico: CLAUDIA MARTINS BONILHA CPF: 07293977859 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29433 UF:SP Resp. Técnico: GERALDO ANTONIO MARCUZ CPF: 04445245844 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29820 UF:SP Resp. Técnico: HIROAKI NOGAMI CPF: 12503787886 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46.529 UF:SP Resp. Técnico: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72295 UF:SP Resp. Técnico: JOSE ROBERTO GARCIA DE TOLEDO CPF: 07716462830 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42157 UF:SP Resp. Técnico: LEDA MARIA MARINO E BISCARO CPF: 02858507848 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:18094 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO PEREIRA PILOTO CPF: 10607742836 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46361 UF:SP Resp. Técnico: MARIA FERNANDA MUSSATO CPF: 13418679862 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42583 UF:SP Resp. Técnico: ROSANA NICOLOSI FRANZINI CPF: 04968748884 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:25578 UF:SP Resp. Técnico: SIMONE SOARES CPF: 06276072842 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:44060 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

Comunicado de referente à protocolo: 5010501122017 Data de Protocolo: 01/12/2017 CEVS: 355450801-863-000206-1-3 CEVS: 355450801-863-000054-1-0 Data de Validade: Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua CAPI-
TAO JOAO BATISTA NITRINI, 111 CENTRO
Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP
Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI
CPF: 02084182883
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5010501122017 Data de Protocolo: 01/12/2017 CEVS: 355450801-863-000054-1-0 CEVS: 355450801-863-000054-1-0 Data de Validade: 09/10/2016 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua CAPI-
TAO JOAO BATISTA NITRINI, 111 CENTRO
Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP
Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI
CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ANA PAULA

GERBELLI FIGUEIREDO FORLEVEZI CPF: 06276578851 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41957 UF:SP Resp. Técnico: ANA PAULA NEGRAO CPF: 11776923847 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:54860 UF:SP Resp. Técnico: ARNALDO RODRIGUES JUNIOR CPF: 89188810887 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:28874 UF:SP Resp. Técnico: CHRISTINA MADEIRA DE MOURA CAMPOS CPF: 15400064841 CBO: 223236 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41597 UF:SP Resp. Técnico: CLAUDIA MARTINS BONILHA CPF: 07293977859 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29433 UF:SP Resp. Técnico: GERALDO ANTONIO MARCUZ CPF: 04445245844 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29820 UF:SP Resp. Técnico: HIROAKI NOGAMI CPF: 12503787886 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46.529 UF:SP Resp. Técnico: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72295 UF:SP Resp. Técnico: JOSE ROBERTO GARCIA DE TOLEDO CPF: 07716462830 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42157 UF:SP Resp. Técnico: LEDA MARIA MARINO E BISCARO CPF: 02858507848 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:18094 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO PEREIRA PILOTO CPF: 10607742836 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46361 UF:SP Resp. Técnico: MARIA FERNANDA MUSSATO CPF: 13418679862 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42583 UF:SP Resp. Técnico: ROSANA NICOLOSI FRANZINI CPF: 04968748884 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:25578 UF:SP Resp. Técnico: SIMONE SOARES CPF: 06276072842 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:44060 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

Comunicado de referente à protocolo: 5010601122017 Data de Protocolo: 01/12/2017 CEVS: 355450801-863-000206-1-3 CEVS: 355450801-863-000054-1-0 Data de Validade: Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF:

46.634.598/0001-71 Endereço: Rua CAPI-
TAO JOAO BATISTA NITRINI, 111 CENTRO
Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP
Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI
CPF: 02084182883

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5010601122017 Data de Protocolo: 01/12/2017 CEVS: 355450801-863-000054-1-0 CEVS: 355450801-863-000054-1-0 Data de Validade: 09/10/2016 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua CAPITAO JOAO BATISTA NITRINI, 111 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ANA PAULA NEGRAO CPF: 11776923847 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:54860 UF:SP Resp. Técnico: ARNALDO RODRIGUES JUNIOR CPF: 89188810887 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:28874 UF:SP Resp. Técnico: CHRISTINA MADEIRA DE MOURA CAMPOS CPF: 15400064841 CBO: 223236 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41597 UF:SP Resp. Técnico: CLAUDIA MARTINS BONILHA CPF: 07293977859 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29433 UF:SP Resp. Técnico: GERALDO ANTONIO MARCUZ CPF: 04445245844 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29820 UF:SP Resp. Técnico: HIROAKI NOGAMI CPF: 12503787886 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46.529 UF:SP Resp. Técnico: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO

CPF: 26284558899 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72295 UF:SP Resp. Técnico: JOSE ROBERTO GARCIA DE TOLEDO CPF: 07716462830 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42157 UF:SP Resp. Técnico: LEDA MARIA MARINO E BISCARO CPF: 02858507848 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:18094 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO PEREIRA PILOTO CPF: 10607742836 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46361 UF:SP Resp. Técnico: MARIA FERNANDA MUSSATO CPF: 13418679862 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42583 UF:SP Resp. Técnico: ROSANA NICOLOSI FRANZINI CPF: 04968748884 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:25578 UF:SP Resp. Técnico: SIMONE SOARES CPF: 06276072842 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:44060 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5010901122017 Data de Protocolo: 01/12/2017 CEVS: 355450801-863-000054-

1-0 CEVS: 355450801-863-000054-1-0 Data de Validade: 09/10/2016 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua CAPI-
TAO JOAO BATISTA NITRINI, 111 CENTRO
Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP
Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI
CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ANA PAULA

GERBELLI FIGUEIREDO FORLEVEZI CPF: 06276578851 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41957 UF:SP Resp. Técnico: ANA PAULA NEGRAO CPF: 11776923847 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:54860 UF:SP Resp. Técnico: ARNALDO RODRIGUES JUNIOR CPF: 89188810887 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:28874 UF:SP Resp. Técnico: CHRISTINA MADEIRA DE MOURA CAMPOS CPF: 15400064841 CBO: 223236 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41597 UF:SP Resp. Técnico: CLAUDIA MARTINS BONILHA CPF: 07293977859 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29433 UF:SP Resp. Técnico: GERALDO ANTONIO MARCUZ CPF: 04445245844 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29820 UF:SP Resp. Técnico: HIROAKI NOGAMI CPF: 12503787886 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46.529 UF:SP Resp. Técnico: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72295 UF:SP Resp. Técnico: JOSE ROBERTO GARCIA DE TOLEDO CPF: 07716462830 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42157 UF:SP Resp. Técnico: LEDA MARIA MARINO E BISCARO CPF: 02858507848 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:18094 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO PEREIRA PILOTO CPF: 10607742836 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46361 UF:SP Resp. Técnico: MARIA FERNANDA MUSSATO CPF: 13418679862 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42583 UF:SP Resp. Técnico: ROSANA NICOLOSI FRANZINI CPF: 04968748884 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:25578 UF:SP Resp. Técnico: SIMONE SOARES CPF: 06276072842 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:44060 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

Comunicado de referente à protocolo: 5010901122017 Data de Protocolo: 01/12/2017 CEVS: 355450801-863-000206-1-3 CEVS: 355450801-863-000054-1-0 Data de Validade: Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua CAPI-
TAO JOAO BATISTA NITRINI, 111 CENTRO
Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP
Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI
CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ANA PAULA GERBELLI FIGUEIREDO FORLEVEZI
CPF: 06276578851 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:41957 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE



TIETÊ.

o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5010801122017 Data de Protocolo: 01/12/2017 CEVS: 355450801-863-000206-1-3 CEVS: 355450801-863-000054-1-0 Data de Validade: 09/10/2016 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua CAPITAO JOAO BATISTA NITRINI, 111 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ANA PAULA GERBELLI FIGUEIREDO FORLEVEZI CPF: 06276578851 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:41957 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5010801122017 Data de Protocolo: 01/12/2017 CEVS: 355450801-863-000054-1-0 CEVS: 355450801-863-000054-1-0 Data de Validade: 09/10/2016 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua CAPITAO JOAO BATISTA NITRINI, 111 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ANA PAULA GERBELLI FIGUEIREDO FORLEVEZI CPF: 06276578851 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41957 UF:SP Resp. Técnico: ANA PAULA NEGRAO CPF: 11776923847 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:54860 UF:SP Resp. Técnico: ARNALDO RODRIGUES JUNIOR CPF: 89188810887 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:28874 UF:SP Resp. Técnico: CHRISTINA MADEIRA DE MOURA CAMPOS CPF: 15400064841 CBO: 223236 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41597 UF:SP Resp. Técnico: CLAUDIA MARTINS BONILHA CPF: 07293977859 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29433 UF:SP Resp. Técnico: ENIO GERALDO SACCON CPF: 04694532812 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:32427 UF:SP Resp. Técnico: GERALDO ANTONIO MARCUZ CPF: 04445245844 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29820 UF:SP Resp. Técnico: HIROAKI NOGAMI CPF: 12503787886 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46.529 UF:SP Resp. Técnico: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72295 UF:SP Resp. Técnico: JOSE ROBERTO GARCIA DE TOLEDO CPF: 07716462830 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42157 UF:SP Resp. Técnico: LEDA MARIA MARINO E BISCARO CPF: 02858507848 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:18094 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO PEREIRA PILOTO CPF:

10607742836 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46361 UF:SP Resp. Técnico: MARIA FERNANDA MUSSATO CPF: 13418679862 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42583 UF:SP Resp. Técnico: ROSANA NICOLSI FRANZINI CPF: 04968748884 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:25578 UF:SP Resp. Técnico: SIMONE SOARES CPF: 06276072842 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:44060 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê INDEFERE a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento abaixo relacionado.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 4956631102017 Data de Protocolo: 31/10/2017 CEVS: 355450801-865-000156-1-0 Data de Validade: Razão Social: MARIA GABRIELA LOURENCO TONON CNPJ/CPF: 29813853808 Endereço: Rua FRANCISCO COSTA, 120 APTO 31 SAO JOAO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA GABRIELA LOURENÇO TONON CPF: 29813853808 Resp. Técnico: MARIA GABRIELA LOURENÇO TONON CPF: 29813853808 CBO: Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:48466 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Indefere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

em razão de o estabelecimento não ser passível de Licença de Funcionamento, pois a prestação de serviço é feita nos domicílios. TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE o cancelamento das LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 495662017C Data de Protocolo: 04/12/2017 CEVS: 355450801-865-000156-1-0 Data de Validade: Razão Social: MARIA GABRIELA LOURENCO TONON CNPJ/CPF: 29813853808 Endereço: Rua FRANCISCO COSTA, 120 APTO 31 SAO JOAO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA GABRIELA LOURENÇO TONON CPF: 29813853808 Resp. Técnico: MARIA GABRIELA LOURENÇO TONON CPF: 29813853808 CBO: Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:48466 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas

referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5002128112017 Data de Protocolo: 28/11/2017 CEVS: 355450801-750-000002-1-3 Data de Validade: 28/11/2017 Razão Social: THAIAALBRECHT LARA DANTE CNPJ/CPF: 25120882862 Endereço: Rua SANTA TEREZINHA, 920 BELVEDERE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: THAIA ALBRECHT LARA DANTE CPF: 25120882862 Resp. Técnico: THAIA ALBRECHT LARA DANTE CPF: 25120882862 CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:11467 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7161762017C Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-872-000003-1-0 Data de Validade: Razão Social: FLAVIO DA COSTA CLINICA TERAPEUTICA EPP CNPJ/CPF: 26.214.301/0001-01 Endereço: Rodovia MARECHAL RONDON, KM 155 MANDISSUNUNGA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FLAVIO DA COSTA CPF: 29516864805 Resp. Técnico: DAMARIS APARECIDA DE PAULA CPF: 09936624807 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:287037 UF:SP Resp. Técnico: ANDERSON OLIVEIRA SANTOS CPF: 04620826448 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:118988 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4983217112017 Data de Protocolo: 17/11/2017 CEVS: 355450801-960-000303-1-7 Data de Validade: 17/11/2017 Razão Social: JOSEFA SALES DA SILVA 28552025825 CNPJ/CPF: 16.644.134/0001-85 Endereço: Rua MIGUEL LULIA, 75 JD. RES. BANDEIRANTES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSEFA SALES DA SILVA CPF: 28552025825

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5004829112017 Data de Protocolo: 29/11/2017 CEVS: 355450801-960-000375-1-6 Data de Validade: 29/11/2017 Razão Social: ANA CRISTINA DE MOURA 26695259895 CNPJ/CPF: 26.428.727/0001-68 Endereço: Rua CAPITAO JOAO BATISTA NITRINI, 43 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANA CRISTINA DE MOURA CPF: 26695259895

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE o LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4939620102017 Data de Protocolo: 20/10/2017 – PROCESSO N.º 1809/54508/17 Razão Social: PREVILAB ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ/CPF: 01.417.248/00020-88 Endereço: Rua Lara Campos n.º 700 - Centro : TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: Jose Renato Machado CPF: 078.696.038-80 Resp. Técnico: Milene Aparecida Lara Bonetti - CPF: 289.370.398-42 Cons.Prof.: CAU No. Inscr.:A 114130-9 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Laudo Tecnico de Avaliação do estabelecimento em 30/11/2017

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4990021112017 Data de Protocolo: 21/11/2017 – PROCESSO N.º 1820/54508/17 Razão Social: AMAZONIA QUIMICA LTDA – EPP - CNPJ/CPF: 00.015.087/0001-70 Endereço: Rua Rosalino Moura n.º 217 - Distrito Industrial : TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: Patricia Montanaro D'Alessio - CPF: 041.885.078-02 Resp. Técnico: Valmir Honório - CPF: 020.865.028-85 Cons. Prof.: CREA No. Inscr.:5060131529 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Laudo Tecnico de Avaliação do estabelecimento em 30/11/2017

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2017